EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, por meio da **Secretaria de Obras**, sediada na Avenida Guarda-Mor Lobo Viana, nº 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP, CEP: 11.608-530, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023, ambos com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "QUALIVIDA SAÚDE CANTO DO MAR", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.
Modalidade, Forma e Número	Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Digital	1Doc nº 16.794/2026
Apresentação de Proposta	Até 25/11/2026 às 9h (horário de Brasília)
Data da Sessão Pública	25/11/2026 às 11h (horário de Brasília)
Modelo de Execução do Objeto	☒ **Empreitada por preço unitário** ☐ Empreitada por preço global ☐ Empreitada integral ☐ Contratação por tarefa ☐ Integrada ☐ Semi Integrada ☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
Critério de Julgamento	☒ **Menor Preço** ☐ Por item ☐ Por lote ☒ **Global**
Modo de Disputa	☐ Aberto ☐ Aberto/Fechado

	☒ **Fechado/Aberto**, conforme subitem 7.13 do Edital.
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	☐ por valor: R$ _____ ☒ **em percentual: 0,50%** (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP/Equiparadas	☒ **Sim.** Vide condições no Edital. ☐ Não. Valor estimado superior (§1º, art.4º Lei 14.133/21)
Permitida a participação de consórcio	☒ **Sim** ☐ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ___% ☒ **Não**
Garantia de execução contratual (arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021)	☒ **Sim, 5,00 %** ☐ **Não**
Valor Estimado da Contratação	☒ **Público: R$ 1.718.063,56 (um milhão setecentos e dezoito mil sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** ☐ Orçamento sigiloso (art. 24 da Lei 14.133/2021).
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões em: www.bll.org.br.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	• Site da Prefeitura Municipal de São Sebastião em: www.saosebastiao.sp.gov.br; • Portal Nacional de Contratações Públicas em: https://pncp.gov.br/app/editais; • BLL Compras (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) em: www.bll.org.br.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo site da www.bll.org.br ou pelo e-mail: seo.licitacoes@saosebastiao.sp.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 10
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS FONTES DE RECURSOS 11
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES 12
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 15
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 18
8. DA FASE DE JULGAMENTO 25
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 34
10. DOS RECURSOS 42
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 43
12. DO TERMO DE CONTRATO 43
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 47
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 55
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 55

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "QUALIVIDA SAÚDE CANTO DO MAR", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.2. A licitação será estruturada em item único, correspondente à execução integral do objeto, sem prejuízo do detalhamento dos serviços e dos respectivos preços unitários na Planilha Orçamentária de Referência da Administração.

1.2.1. Apesar de o certame estar estruturado no sistema com apenas 01 (um) item, este abrange todos os serviços descritos no Anexo I-C – Planilha Orçamentária de Referência da Administração e demais documentos técnicos, devendo o licitante apresentar proposta contendo a decomposição dos preços unitários de todos os serviços, em conformidade com o regime de execução por empreitada por preço unitário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e estejam previamente cadastrados e habilitados para acesso à plataforma eletrônica **BLL Compras** (https://www.bll.org.br).

2.2. A participação na licitação dar-se-á exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, mediante utilização das credenciais de acesso de usuário regularmente autorizado pelo licitante.

2.2.1. O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de credenciais de acesso privativas.

2.3. O licitante se compromete a:

2.3.1. Responsabilizar-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de São Sebastião por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Município de São Sebastião ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, promovendo imediatamente a correção ou a alteração dos registros sempre que identificar incorreção ou desatualização.

2.3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante.

2.4. Recomenda-se que o licitante se familiarize com a utilização do sistema BLL Compras com antecedência suficiente à data da licitação, a fim de sanar eventuais dúvidas operacionais.

2.4.1. Eventuais dúvidas de natureza operacional relacionadas ao cadastramento, ao acesso ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser direcionadas aos canais oficiais de atendimento da BLL Compras, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

2.5. Considerando que o valor estimado da presente licitação **não é superior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante do preâmbulo deste Edital, **serão aplicadas** as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

de 2006, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5.1. O tratamento favorecido será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte e, quando cabível, às figuras legalmente equiparadas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

2.5.2. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.3. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar, sob as penas da lei, que:

a) atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido artigo;

b) está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

c) observa o limite estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.4. A declaração de que trata o subitem anterior será prestada na forma estabelecida neste Edital, sem prejuízo da manifestação em campo próprio da plataforma eletrônica, quando disponibilizado.

2.5.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação das informações declaradas, inclusive mediante consulta a cadastros e bases de dados disponíveis e solicitação de documentos complementares.

2.5.6. A falsidade de declaração ou a prestação de informação inexata que resulte na obtenção indevida do tratamento favorecido implicará o afastamento dos respectivos benefícios, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Por envolvimento com o projeto ou a contratação:

2.6.1.1. Autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.1.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.2. Por impedimento legal, judicial ou administrativo:

2.6.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, inclusive quando declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

2.6.2.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.2.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.3. Por conflito de interesses:

2.6.3.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego (inclusive os licenciados ou afastados por qualquer motivo), nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6.3.3. A vedação de que trata o subitem 2.6.3.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.4. Por vínculo societário ou econômico:

2.6.4.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Outros casos:

2.6.5.1. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.5.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5.3. Organizações da sociedade civil de interesse público (Oscip), atuando nesta condição;

2.6.5.4. Sociedades cooperativas, conforme justificativa constante dos documentos da fase preparatória da contratação;

2.6.5.5. Pessoas físicas, conforme justificativa constante dos documentos da fase preparatória da contratação;

2.6.5.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7. O impedimento de que trata o subitem 2.6.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. O disposto nos subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, nas contratações integradas, e do Projeto Executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as condições estabelecidas neste Edital.

2.10.1. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de sua constituição, subscrito pelas empresas consorciadas.

2.10.2. O compromisso de constituição deverá indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e a execução contratual.

2.10.3. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação em mais de um consórcio nem de forma isolada.

2.10.4. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do Contrato.

2.10.5. Para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, serão observadas as disposições específicas constantes do Item 9 deste Edital.

2.10.6. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante o procedimento licitatório.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor estimado da contratação consta no preâmbulo deste Edital e foi elaborado com base nos elementos técnicos e parâmetros constantes do Projeto Básico e de seus anexos, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. O orçamento de referência da contratação, integrante dos documentos que instruem a presente licitação, contempla os custos necessários à execução do objeto, acrescidos do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme documentação técnica constante dos autos.

3.3.1. As composições de BDI e de Encargos Sociais adotadas no orçamento de referência refletem os parâmetros e as premissas considerados pela Administração para a estimativa da contratação e **não vinculam o licitante quanto aos percentuais ou ao regime tributário e previdenciário a serem adotados em sua proposta**.

3.3.2. O licitante deverá elaborar sua proposta considerando o regime tributário e previdenciário efetivamente aplicável à sua empresa, inclusive quanto às alíquotas de tributos, aos Encargos Sociais, à incidência ou não da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e aos demais componentes que repercutam na formação de seus preços e do BDI.

3.3.3. Os percentuais de BDI e de Encargos Sociais constantes do orçamento de referência **não deverão ser reproduzidos automaticamente**, cabendo ao licitante verificar sua compatibilidade com as condições efetivamente aplicáveis à empresa.

3.4. O orçamento estimado foi elaborado com a utilização dos parâmetros aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia, observada a ordem estabelecida no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, quando cabível, de outros sistemas de custos adotados pelo Município, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

3.5. As planilhas orçamentárias, as composições de custos, os quantitativos, as memórias de cálculo, as composições de BDI e de Encargos Sociais e os demais elementos que fundamentam o orçamento estimado, conforme aplicáveis à contratação,

integram o Projeto Básico ou os demais anexos deste Edital, conforme o caso e encontram-se disponíveis aos interessados.

3.5.1. A documentação técnica deverá identificar as premissas tributárias e previdenciárias consideradas na elaboração do orçamento de referência, inclusive quanto à adoção de regime onerado, desonerado ou sujeito às regras de transição aplicáveis, quando pertinente.

3.6. Os critérios de aceitabilidade dos preços global e unitários serão observados na forma estabelecida neste Edital e em seus anexos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de **2026,** observada a seguinte composição:

Despesa Desdobrada	Fonte	Origem dos Recursos	Valor
9693	02	Recursos Estaduais – Convênio nº 100952/2022, celebrado com Secretaria de Desenvolvimento Regional	R$ 589.963,45
7200	08	Emenda impositiva do Legislativo Municipal nº 050/2025	R$ 526.033,36
7201	08	Emenda impositiva do Legislativo Municipal nº 068/2025	R$ 602.066,75
		VALOR TOTAL	**R$ 1.718.063,56**

4.2. Quando os recursos forem provenientes de convênio, operação de crédito, emenda parlamentar, transferência voluntária ou outro instrumento com destinação específica, deverão ser observadas as condições e vinculações estabelecidas no respectivo instrumento.

4.3. As dotações e fontes de recursos indicadas neste item poderão ser substituídas, complementadas ou suplementadas no curso da contratação, quando necessário, desde que as alterações sejam regularmente autorizadas e formalizadas nos autos, observada a legislação orçamentária e a vinculação específica dos recursos, quando houver.

4.4. A classificação orçamentária completa e os documentos comprobatórios da disponibilidade dos recursos integram os autos do processo administrativo, devendo o instrumento contratual indicar o crédito pelo qual correrá a despesa, na forma do art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para o encerramento da recepção das propostas**.**

5.3. Os documentos comprobatórios de habilitação não serão exigidos no momento do cadastramento da proposta, devendo ser apresentados exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após sua convocação pelo agente de contratação, na forma e no prazo estabelecidos no Item 9 deste Edital, ressalvadas as declarações obrigatórias previstas no subitem 5.4.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, devidamente preenchidas e assinadas, as seguintes declarações:

5.4.1. Declaração Conjunta de Cumprimento de Exigências Legais e Editalícias, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, por meio da qual o licitante declarará que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

d) encontra-se em situação regular quanto às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, seja pelo cumprimento das cotas que lhe sejam aplicáveis, seja pela não sujeição legal à respectiva obrigação.

5.4.2. Declaração quanto ao Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e à Aptidão para o Tratamento Favorecido, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, na qual deverá ser assinalada a situação correspondente ao licitante.

5.4.3. A declaração prevista no subitem 5.4.2 **deverá ser apresentada por todos os licitantes**, inclusive por aqueles que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte ou que, embora enquadrados, não pretendam ou não estejam aptos a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4.4. As declarações previstas nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 deverão ser anexadas, no cadastramento da proposta, nos respectivos campos de documentos obrigatórios disponibilizados na plataforma eletrônica BLL Compras, observada a correspondência indicada neste Edital, ainda que a nomenclatura utilizada pela plataforma seja distinta da denominação dos modelos constantes dos Anexos II e III.

5.4.4.1. Para fins de utilização da plataforma BLL Compras, o Anexo II deverá ser anexado no campo destinado à "Declaração Conjunta de Cumprimento de Exigências Legais – Conforme Edital", e o Anexo III no campo destinado à "Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP".

5.5. O licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá, além de apresentar a declaração prevista no subitem 5.4.2:

5.5.1. indicar corretamente sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica BLL Compras; e

5.5.2. atender às condições estabelecidas no subitem 2.5 e seus subitens.

5.5.3. A indicação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma eletrônica é de responsabilidade exclusiva do licitante e será considerada pelo sistema para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência em situação de empate.

5.5.4. A indicação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma eletrônica não substitui a declaração exigida no subitem 5.4.2 nem dispensa o atendimento das condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5.5. Somente poderá usufruir do tratamento favorecido o licitante que tenha indicado corretamente sua condição na plataforma eletrônica, apresentado a declaração prevista no subitem 5.4.2 e atendido às demais condições estabelecidas na legislação e neste Edital.

5.5.6. A constatação de divergência entre a condição indicada na plataforma eletrônica e as informações constantes da declaração ou de outros documentos disponíveis poderá ensejar diligência pela Administração, sem prejuízo das consequências previstas no subitem 2.5.6 deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e as declarações anteriormente inseridas na plataforma eletrônica até a data e o horário estabelecidos para o encerramento da recepção das propostas**.**

5.6.1. Encerrado o prazo para recepção das propostas, ficará vedada sua alteração, substituição ou exclusão, ainda que a etapa de disputa não tenha sido iniciada.

5.6.2. Após a abertura da sessão pública, eventuais ajustes somente poderão ocorrer por meio da formulação de lances, quando admitidos pelo modo de disputa adotado, não sendo permitida a alteração da proposta inicial para fins de enquadramento no intervalo de participação da fase aberta.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e das declarações, a qual será estabelecida somente após a abertura da sessão pública e a realização da fase de lances.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para que seja providenciado o respectivo bloqueio.

5.10. A falsidade, a inexatidão ou a omissão de informação relevante nas declarações previstas nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 ou nas informações prestadas em campo próprio da plataforma eletrônica sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta na plataforma eletrônica BLL Compras mediante o preenchimento do **VALOR GLOBAL** ofertado para a execução integral do objeto, em moeda corrente nacional.

6.1.1. Não será admitida proposta parcial ou correspondente a quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

6.2. No cadastramento da proposta inicial não será exigida a apresentação da planilha orçamentária detalhada, das composições de custos unitários, da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) ou do cronograma físico-

financeiro, os quais serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após sua convocação, devidamente adequados ao valor final ofertado, na forma estabelecida neste Edital.

6.3. Todas as especificações do objeto constantes do Projeto Básico e dos demais anexos deste Edital vinculam o licitante.

6.4. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, mobilização e desmobilização, administração, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários e comerciais, seguros, garantias, BDI e quaisquer outros custos ou despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual.

6.4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1.248, de 1998, o valor proposto deverá contemplar integralmente os custos relativos à confecção, impressão, transporte, estrutura, instalação, manutenção, atualização, eventual substituição e retirada da placa indicativa da obra, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração a esse título.

6.4.2. A placa terá dimensões de 4,00 m × 2,00 m e deverá observar o padrão, os dizeres, as especificações e as demais condições estabelecidas no Anexo V – Especificações da Placa de Obra e Modelo de Declaração de Compromisso.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos percentuais efetivamente recolhidos pela empresa nos últimos 12 (doze) meses, quando aplicável.

6.7. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na formação da proposta ou indicados nas respectivas planilhas, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções na fonte previstas na legislação vigente.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão considerar, na formação de suas propostas, a tributação pelo referido regime, desde que a atividade correspondente ao objeto da contratação seja legalmente admitida, observadas as disposições dos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.8.1. O licitante deverá observar, na formação de sua proposta, o enquadramento tributário aplicável às atividades efetivamente abrangidas pelo objeto da contratação, inclusive quanto ao Anexo do Simples Nacional aplicável, à eventual necessidade de segregação de receitas e às contribuições não abrangidas pelo recolhimento unificado, quando cabível.

6.9. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.9.1. A pedido da empresa contratada, o preço do Contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 e art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto nos arts. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.10. Na formação de sua proposta, o licitante deverá observar o regime tributário, previdenciário e demais condições efetivamente aplicáveis à sua empresa, nos termos do subitem 3.3 e seus subitens deste Edital.

6.10.1. A utilização das planilhas orçamentárias disponibilizadas pela Administração como referência não exime o licitante da responsabilidade pela correta formação de seus preços, inclusive quanto às composições de BDI e de Encargos Sociais.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação, facultada ao licitante a indicação de prazo superior.

6.13. A proposta deverá respeitar o valor global máximo admitido pela Administração e os critérios de aceitabilidade dos preços unitários estabelecidos no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária de Referência e nos demais anexos deste Edital, conforme o regime de execução adotado.

6.13.1. A análise do atendimento aos limites máximos de preços e as respectivas consequências observarão as disposições do capítulo referente à fase de julgamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A sessão pública da presente licitação será realizada por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, na data e no horário indicados neste Edital.

7.2. Encerrado o prazo para recepção das propostas, o processo passará à fase de Aguardando Disputa, conforme fluxo da plataforma eletrônica, seguindo posteriormente para a etapa de disputa.

7.2.1. As propostas regularmente cadastradas não serão submetidas a julgamento de aceitabilidade antes da etapa de disputa, sem prejuízo de sua posterior análise e eventual desclassificação na fase de Julgamento, na forma deste Edital.

7.3. A plataforma eletrônica disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, conforme o caso, e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL** da contratação.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma eletrônica.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,50% (meio por cento)**, observado o cálculo efetuado pela plataforma eletrônica.

7.9. Quando disponibilizada a respectiva funcionalidade pela plataforma eletrônica, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento de envio de lances observará o modo de disputa definido no preâmbulo deste Edital.

7.11. Caso seja adotado o modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pela plataforma quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa de disputa será encerrada automaticamente, e a plataforma ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

7.11.4. Definida a melhor oferta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa aberta terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, a plataforma encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

7.12.2. Encerrada a etapa prevista no subitem anterior, a plataforma abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.12.3. O licitante convocado para a etapa fechada poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar lance de menor valor.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem 7.12.2, poderão ser convocados os autores das melhores ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), para ofertar lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.13. Caso seja adotado o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, participarão da etapa aberta o licitante que tiver apresentado a proposta de menor valor e os licitantes cujas propostas sejam até 10% (dez por cento) superiores àquela, os quais poderão apresentar lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e de suas eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão participar da etapa aberta os licitantes que tiverem apresentado as 3 (três) melhores propostas, consideradas as propostas empatadas.

7.13.2. A etapa aberta de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pela plataforma quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa de disputa será encerrada automaticamente, e a plataforma ordenará e divulgará os lances segundo a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor oferta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Encerrados os procedimentos correspondentes ao modo de disputa adotado, a plataforma ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pela plataforma eletrônica.

7.16. Durante a etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

7.17. No caso de desconexão do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação durante a etapa competitiva, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, pelos meios de divulgação utilizados para o certame.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20. Encerrada a etapa de lances, quando aplicável o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos

do subitem 2.5 e seus subitens deste Edital, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte aptas o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

7.20.1. Para fins de processamento do tratamento favorecido pela plataforma eletrônica, será considerada a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte indicada pelo licitante no cadastramento da proposta, sem prejuízo da verificação da declaração exigida no subitem 5.4.2 e do efetivo atendimento às condições legais para fruição do benefício.

7.20.2. O licitante que, na declaração prevista no subitem 5.4.2, tenha informado não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, não pretender usufruir do tratamento favorecido ou não estar legalmente apto a dele usufruir não poderá exercer o direito de preferência, ainda que seja eventualmente convocado pela plataforma eletrônica.

7.20.3. O direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta ao tratamento favorecido.

7.20.4. Para fins desta Concorrência, serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte aptas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte apta mais bem classificada nas condições do subitem anterior poderá apresentar oferta de valor inferior à proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlado pela plataforma eletrônica, contado da respectiva convocação.

7.20.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte aptas que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento), para o exercício do mesmo direito.

7.20.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.8. A obtenção do tratamento favorecido fica condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no subitem 2.5 e seus subitens deste Edital, inclusive quanto ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.9. Eventual divergência ou inexatidão relativa à condição declarada pelo licitante será tratada na forma dos subitens 2.5 e 5.5 deste Edital, sem prejuízo da realização de diligência e da apuração de responsabilidade, quando cabível.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo empate entre propostas ou lances, serão utilizados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23.5. Quando necessária a aplicação dos critérios previstos nos subitens 7.23.1 a 7.23.4, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação convocará os licitantes empatados, por meio da plataforma eletrônica, para apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, no prazo fixado na convocação, sem prejuízo de consultas a cadastros oficiais e da realização de diligências

7.24. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante será realizada por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os licitantes empatados, vedado qualquer outro processo de escolha.

7.24.1. O sorteio será previamente comunicado aos licitantes por meio da plataforma eletrônica, com indicação de data, horário e forma de realização, e seu resultado será registrado em ata.

7.25. Encerrada a etapa de disputa e aplicados, quando cabíveis, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e os critérios de desempate previstos neste Edital, o procedimento prosseguirá para a etapa de **Negociação**, na forma do subitem 7.26, e, posteriormente, para a fase de **Julgamento**, na forma do item 8.

7.26. Verificadas as condições de participação e, quando cabível, a regularidade do tratamento favorecido aplicado, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.26.1. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica BLL Compras e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. A negociação será obrigatoriamente promovida quando a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor global máximo admitido pela Administração, antes de eventual desclassificação por esse motivo.

7.26.3. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado aos participantes e registrado nos autos do processo licitatório.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Iniciada a fase de Julgamento, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, conforme o caso, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação correlata e no item 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação.

8.1.1. Para a verificação de que trata o subitem anterior, serão consultados, entre outros cadastros oficiais pertinentes:

a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) a relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.1.2. As consultas serão realizadas em nome e no CNPJ do licitante, admitida a utilização de consulta consolidada oficial que contemple os cadastros correspondentes.

8.1.3. Quando cabível, a consulta relativa às sanções decorrentes da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, será realizada também em nome e no CPF do sócio majoritário do licitante.

8.1.4. Caso as consultas ou outros elementos constantes dos autos indiquem possível atuação do licitante em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, com o intuito de burlar a efetividade da sanção, a Administração realizará diligência para apuração da ocorrência, podendo considerar, entre outros elementos, vínculos societários, econômicos, comerciais, técnicos ou de gestão.

8.1.5. O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual exclusão do certame decorrente da situação prevista no subitem anterior.

8.1.6. Constatada sanção ou outra situação impeditiva aplicável ao certame, o licitante será excluído por ausência de condição de participação, mediante decisão motivada, adotando-se na plataforma eletrônica a providência compatível com a fase do procedimento.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado o efetivo atendimento às condições necessárias à fruição do benefício.

8.2.1. A verificação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto nos subitens 2.5, 5.4.2 e 5.5 deste Edital, inclusive quanto às declarações apresentadas no cadastramento da proposta e aos limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Constatado que o licitante não fazia jus ao benefício utilizado, serão adotadas as providências necessárias à reclassificação das propostas e ao prosseguimento do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade, quando cabível.

8.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, mediante abertura de diligência na plataforma eletrônica BLL Compras, para, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da respectiva convocação, apresentar sua proposta readequada ao último valor ofertado ou negociado e os documentos necessários ao seu julgamento

8.3.1. A abertura da diligência prevista no subitem anterior destina-se ao recebimento da proposta readequada e dos documentos necessários ao seu julgamento, não se confundindo com eventual diligência destinada ao saneamento, esclarecimento ou complementação da proposta, que poderá ser promovida posteriormente, quando cabível, na forma deste Edital.

8.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.

8.3.3. A proposta readequada deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) proposta de preços final, contendo o valor global ofertado;

b) Planilha Orçamentária detalhada, em formato editável **(.xlsx ou equivalente)** e em formato PDF devidamente assinado, contendo os quantitativos, preços unitários e preços totais;

c) composição detalhada dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

d) composição detalhada dos Encargos Sociais (ES);

e) cronograma físico-financeiro adequado ao valor final da proposta;

f) composições de custos unitários, memórias de cálculo ou outros elementos exigidos no Projeto Básico ou solicitados pela Administração quando necessários à análise da proposta ou de sua exequibilidade; e

g) Especificações da Placa de Obra e Modelo de Declaração de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

8.3.4. A Planilha Orçamentária apresentada pelo licitante deverá observar a estrutura, os itens, os códigos, as descrições, as unidades e os quantitativos definidos pela Administração, não sendo permitida sua alteração, inclusão, supressão ou substituição sem expressa previsão no Edital ou autorização da Administração.

8.3.5. Os preços unitários, BDI e Encargos Sociais constantes da proposta deverão refletir as condições efetivamente aplicáveis ao licitante, inclusive seu regime tributário e previdenciário, observado o disposto nos itens 3 e 6 deste Edital, não sendo obrigatória a reprodução dos percentuais ou valores utilizados no orçamento de referência da Administração.

8.3.6. Por se tratar de contratação sob o regime de **empreitada por preço unitário**, os preços unitários constantes da proposta aceita integrarão a contratação e servirão de base para as medições e os pagamentos, observadas as quantidades efetivamente executadas, medidas e aceitas pela fiscalização.

8.3.7. A soma dos valores totais constantes da Planilha Orçamentária deverá ser compatível com o valor global resultante do último lance ou da negociação, devendo eventuais diferenças decorrentes de arredondamentos ser ajustadas sem majoração do valor ofertado.

8.3.8. Nos casos de repetição de serviços efetivamente idênticos, de mesma referência, código, descrição, unidade e condições de execução, os preços unitários ofertados deverão, em regra, ser uniformes, devendo eventual divergência ser tecnicamente justificada pelo licitante e submetida à análise da Administração.

8.3.9. A diligência e a convocação previstas neste item restringem-se à proposta e aos documentos necessários ao seu julgamento, não abrangendo os documentos de habilitação, os quais somente serão exigidos após a aceitação da proposta, na forma do item 9 deste Edital.

8.3.10. O não envio da proposta readequada e dos documentos necessários ao seu julgamento no prazo assinalado, inclusive após eventual prorrogação concedida, ensejará a não aceitação da proposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando presentes os pressupostos legais.

8.3.11. A declaração prevista na alínea "g" do subitem 8.3.3 destina-se à formalização da ciência e do compromisso do licitante quanto à obrigação de execução correspondente, não constituindo documento de habilitação.

8.4. Erros materiais, aritméticos ou de preenchimento das planilhas que sejam passíveis de saneamento não constituirão, por si sós, motivo para desclassificação da proposta.

8.4.1. A Administração deverá oportunizar ao licitante a correção de erros ou falhas sanáveis, desde que o ajuste:

a) não implique majoração do valor global resultante do último lance ou da negociação;

b) não altere a substância da proposta;

c) não implique alteração do objeto, dos quantitativos ou das especificações estabelecidas pela Administração; e

d) não seja utilizado para promover nova formulação econômica da proposta ou redistribuição artificial de preços capaz de comprometer sua análise ou a vantajosidade da contratação.

8.4.2. Poderão ser objeto de saneamento, entre outras falhas de natureza equivalente:

a) erros de soma, multiplicação, divisão ou arredondamento;

b) inconsistências entre preços unitários, quantitativos e preços totais;

c) erros na aplicação matemática dos percentuais de BDI ou Encargos Sociais;

d) divergências decorrentes de fórmulas incorretas em planilhas eletrônicas;

e) erros de transcrição ou preenchimento;

f) inadequações na composição tributária que possam ser corrigidas sem alteração da substância da proposta; e

g) indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível o referido regime.

8.4.3. Ao promover diligência para saneamento, a Administração deverá indicar de forma objetiva as inconsistências identificadas e fixar prazo razoável para sua correção.

8.4.4. Caso a planilha corrigida ou os esclarecimentos apresentados revelem nova falha sanável, poderão ser realizadas diligências complementares, sempre que necessárias à adequada compreensão e aferição da proposta.

8.4.5. A realização de mais de uma diligência ou a necessidade de sucessivos ajustes de planilha não constituirá, por si só, fundamento para desclassificação, desde que as falhas permaneçam sanáveis e sejam observadas as condições estabelecidas no subitem 8.4.1.

8.4.6. A proposta será desclassificada quando, após as diligências cabíveis:

a) subsistir vício insanável;

b) a correção necessária depender da majoração do valor global ofertado ou da alteração substancial da proposta;

c) as inconsistências remanescentes impedirem a aferição segura dos preços ou da exequibilidade da proposta;

d) o licitante deixar de atender à diligência no prazo concedido, sem justificativa aceita pela Administração; ou

e) ficar demonstrado que o valor ofertado não é suficiente para suportar os custos necessários à execução do objeto.

8.4.7. O eventual ônus econômico decorrente de erro na formação da proposta será suportado pelo próprio licitante, desde que a proposta permaneça exequível e seja possível seu saneamento sem majoração do valor global ofertado.

8.5. A proposta será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços com os limites estabelecidos pela Administração.

8.5.1. O valor global da proposta não poderá superar o valor global máximo previsto para a contratação.

8.5.2. Em razão da adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, os preços unitários ofertados não poderão superar os correspondentes preços unitários máximos constantes do Anexo I-C - Planilha Orçamentária de Referência da Administração.

8.5.3. Verificada a existência de preço unitário superior ao limite estabelecido no subitem anterior, será oportunizada sua adequação quando a desconformidade for passível de saneamento, desde que:

a) o preço unitário seja reduzido até o limite admissível;

b) não haja majoração de qualquer outro preço unitário em decorrência da correção;

c) não haja majoração do valor global ofertado; e

d) não seja alterada a substância da proposta.

8.5.4. Os quantitativos estabelecidos pela Administração deverão ser integralmente preservados na proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas no Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. contiver vício insanável;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, nos projetos ou nos demais anexos deste Edital;

8.6.3. permanecer acima do valor global máximo definido para a contratação após a negociação, quando cabível;

8.6.4. apresentar preço unitário superior ao limite máximo estabelecido pela Administração e não for adequadamente saneada na forma deste Edital;

8.6.5. apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração;

8.6.6. não atender aos critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos neste Edital e em seus anexos; ou

8.6.7. apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.7. A análise da exequibilidade da proposta observará o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, nos termos do art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1. No caso de obras e serviços de engenharia, a apresentação de proposta com valor global inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração caracterizará presunção de inexequibilidade, devendo ser oportunizado ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

8.7.2. Para fins de análise dos preços unitários, serão considerados **itens relevantes**:

a) os itens classificados na Faixa A do Anexo I-F – Curva ABC de Serviços**,** integrante do Projeto Básico ou de seus anexos; e

b) os demais itens previamente identificados na documentação técnica da contratação como essenciais à funcionalidade, à segurança ou à adequada execução do objeto.

8.7.3. O simples fato de preço unitário de item isolado **não enquadrado como relevante** ser significativamente inferior ao correspondente preço de referência, inclusive quando inferior a 75% (setenta e cinco por cento) deste, não caracterizará, por si só, inexequibilidade da proposta nem ensejará automaticamente a exigência de sua demonstração.

8.7.4. Poderá ser exigida demonstração específica da exequibilidade de preço unitário de item relevante quando sua redução em relação ao orçamento de referência, considerada em conjunto com a natureza do serviço, seus insumos, produtividade, mão de obra, equipamentos ou demais circunstâncias objetivas, suscitar dúvida razoável quanto à possibilidade de sua execução pelo valor ofertado.

8.7.5. A existência de descontos diferenciados entre os diversos itens da Planilha Orçamentária não caracterizará, isoladamente, irregularidade ou inexequibilidade, admitindo-se que o licitante possua condições comerciais, metodologias, produtividades ou estruturas de custos distintas das adotadas pela Administração.

8.7.6. A Administração analisará, contudo, a distribuição dos preços unitários e sua relação com o cronograma físico-financeiro, especialmente quanto aos itens relevantes e às etapas de maior impacto econômico, com o objetivo de identificar distorções capazes de comprometer a execução, a vantajosidade da contratação ou a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive eventuais indícios de jogo de planilha ou jogo de cronograma.

8.7.7. A existência de indícios de inexequibilidade, jogo de planilha, jogo de cronograma ou outra distorção relevante não acarretará desclassificação automática, devendo a Administração, sempre que a situação admitir esclarecimento ou comprovação, realizar diligência específica junto ao licitante.

8.8. Quando houver necessidade de comprovação da exequibilidade, a Administração deverá indicar os itens, custos, premissas ou aspectos da proposta que suscitaram dúvida e poderá solicitar os documentos e informações objetivamente necessários à respectiva análise.

8.8.1. Para demonstração da exequibilidade poderão ser apresentados, conforme a natureza da dúvida suscitada, entre outros elementos idôneos:

a) composições analíticas de custos dos serviços objeto de análise, com indicação dos insumos, coeficientes e produtividades considerados;

b) propostas comerciais, cotações, contratos, pedidos, notas fiscais ou outros documentos que demonstrem condições efetivas de aquisição de materiais, equipamentos ou serviços por valores compatíveis com os considerados na proposta;

c) comprovação de condições comerciais diferenciadas mantidas com fornecedores ou subcontratados;

d) comprovação da propriedade, disponibilidade ou condição diferenciada de utilização de equipamentos, materiais, instalações ou estoques que repercutam na formação dos custos;

e) memórias de cálculo e justificativas técnicas relativas às produtividades, coeficientes, métodos ou processos executivos adotados;

f) demonstração dos custos de mão de obra, Encargos Sociais, BDI e tributos incidentes, compatíveis com o regime tributário e previdenciário aplicável ao licitante;

g) cronograma físico-financeiro compatível com as produtividades, preços e metodologia de execução considerados na proposta;

h) documentos que evidenciem ganhos de escala, logística, localização, tecnologia, experiência operacional ou outras condições concretas capazes de justificar redução de custos; e

i) outros documentos ou elementos objetivos que demonstrem que o valor ofertado é suficiente para suportar os custos necessários à execução integral do objeto.

8.8.2. A relação prevista no subitem anterior possui caráter exemplificativo, cabendo à Administração exigir apenas os documentos pertinentes às dúvidas concretamente identificadas na análise da proposta.

8.8.3. A mera declaração de que a proposta é exequível, desacompanhada de elementos objetivos quando estes forem expressamente solicitados pela Administração, não será suficiente para comprovação da exequibilidade.

8.8.4. Poderão ser admitidos coeficientes, produtividades, metodologias executivas e condições comerciais diferentes daqueles utilizados no orçamento de referência da Administração, desde que não impliquem alteração do objeto, não contrariem as especificações técnicas ou a legislação aplicável e tenham sua viabilidade devidamente demonstrada, quando solicitado.

8.8.5. Os elementos apresentados serão avaliados em conjunto, não sendo a exequibilidade aferida exclusivamente pela comparação mecânica entre determinado preço unitário da proposta e o correspondente valor constante do orçamento de referência.

8.8.6. Não demonstrada satisfatoriamente a exequibilidade após a realização das diligências cabíveis, a proposta será desclassificada mediante decisão motivada.

8.9. Para fins de análise da proposta, das planilhas, dos preços unitários, do BDI, dos Encargos Sociais, do cronograma físico-financeiro, da exequibilidade ou do atendimento

às especificações do objeto, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação da área técnica competente, do setor requisitante ou de profissional especializado.

8.9.1. A manifestação técnica deverá indicar de forma objetiva as inconsistências eventualmente identificadas e, quando concluir pela inviabilidade da proposta, explicitar os elementos técnicos e econômicos que fundamentam essa conclusão, sem prejuízo da prévia realização das diligências cabíveis.

8.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta aceita seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, será exigida do licitante, se declarado vencedor, garantia adicional equivalente à diferença entre o montante correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.1. A garantia adicional prevista no subitem anterior não constitui critério de demonstração da exequibilidade nem substitui eventual diligência promovida pela Administração para esse fim.

8.11. Concluídas as análises e diligências cabíveis, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação decidirá motivadamente quanto à aceitação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.11.1. Aceita a proposta, o procedimento avançará para a fase de Habilitação, na forma do item 9 deste Edital e do fluxo operacional da plataforma eletrônica BLL Compras.

8.11.2. Não aceita ou desclassificada a proposta, será examinada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, os procedimentos previstos neste item até que seja identificada proposta aceitável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de Julgamento e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o procedimento prosseguirá para a fase de **Habilitação**, na plataforma eletrônica BLL Compras.

9.2. Os documentos previstos no Anexo VI – Requisitos e Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante cuja proposta tenha sido aceita e que esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.2.2. O licitante será convocado, por meio da plataforma eletrônica, para encaminhar os documentos de habilitação em formato digital, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da respectiva convocação.

9.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, conforme o caso, ou de ofício pela Administração, quando constatada necessidade justificada.

9.2.4. Os documentos de habilitação não serão exigidos conjuntamente com a proposta readequada prevista no item 8, devendo ser apresentados somente após a aceitação da proposta e o ingresso do procedimento na fase de Habilitação

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico, desde que seja possível verificar sua autenticidade e integridade, observada a legislação aplicável.

9.3.1. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar válidos na data de sua apresentação, sem prejuízo da necessidade de que a condição de habilitação por eles comprovada já estivesse atendida na data de abertura do certame, ressalvadas as hipóteses de regularização expressamente admitidas em lei.

9.3.2. Quando a certidão destinada a comprovar situação jurídica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira atual não indicar prazo de validade, será observado o prazo estabelecido na legislação aplicável ou pelo órgão emissor e, na ausência de previsão específica, serão aceitas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** antes de sua apresentação.

9.3.3. O disposto no subitem anterior não se aplica aos documentos que, por sua própria natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade, tais como atestados de capacidade técnica, salvo disposição legal ou editalícia específica.

9.3.4. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado eletronicamente ou quando a legislação expressamente o exigir.

9.3.5. A verificação, pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.3.6. Os documentos deverão referir-se ao estabelecimento participante da licitação, quando cabível, admitidos documentos emitidos em nome da matriz quando, por sua natureza ou pela legislação aplicável, abrangerem também suas filiais.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1. Na hipótese de a empresa estrangeira que não funcione no País sagrar-se vencedora, os documentos exigidos para fins de formalização da contratação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de norma que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Na participação de empresas reunidas em consórcio, para fins de habilitação técnica, será admitido, quando cabível, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para fins de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido para o licitante individual, salvo justificativa específica constante dos autos para adoção de percentual diverso ou para

supressão do acréscimo, observados os limites estabelecidos no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos, nos requisitos por ele abrangidos, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e seja possível à Administração verificar sua autenticidade e validade.

9.7. Para fins de cumprimento do art. 63, incisos I e IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, será verificada a regular apresentação da Declaração Conjunta de Cumprimento de Exigências Legais e Editalícias, prevista no subitem 5.4.1 e no Anexo II deste Edital.

9.7.1. Não será exigida a reapresentação da declaração de que trata o subitem anterior na fase de Habilitação, ressalvada a necessidade de complementação, esclarecimento ou saneamento decorrente de diligência.

9.8. Para confirmação das informações prestadas pelo licitante quanto ao cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, a Administração poderá realizar consulta direta, por CNPJ, aos sistemas públicos oficiais competentes.

9.8.1. A comprovação poderá ocorrer, preferencialmente, por meio de:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego; ou

c) outro documento oficial ou idôneo apto a demonstrar o atendimento à obrigação legal.

9.8.2. O licitante não sujeito a determinada reserva legal poderá comprovar essa condição mediante certidão oficial com indicação de situação **"DESOBRIGADO"**, quando

disponível, ou mediante documento ou justificativa idônea que demonstre a não sujeição à respectiva obrigação.

9.8.3. Na hipótese de indisponibilidade das certidões eletrônicas, divergência entre os documentos e as bases públicas, inconsistência sistêmica ou dúvida quanto à situação do licitante, será admitida a apresentação de documentos equivalentes e a realização de diligência para esclarecimento da situação, vedada a inabilitação automática fundada exclusivamente na impossibilidade de emissão da certidão eletrônica.

9.9. Para esta contratação, considerada a imprescindibilidade do conhecimento prévio das condições e peculiaridades do local de execução, devidamente justificada na fase preparatória, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a Declaração de Vistoria Prévia ou de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. A exigência prevista no subitem anterior refere-se à comprovação de que o licitante possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades relevantes à execução do objeto, não sendo obrigatória a realização de vistoria presencial.

9.9.2. A realização da vistoria será facultativa, assegurado ao interessado o direito de visitar previamente o local da obra ou do serviço para conhecimento das condições de acesso, implantação, logística, mobilização, interferências, características do entorno e demais circunstâncias locais relevantes à execução.

9.9.3. O licitante que optar pela realização da vistoria deverá solicitar seu agendamento pelo e-mail **seo.licitacoes@saosebastiao.sp.gov.br**. A Secretaria Municipal de Obras responderá ao pedido com a indicação da data, do horário e do servidor responsável pelo acompanhamento, assegurada a disponibilização de datas e horários distintos aos interessados, nos termos do art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.3.1. A realização da vistoria, quando escolhida pelo licitante, ocorrerá às suas próprias expensas, cabendo-lhe arcar integralmente com os custos de deslocamento, pessoal e demais despesas eventualmente necessárias, não sendo devido pela

Administração qualquer reembolso, ressarcimento ou indenização, independentemente do resultado da licitação.

9.9.4. O licitante que optar por **não realizar a vistoria** deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de sua opção quanto às circunstâncias locais ostensivas e razoavelmente identificáveis, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.5. Tanto o licitante que realizar a vistoria quanto aquele que optar por sua não realização deverão apresentar a declaração prevista no subitem 9.9, assinalando no respectivo modelo a situação correspondente.

9.9.6. A declaração de que trata este subitem constitui documento de qualificação técnica e deverá ser apresentada no prazo e na forma estabelecidos para os documentos de habilitação.

9.9.7. A declaração de conhecimento das condições locais não afasta a responsabilidade da Administração pela adequação, suficiência e consistência dos projetos, levantamentos, especificações e demais elementos técnicos que lhe compete fornecer, nem altera a matriz de riscos ou o tratamento legal e contratual aplicável a condições ocultas, fatos imprevisíveis ou circunstâncias que não pudessem ser razoavelmente identificadas mediante avaliação ordinária do local.

9.10. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, a apresentação de novos documentos ou a complementação de informações relativas à documentação apresentada, em prazo não inferior a **2 (duas) horas**, para:

9.10.1. aferir condição de habilitação decorrente de fato existente à época da abertura do certame;

9.10.2. atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3. suprir a ausência de documento de natureza declaratória emitido unilateralmente pelo próprio licitante; ou

9.10.4. suprir a ausência de certidão ou documento declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de legitimidade, veracidade e fé pública.

9.10.5. A diligência poderá abranger documento que não tenha sido apresentado no momento inicialmente estabelecido por equívoco ou falha do licitante, desde que destinado exclusivamente a comprovar condição de habilitação **preexistente à abertura do certame**, vedada sua utilização para constituir, adquirir ou regularizar posteriormente condição que não estivesse atendida naquela ocasião, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas por lei.

9.10.6. O prazo para atendimento da diligência será definido pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação de acordo com a natureza e a complexidade da providência solicitada, observado o mínimo estabelecido no subitem 9.10, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem sua substância nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.11.1. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante passe a preencher, após a abertura do certame, requisito de habilitação que não atendia no momento legalmente exigido.

9.12. Findo o prazo concedido sem o atendimento da diligência ou permanecendo não comprovado requisito indispensável de habilitação, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

9.13. Quando aplicável o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do subitem 2.5 e seus subitens deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

9.13.1. A existência de restrição na documentação fiscal ou trabalhista não acarretará a inabilitação imediata da microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento favorecido.

9.13.2. Havendo restrição, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e obtenção de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.13.3. A não regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.13.4. O tratamento previsto neste subitem somente será aplicado quando atendidas as condições estabelecidas no subitem 2.5 deste Edital, inclusive os limites previstos no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Constatado o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado habilitado.

9.15. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será declarado inabilitado e o procedimento retornará, quando necessário, à fase de Julgamento para exame da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no item 8 deste Edital.

9.15.1. Aceita a proposta do licitante subsequente, o procedimento avançará novamente para a fase de Habilitação, repetindo-se o procedimento até a apuração de licitante cuja proposta seja aceitável e que atenda às exigências de habilitação.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após concluídos os procedimentos correspondentes, observadas as regras de publicidade e proteção de informações legalmente resguardadas.

9.17. A ausência injustificada de apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, a apresentação de documentação falsa ou a prática de ato destinado a

frustrar ou retardar o certame poderão ensejar, além da inabilitação, a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.18. Concluída a fase de Habilitação, será oportunizada aos licitantes, em campo próprio da plataforma BLL Compras, a manifestação da intenção de recorrer, pelo prazo estabelecido no item 10 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O prazo recursal será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio da plataforma eletrônica BLL Compras, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, contado da abertura do respectivo campo pela plataforma eletrônica;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos e as respectivas razões deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma eletrônica BLL Compras.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, pelos meios eletrônicos indicados neste Edital ou mediante solicitação à Administração.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Concluídos os atos de adjudicação e homologação, serão realizados os correspondentes registros na plataforma eletrônica BLL Compras, seguindo-se, caso se conclua pela contratação, a convocação do adjudicatário.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta integrante deste Edital.

12.1.1. O Termo de Contrato será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e com a proposta do licitante vencedor, que integrarão a contratação independentemente de transcrição.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ressalvada a hipótese prevista no subitem

12.2.2, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.2.2. Caso o adjudicatário opte pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, não se aplicando, enquanto em curso esse prazo, o prazo geral previsto no subitem 12.2.

12.3. A convocação para assinatura do Termo de Contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se os dados cadastrais informados pelo adjudicatário na plataforma BLL Compras e, quando cabível, o endereço eletrônico constante de sua proposta ou de seus documentos cadastrais.

12.3.1. É de responsabilidade do adjudicatário manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar as comunicações encaminhadas pela Administração.

12.3.2. O Termo de Contrato será disponibilizado para assinatura eletrônica por meio do sistema indicado pela Administração, admitida a utilização de assinatura eletrônica nos termos da legislação vigente.

12.4. Antes da formalização do Contrato, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação e adotará as providências previstas no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive:

a) verificação da regularidade fiscal do adjudicatário;

b) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) emissão das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento; e

d) emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.1. Poderão ser realizadas consultas adicionais a cadastros oficiais pertinentes, inclusive à relação de apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

12.4.2. A formalização do Contrato ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.

12.4.3. Quando aplicável, a formalização do Contrato ficará também condicionada ao cumprimento das providências previstas no subitem 2.10.6 deste Edital e nos subitens 5.1.4 e 5.3.5.3 do Anexo VI, cuja comprovação será verificada pela área competente antes da assinatura

12.5. Por ocasião da formalização da contratação, serão observadas as obrigações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), especialmente as constantes das Instruções nº 1/2024 e da Resolução nº 21/2022, ou das normas que vierem a substituí-las.

12.5.1. O adjudicatário deverá subscrever, quando cabível, o Termo de Ciência e de Notificação – Contratos, conforme modelo vigente do TCESP disponível no Anexo IX, e fornecer as informações necessárias ao cumprimento das obrigações de cadastramento e controle externo.

12.5.2. As pessoas sujeitas ao cadastramento no Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (CadTCESP) deverão manter seus dados devidamente cadastrados e atualizados, nos termos da regulamentação aplicável.

12.6. O prazo de vigência, o prazo de execução, as condições para emissão da Ordem de Serviço, os critérios de medição e pagamento, o reajustamento, as garantias contratuais e as demais condições de execução serão aqueles estabelecidos no Projeto Básico, neste Edital e na Minuta do Contrato.

12.6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.6.2. A Contratada deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas às reservas de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais reservas previstas em normas específicas.

12.6.3. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, nas modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, implicará decadência do direito à contratação e sujeitará o responsável às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

12.7.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7.2. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo adjudicatário, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar o objeto e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7.3. A aplicação de sanção pela recusa injustificada observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observados os prazos e as condições estabelecidos nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. Nas contratações de obras, serão divulgados em sítio eletrônico oficial, nos prazos legais, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, após a conclusão do Contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação / Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo, realizar prova de conceito, demonstração de sistema ou similar; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. Não celebrar o Contrato e/ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra, catálogo ou similares, falsificados ou deteriorados, quando for o caso.

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,50% a 15% do valor do contrato licitado, conforme disposições do art. 110 do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

13.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 13.1.4, a 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, conforme disposições do art. 110 do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A Administração irá instaurar processo administrativo visando a apuração de infrações por parte do contratado, e somente depois de toda análise dos elementos envolvidos no caso, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, poderá decidir pela extinção do Contrato nas hipóteses do art. 137 e/ou aplicação ou não de sanção nas hipóteses do art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021.

13.7.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) e de forma concomitante endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública cabendo aos mesmos manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

13.7.2. Os prazos de defesa, alegações finais, recurso e reconsideração serão contados da regular intimação do interessado, observados os prazos em dias úteis e os meios legais de comunicação, não bastando a publicação no Doem quando não comprovada a ciência exigível.

13.8. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Secretário da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de uma secretaria, pelo secretário da área prejudicada no Contrato, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito ou Presidente da entidade no caso da administração indireta, sem a

necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

13.8.1. A advertência será aplicada ao contratado quando este der causa à inexecução parcial do Contrato e esta não resultar em prejuízo à Administração e, portanto, não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.8.2. A reincidência de conduta que enseja advertência num mesmo Contrato fica limitada a 3 (três) advertências. Neste caso, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor do Contrato que deverá instaurar procedimento administrativo visando a aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.8.3. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando a aplicação das outras sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A sanção de multa poderá ser aplicada ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida.

13.9.1. Salvo disposição em contrário a ser definida no Edital da licitação ou do Contrato ensejará aplicação de multa, não obstante a aplicação das demais sanções cabíveis:

13.9.1.1. Quando do atraso injustificado na execução do Contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) De 0,50% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso injustificado, a Administração avaliará motivadamente a caracterização de inexecução parcial ou total da obrigação afetada. Quando o atraso e a inexecução decorrerem da mesma sequência de fatos e da mesma obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, com dedução dos valores moratórios anteriormente exigidos ou pagos em decorrência do mesmo inadimplemento, vedada a duplicidade sancionatória.

13.9.1.2. A multa compensatória pela inexecução parcial ou total será individualizada conforme a infração demonstrada, a parcela afetada, a gravidade, os danos e demais critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os percentuais legal e regulamentarmente aplicáveis. Na hipótese de conversão prevista no subitem 13.9.1.1(c), o resultado pecuniário sancionatório conjunto relativo à mesma sequência de fatos não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor contratual, computados os valores moratórios já cobrados pelo mesmo evento.

13.9.1.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar documentação exigida para a contratação poderá ensejar responsabilização nos termos do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021, mediante processo próprio e aplicação de multa proporcional, quando cabível, sem imposição automática do percentual máximo. A eventual diferença de preço em contratação posterior não constitui multa alternativa e somente poderá ser objeto de reparação quando demonstrado dano efetivo, nexo causal, extensão do prejuízo e inexistência de duplicidade de cobrança.

13.9.2. Eventual medida cautelar sobre créditos somente poderá ser adotada mediante decisão específica, fundamentada em risco concreto, com proporcionalidade, base normativa pertinente e preservação dos direitos de defesa, dos efeitos suspensivos legais e do pagamento da parcela incontroversa quando cabível. A aplicação e cobrança definitiva de multa dependerão do processo administrativo pertinente.

13.9.3. Previamente à aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.9.4. A sanção de multa será aplicada pelo Secretário da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de uma secretaria, pelo secretário da área prejudicada no Contrato, cabendo recurso ao Prefeito ou Presidente da entidade no caso da administração indireta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

13.9.5. Decorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, o valor correspondente à multa aplicada será descontado dos montantes retidos previamente nos termos do caput e, quando inexistente ou insuficiente, serão adotadas as medidas para a inscrição do débito na Dívida Ativa e cobrança judicial.

13.9.6. A sanção de advertência somente será cabível na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, não podendo decorrer da conversão automática de multa aplicada a infrações pré-contratuais.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ressalvada a hipótese legal específica para órgão ou entidade sem servidores estatutários, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.10.1. O próprio gestor do Contrato poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo quando verificados indícios de descumprimento contratual por parte da Contratada.

13.10.2. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas dará início à fase externa do procedimento e providenciará a citação da interessada, da qual deverão constar a descrição dos fatos imputados, os dispositivos supostamente infringidos, as sanções potencialmente aplicáveis e sua base normativa, eventual hipótese de extinção do Contrato, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e o meio pelo qual a defesa poderá ser protocolada.

13.10.3. A citação deve observar o disposto no §1º do art. 108 do Decreto nº 9.136/2023.

13.10.4. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

13.10.5. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, ou seja, não se aplica o instituto da revelia.

13.11. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão. A produção de provas poderá ocorrer por meio de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

13.11.1. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

13.11.2. Concluída a instrução, a comissão elaborará relatório circunstanciado e encaminhará os autos à autoridade legalmente competente para decisão, observado o art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021 e, na declaração de inidoneidade, a análise jurídica prévia exigida. No âmbito do Poder Executivo municipal, a competência para a declaração de inidoneidade é exclusiva de secretário municipal, conforme a lei federal.

13.11.3. A decisão será divulgada nos meios oficiais e regularmente comunicada ao interessado, respeitados os prazos de impugnação e o efeito suspensivo previstos no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, dirigido à autoridade

que proferiu a decisão, com juízo de reconsideração e encaminhamento à autoridade superior, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

13.12.1. Da declaração de inidoneidade caberá somente pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, observado o art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

13.12.2. Na hipótese de extinção do Contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal (Doem) nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, A Administração, por meio do setor competente, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizada a sanção aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível.

13.14. A aplicação de sanção no âmbito desta contratação não determina, por si só, a extinção ou manutenção automática de outros contratos celebrados com o responsável, devendo ser avaliados os efeitos legais próprios da sanção e as circunstâncias de cada ajuste. O art. 161, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 não constitui fundamento para presunção de manutenção ou extinção de outros contratos.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.16. A insuficiência de documentação ou a divergência razoável quanto à interpretação das exigências editalícias não caracteriza, por si só, infração administrativa. O agente de contratação avaliará a possibilidade de saneamento admitida pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.16.1. Havendo indícios de omissão injustificada na apresentação de documentação exigida para o certame, na manutenção da proposta, na apresentação da proposta readequada ou na assinatura do ajuste após regular convocação, o agente de contratação registrará a convocação, os prazos, a ciência do interessado, os eventos da

plataforma, as justificativas e diligências realizadas e encaminhará relatório motivado à autoridade competente para avaliação da instauração de procedimento.

13.16.2. A desclassificação ou inabilitação não implica aplicação automática de sanção, que dependerá de procedimento próprio, contraditório, ampla defesa, tipificação individualizada e decisão motivada, nos termos dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelos seguintes meios:

14.3.1. em campo próprio da plataforma eletrônica BLL Compras; ou

14.3.2. pelo endereço eletrônico **seo.licitacoes@saosebastiao.sp.gov.br**.

14.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica BLL Compras.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, conforme o caso.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Eventuais divergências entre os documentos da contratação serão resolvidas pela Administração mediante interpretação sistemática do Edital e de seus anexos, observadas a legislação aplicável, a finalidade da contratação e as condições da proposta aceita, sem alteração do objeto ou prejuízo à isonomia.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica BLL Compras e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Sebastião destinado à divulgação das licitações: **https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/**.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Projeto Básico e seus Anexos Técnicos e Orçamentários;

15.11.1.1. Integram o Anexo I, conforme aplicáveis à contratação, os seguintes documentos técnicos e orçamentários:

a) Anexo I-A – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

b) Anexo I-B – Projetos e Peças Gráficas;

c) Anexo I-C – Planilha Orçamentária de Referência da Administração;

d) Anexo I-D – Composições Analíticas de Custos Unitários de Referência;

e) Anexo I-E – Memória de Cálculo;

f) Anexo I-F – Curva ABC de Serviços;

g) Anexo I-G– Cronograma Físico-Financeiro de Referência;

h) Anexo I-H – Composição dos Encargos Sociais de Referência; e

i) Anexo I-I – Composição do BDI de Referência.

15.11.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimento de Exigências Legais e Editalícias;

15.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aptidão ao Tratamento Favorecido;

15.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial Readequada;

15.11.5. Anexo V – Especificações da Placa de Obra e Modelo de Declaração de Compromisso;

15.11.6. Anexo VI – Requisitos e Documentos de Habilitação;

15.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria Prévia ou de Pleno Conhecimento das Condições de Execução;

15.11.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

15.11.9. Anexo IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação – Contratos (TCESP);

15.11.10. Anexo X – Ordem de Serviço.

São Sebastião, data da última assinatura digital válida.

LUIS EDUARDO B. DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de São Sebastião

LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São Sebastião

ANEXO I-A
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde – Canto do Mar

LOCAL: Rua do Parque, 170, Canto do Mar - São Sebastião/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

MEMORIAL DESCRITIVO

PREMISSAS DOS SERVIÇOS

Este memorial tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar a construção da unidade básica de saúde no bairro do Canto do Mar.

A obra, em seus mínimos detalhes, deverá ser executada rigorosamente de acordo os memoriais descritivos, projetos básicos e normas técnicas da ABNT.

Em caso de divergências entre projetos, memorial ou obra, a fiscalização deverá ser informada para as devidas providências, prevalecerá sempre padrão de qualidade, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento expresso da fiscalização.

De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para garantir a qualidade da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, não sendo liberadas medições para pagamento até o total saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

A Prefeitura poderá exigir a troca de profissionais quando os mesmos não atenderem as normas ou as solicitações da fiscalização.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 sobre Condições e meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes) deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

- **Normas Aplicáveis**

NR 8 - Edificações

NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

NR 17 - Ergonomia

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NR 23 - Proteção contra incêndio

NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho

NR 26 - Sinalização de segurança

NR 35 - Trabalho em altura

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

A edificação será executada em conformidade com os projetos elaborados, obedecendo às diretrizes sanitárias, arquitetônicas, de acessibilidade e de segurança aplicáveis às unidades de saúde. Todos os materiais e sistemas construtivos deverão atender às normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade, higiene, desempenho e segurança.

A edificação será implantada conforme os alinhamentos e níveis definidos no projeto arquitetônico, assegurando acessibilidade contínua, circulação adequada de usuários e funcionários, e respeito aos fluxos internos entre áreas limpas e sujas.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

2. ESTRUTURA

A estrutura da edificação será composta por alvenaria estrutural em blocos de concreto de 14 cm, obedecendo às normas técnicas de dimensionamento, montagem e grauteamento conforme o projeto. As juntas deverão ser preenchidas, e os alinhamentos rigorosamente respeitados. Serão utilizados reforços, vergas, contravergas e elementos complementares conforme detalhamento técnico.

As lajes serão predominantemente pré-fabricadas do tipo 12+4 cm, utilizando vigotas e elementos de enchimento conforme especificação, além de lajes maciças em pontos específicos previstos em projeto. O capeamento será executado com concreto usinado ou dosado em obra, vibrado e curado adequadamente.

3. COBERTURA

A cobertura da edificação será executada com estrutura metálica, composta por perfis devidamente dimensionados conforme projeto, recebendo aplicação de tinta esmalte alquídica, aplicada em demãos sucessivas até atingir proteção adequada contra corrosão e intempéries. A estrutura deverá garantir resistência mecânica, estabilidade e perfeita conformidade geométrica.

Sobre a estrutura metálica será instalado o telhamento em chapa de aço trapezoidal, com acabamento de fábrica e tratamento anticorrosivo, assegurando estanqueidade, durabilidade e desempenho térmico adequado. As telhas deverão ser fixadas com parafusos autotravantes com arruelas de vedação, garantindo perfeita impermeabilização e resistência às ações do vento.

Serão instalados domos de acrílico em pontos estratégicos da cobertura, definidos em projeto, visando proporcionar iluminação natural difusa aos ambientes internos, reduzindo o consumo energético e melhorando o conforto visual. A instalação dos domos deverá garantir impermeabilização adequada, fixação segura e integração correta ao sistema de telhamento, evitando infiltrações e garantindo desempenho adequado ao longo da vida útil.

4. ESQUADRIAS

As esquadrias da edificação serão executadas predominantemente em alumínio, adotando perfis adequados ao uso institucional e às exigências de durabilidade, higiene e baixa manutenção compatíveis com edificações de saúde. As portas internas

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

e externas serão em alumínio, dobradiças e ferragens de qualidade compatível, garantindo estabilidade, rigidez e funcionamento suave.

As janelas serão do tipo maxim-ar, confeccionadas em alumínio, com vidros incolores de 4 mm, assegurando iluminação natural adequada e ventilação eficiente. A abertura deverá permitir controle do fluxo de ar e facilitar limpeza e manutenção. Acima das portas da entrada, serão instalados vidros decorativos incolores de 6 mm, montados em caixilhos de alumínio, garantindo iluminação suplementar e permitindo melhor integração visual entre ambientes, conforme proposta arquitetônica.

As portas de vidro, serão confeccionadas com vidro laminado incolor de 8 mm, atendendo aos requisitos de segurança e resistência mecânica exigidos pelas normas vigentes. O conjunto incluirá ferragens adequadas, puxadores tubulares, dobradiças, sempre escolhidos de acordo com o uso e fluxo da edificação.

Será prevista ventilação permanente por meio de caixilhos tipo veneziana industrial, confeccionados em alumínio, instalados em áreas técnicas, casa de máquinas, ambientes de climatização e demais locais que exijam renovação contínua de ar. Esses elementos deverão garantir fluxo adequado, segurança e estanqueidade contra chuvas diretas, sendo instalados conforme detalhamento em projeto.

O portão de acesso e o gradil do entorno serão executados em aço galvanizado, com pintura final quando especificada, garantindo robustez, resistência à corrosão e segurança perimetral. A instalação deverá observar alinhamentos, prumos e esquadros, assegurando pleno funcionamento e durabilidade.

Todas as esquadrias deverão seguir rigorosamente os projetos arquitetônicos, com instalação nivelada, prumada e fixada adequadamente à alvenaria, utilizando parafusos de aço zincado e buchas de nylon, garantindo estanqueidade, vedação e desempenho conforme as normas da ABNT.

5. REVESTIMENTOS

Os revestimentos serão executados de acordo com a função e exigência sanitária de cada ambiente, garantindo fácil limpeza, durabilidade e desempenho adequado às atividades de saúde. Os pisos de toda a edificação serão em porcelanato, assentados com argamassa colante industrializada e rejuntamento compatível, garantindo acabamento uniforme, resistência ao tráfego e facilidade de manutenção. As paredes das áreas assistenciais — como consultórios, sala de procedimentos, sala de

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

curativos, sala de imunização, farmácia, telemedicina e demais ambientes de uso clínico — receberão revestimento cerâmico no formato 20 × 20 cm, aplicado até a altura definida em projeto, de forma a assegurar higienização adequada e resistência à umidade. Nas demais áreas internas, incluindo recepção, corredores, administração, copa e sala do conselho, as paredes serão finalizadas com pintura acrílica sobre massa corrida, conforme descrito no item específico de pintura.

O teto de todos os ambientes será executado em forro de gesso liso, garantindo acabamento contínuo e compatibilidade com as instalações elétricas, luminotécnicas e de climatização embutidas. As juntas serão tratadas e o forro receberá pintura acrílica conforme padrão estabelecido. Todos os revestimentos deverão ser aplicados sobre superfícies adequadamente preparadas, alinhadas e desempenadas, respeitando prumo, nível e paginação definida em projeto, assegurando um aspecto final uniforme e de alta qualidade.

6. PINTURA

A pintura será executada somente após a completa preparação das superfícies, garantindo aderência, durabilidade e acabamento uniforme. Todas as paredes internas receberão tratamento prévio com massa corrida PVA, aplicada em demãos sucessivas até obtenção de superfície devidamente regularizada, sem imperfeições, fissuras ou porosidades aparentes. Após o lixamento fino e limpeza, será aplicada tinta acrílica, em no mínimo duas demãos, garantindo cobertura total, resistência à lavagem leve e acabamento homogêneo. Os tetos e forros de gesso receberão preparo adequado, seguido de aplicação de tinta acrílica branca, garantindo acabamento contínuo, sem marcas ou diferenças de tonalidade. O forro deverá estar completamente seco e com juntas tratadas antes da execução da pintura.

As paredes externas, quando houver, receberão selador acrílico e posterior aplicação de tinta acrílica premium, resistente às intempéries, garantindo proteção contra umidade e ação solar. A aplicação deverá ser feita com rolo ou pintura projetada, conforme recomendação do fabricante.

As esquadrias metálicas e estruturas de aço galvanizado, como portões, gradis e elementos da cobertura quando expostos, receberão preparo adequado da superfície, incluindo limpeza, remoção de resíduos, desengraxante e, quando necessário, aplicação de fundo anticorrosivo. Em seguida, será aplicada tinta esmalte sintético ou

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

esmalte alquídico, garantindo resistência à corrosão, ao desgaste e às intempéries. Serão respeitados os tempos de secagem indicados pelos fabricantes.

Todas as tintas utilizadas deverão ser de primeira linha, atender às normas da ABNT aplicáveis e possuir comprovação de performance. A aplicação deverá seguir fielmente as recomendações dos fabricantes, tanto em diluição quanto em tempo de secagem entre demãos. Ao final dos trabalhos, todas as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem manchas, escorrimentos, bolhas, pulverizações ou diferenças de tonalidade. A contratada será responsável pela proteção prévia de portas, janelas, pisos e demais elementos acabados, devendo remover eventuais respingos, manchas ou sujeiras decorrentes da execução dos serviços de pintura.

7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias da edificação compreenderão os sistemas de água fria, esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais, executados conforme os projetos específicos e as normas técnicas vigentes, em especial as NBR 5626, NBR 8160 e NBR 10844. A rede de água fria será composta por tubulações e conexões em material certificado, dimensionadas para garantir vazão, pressão adequada e abastecimento contínuo a todos os pontos de consumo. As tubulações serão devidamente identificadas, com registros de gaveta e pressão instalados em locais acessíveis para manutenção.

O sistema de esgoto sanitário será constituído por tubulações de PVC rígido, com ligações apropriadas às peças de utilização e dispositivos de inspeção em pontos estratégicos, garantindo acesso para manutenção e desobstrução. Serão observadas declividades mínimas, ventilações, sifonamento e demais requisitos normativos, evitando retorno de gases e assegurando o adequado funcionamento das instalações. Todos os ambientes dotados de louças sanitárias e pias terão conexões adequadas, com vedação eficiente e dispositivos que assegurem estanqueidade e durabilidade.

A drenagem de águas pluviais compreenderá calhas, condutores, ralos, grelhas e tubulações dimensionadas para a precipitação local, assegurando o rápido escoamento da água da cobertura e de áreas externas pavimentadas. Os pontos de coleta serão posicionados de forma estratégica para evitar acúmulo de água, infiltrações e transbordamentos, conduzindo o fluxo até o sistema de drenagem pública ou solução indicada no projeto.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

Serão instalados lavatórios adequados nas áreas de atendimento e procedimentos, garantindo a correta higienização das mãos dos profissionais, conforme recomendações das normas sanitárias. Os ralos das áreas úmidas serão do tipo sifonado, com grelhas removíveis, permitindo manutenção e evitando retorno de odores. As instalações deverão ser executadas com rigor técnico, respeitando alinhamentos, prumo, estanqueidade das conexões e testes de pressão hidráulica antes do fechamento de alvenarias ou execução dos revestimentos. Ao término dos serviços, deverão ser realizados testes operacionais completos, garantindo o perfeito funcionamento dos sistemas.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas da edificação serão executadas conforme os projetos específicos e em estrita observância as normas aplicáveis, garantindo segurança, eficiência, durabilidade e facilidade de manutenção. A entrada de energia será do tipo padrão EDP T9, com infraestrutura dimensionada para suportar a demanda total da unidade de saúde, incluindo quadro de medição, proteção geral e condutores adequados ao fornecimento disponibilizado pela concessionária. Os quadros de distribuição serão setorizados e posicionados em locais de fácil acesso, permitindo operação segura e organização dos circuitos.

Os circuitos serão devidamente separados entre iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico, equipamentos de saúde e climatização, de forma a garantir seletividade, evitar sobrecargas e facilitar intervenções futuras. A iluminação será composta por luminárias LED de alta eficiência, instaladas em conformidade com o projeto luminotécnico, assegurando níveis adequados de iluminância para consultórios, salas de procedimentos, imunização, farmácia, recepção e demais ambientes, considerando o conforto visual exigido para unidades de saúde. Todas as fiações serão embutidas, com condutores isolados, devidamente identificados e instalados em eletrodutos rígidos ou flexíveis conforme a necessidade, mantendo organização e segurança.

As tomadas seguirão o padrão NBR 14136, com alturas definidas em projeto e quantidade compatível com a função de cada ambiente. Serão previstos pontos específicos para equipamentos médicos, informática, geladeiras de imunização, computadores, impressoras, condicionadores de ar e demais dispositivos necessários às atividades da UBS. As instalações contarão com dispositivos de proteção contra

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

sobrecorrente, curto-circuito e fuga à terra, incluindo disjuntores e dispositivos DR nos circuitos exigidos pela norma, especialmente em áreas molhadas, copa e sanitários. O sistema de proteção contra surtos será implementado com dispositivos DPS instalados nos quadros conforme recomendação técnica, garantindo proteção dos equipamentos sensíveis.

As unidades de ar-condicionado serão alimentadas por circuitos independentes, dimensionados conforme a potência dos equipamentos previstos, incluindo modelos tipo split de parede de 12.000 BTU para ambientes menores e 30.000 BTU para sala de espera. A infraestrutura contemplará drenos, eletrodutos dedicados e previsões de instalação de evaporadoras e condensadoras. Todo o sistema elétrico será devidamente aterrado, com malha e barramentos de equipotencialização atendendo aos critérios normativos.

Ao término da obra, deverão ser realizados testes de continuidade, resistência de isolamento, funcionamento dos circuitos, acionamento de dispositivos de proteção e verificação de carga, assegurando o pleno desempenho do sistema elétrico. Serão entregues ainda os manuais, certificados e diagramas conforme executado (as built), garantindo rastreabilidade e segurança para operação futura.

9. ACESSIBILIDADE

A edificação será executada atendendo integralmente aos preceitos estabelecidos pela NBR 9050, garantindo condições adequadas de acessibilidade, autonomia e segurança para todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As rotas acessíveis serão contínuas, sem desníveis abruptos, e conectadas desde o passeio público até os ambientes internos da unidade, permitindo circulação fluida e segura. As portas dos ambientes apresentarão larguras compatíveis com o trânsito de cadeiras de rodas, garantindo vão livre adequado e ferragens que permitam abertura confortável. Os pisos serão uniformes e sem obstáculos que comprometam a mobilidade. As áreas comuns e administrativas terão mobiliário com alturas compatíveis e espaços de aproximação frontal ou lateral, possibilitando o uso por todos os perfis de usuários.

O sanitário acessível será executado com dimensões internas que permitam giro completo de cadeira de rodas, barras de apoio instaladas nas posições previstas em norma, bacia sanitária, lavatório acessível sem coluna, torneiras de fácil acionamento e demais acessórios instalados em alturas adequadas. A sinalização tátil e visual será

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

aplicada onde necessário, indicando rotas acessíveis, mudanças de direção, obstáculos e áreas de atenção, com contraste adequado entre o piso e o piso tátil.

Todos os elementos da edificação serão implantados considerando o conceito de acessibilidade universal, assegurando que pessoas com limitações físicas, sensoriais ou cognitivas possam utilizar a UBS com segurança, conforto e independência, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

10. PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO

O sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação será executado de acordo com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiro, garantindo segurança aos usuários, funcionários e ao patrimônio público. Serão instalados equipamentos e dispositivos conforme a classificação da edificação, incluindo extintores portáteis distribuídos de forma estratégica ao longo da unidade, posicionados em suportes metálicos ou nichos apropriados e sinalizados segundo as normas de segurança. A sinalização de emergência contemplará placas fotoluminescentes indicando rotas de fuga, saídas e equipamentos de combate a incêndio, assegurando visibilidade mesmo em condições de interrupção de energia elétrica. Somente após a conclusão e aprovação final será solicitada a vistoria do Corpo de Bombeiros para obtenção do Auto de Vistoria – AVCB, garantindo que a edificação esteja plenamente apta a operar com segurança, conforme os requisitos legais.

11. ÁREA EXTERNA

A área externa da edificação será composta por elementos que garantem segurança, conforto, funcionalidade e integração paisagística ao conjunto da unidade de saúde. O fechamento perimetral será executado com mureta em alvenaria, devidamente impermeabilizada, sobre a qual será instalado gradil metálico em aço galvanizado, assegurando durabilidade, resistência à corrosão e boa visibilidade externa, além de reforçar a segurança do entorno. Os portões de acesso serão igualmente confeccionados em aço galvanizado, garantindo alinhamento estético e padronização dos elementos metálicos.

Será construída uma lixeira em alvenaria, dimensionada conforme as necessidades da unidade, com portões metálicos em ambos os lados, permitindo a deposição dos resíduos por dentro da UBS e a retirada pelo lado externo, facilitando o manejo e evitando circulação inadequada de resíduos pelo interior da edificação.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

O espaço será ventilado e devidamente impermeabilizado, garantindo higiene e durabilidade.

A circulação de pedestres contará com calçada em concreto acabado e junta de dilatação conforme projeto, garantindo segurança no tráfego diário. As áreas destinadas ao estacionamento e circulação de veículos serão pavimentadas com lajotas de concreto de 8 cm de espessura, assentadas sobre base compactada, assegurando resistência mecânica e boa durabilidade. Serão incluídas áreas permeáveis conforme diretrizes de drenagem e exigências ambientais, permitindo a infiltração da água no solo e contribuindo para redução de escoamento superficial.

O paisagismo contemplará pequenos jardins implantados com grama e espécies nativas de baixa manutenção, destacando-se o manacá-da-serra, que além de contribuir para o sombreamento e conforto ambiental, reforça a identidade paisagística local. O conjunto paisagístico será disposto de forma a não obstruir rotas acessíveis, sinalizações ou equipamentos de segurança.

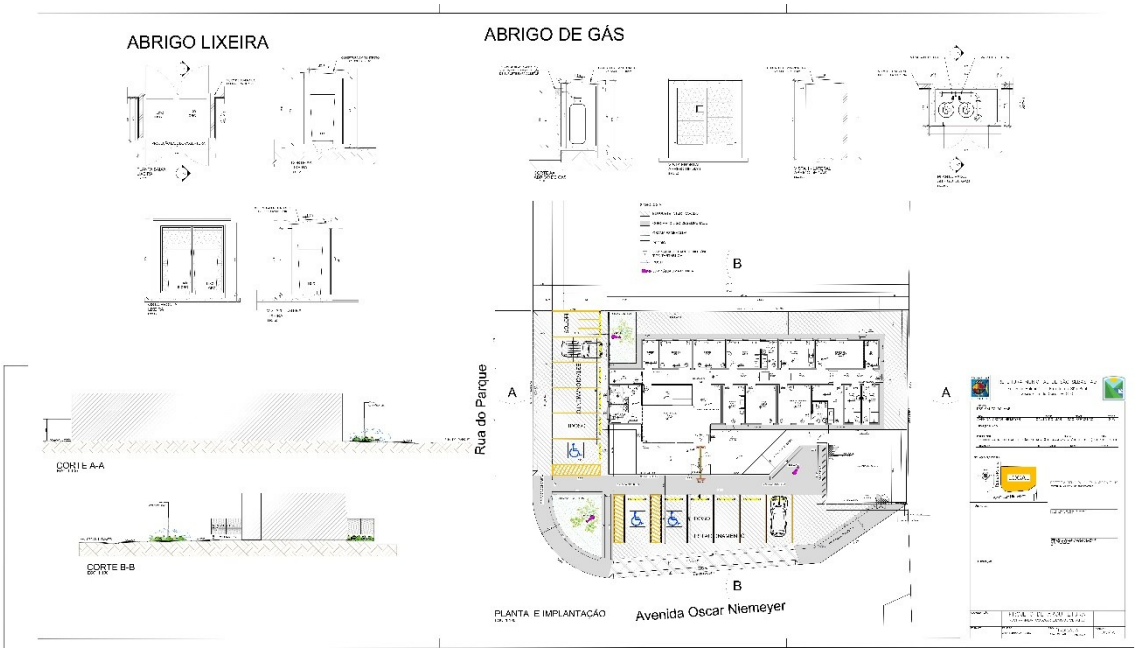
12. LIMPEZA FINAL

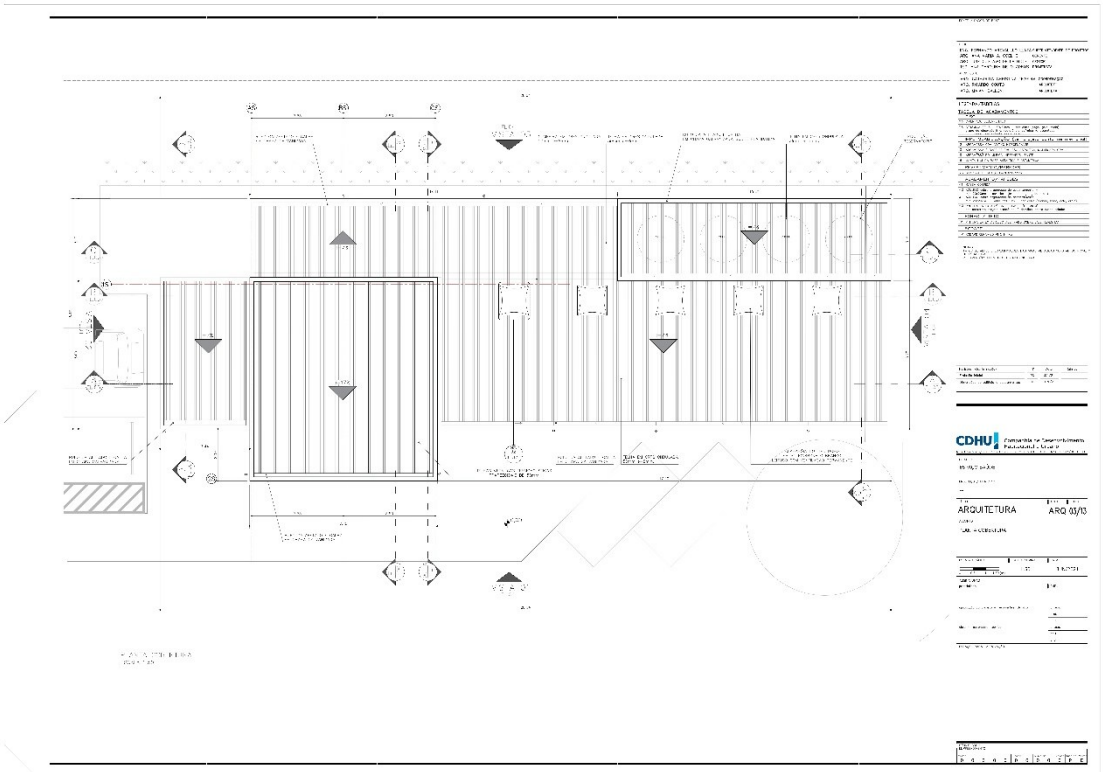
Ao término da obra, todos os ambientes internos e externos serão entregues completamente limpos, com remoção integral de resíduos, entulhos, embalagens e sobras de materiais. Serão realizadas limpezas detalhadas em pisos, paredes, forros, portas, esquadrias, vidros, louças, metais e superfícies expostas, incluindo a retirada de respingos de tinta, massas e poeiras decorrentes da execução. As redes de esgoto e águas pluviais serão desobstruídas e lavadas para garantir pleno funcionamento, e todos os sistemas — elétrico, hidrossanitário, climatização e luminotécnico — serão testados para comprovar seu desempenho, estanqueidade e segurança operacional.

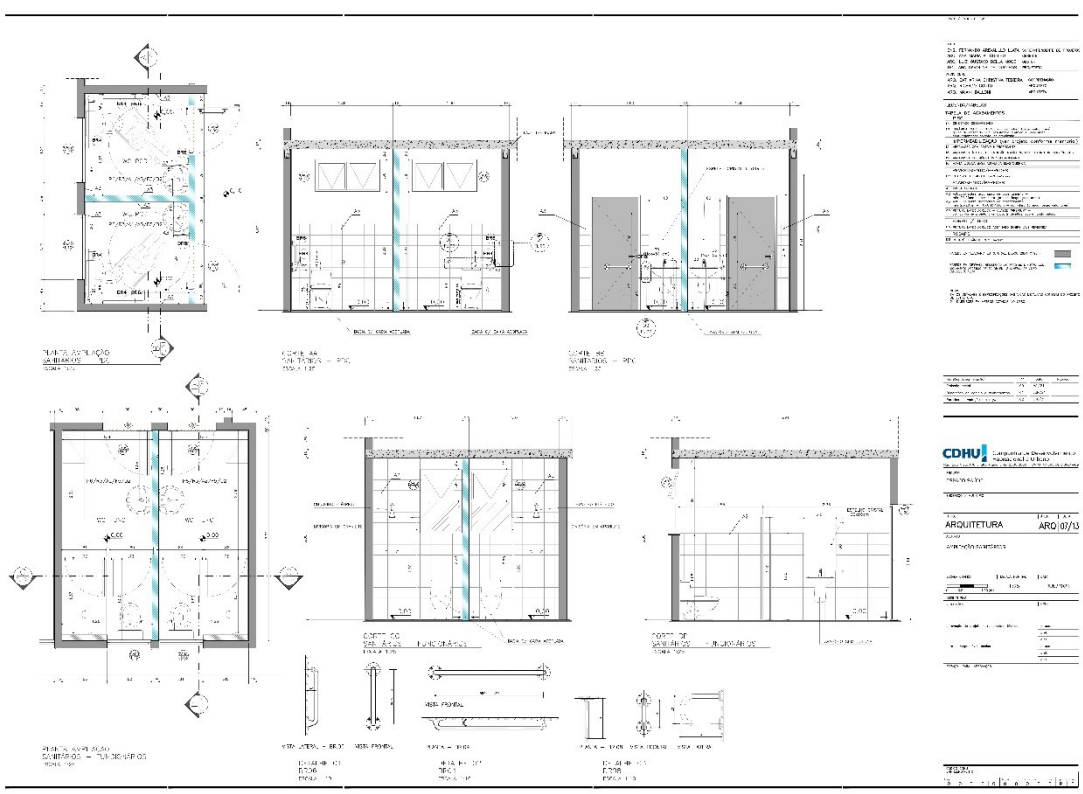
A contratada deverá entregar a obra completamente funcional, acompanhada dos manuais de operação, certificados de garantia, notas técnicas, ARTs e documentos comprobatórios dos materiais empregados. Também será realizado o comissionamento dos sistemas e a entrega das plantas “as built”, quando aplicável, assegurando que todos os serviços foram executados conforme projeto, normas técnicas e requisitos estabelecidos, permitindo que a unidade seja colocada em uso imediato com segurança e pleno desempenho.

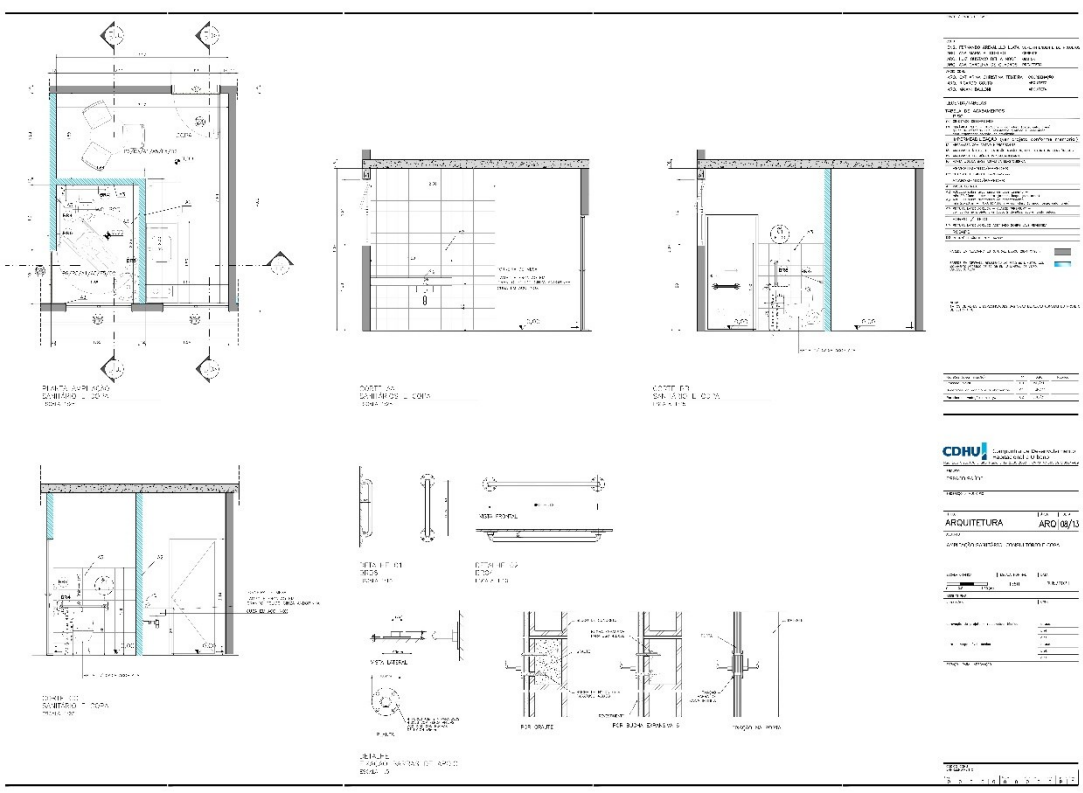
Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

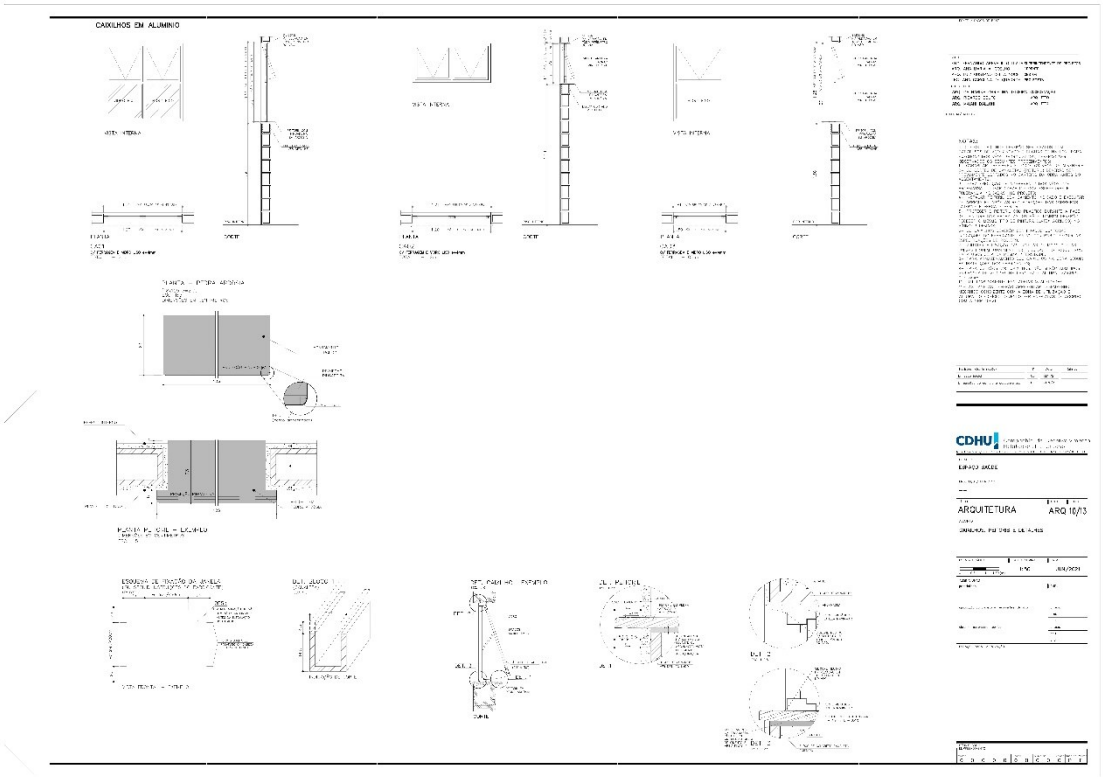
ANEXO I-B
PROJETOS E PEÇAS GRÁFICAS

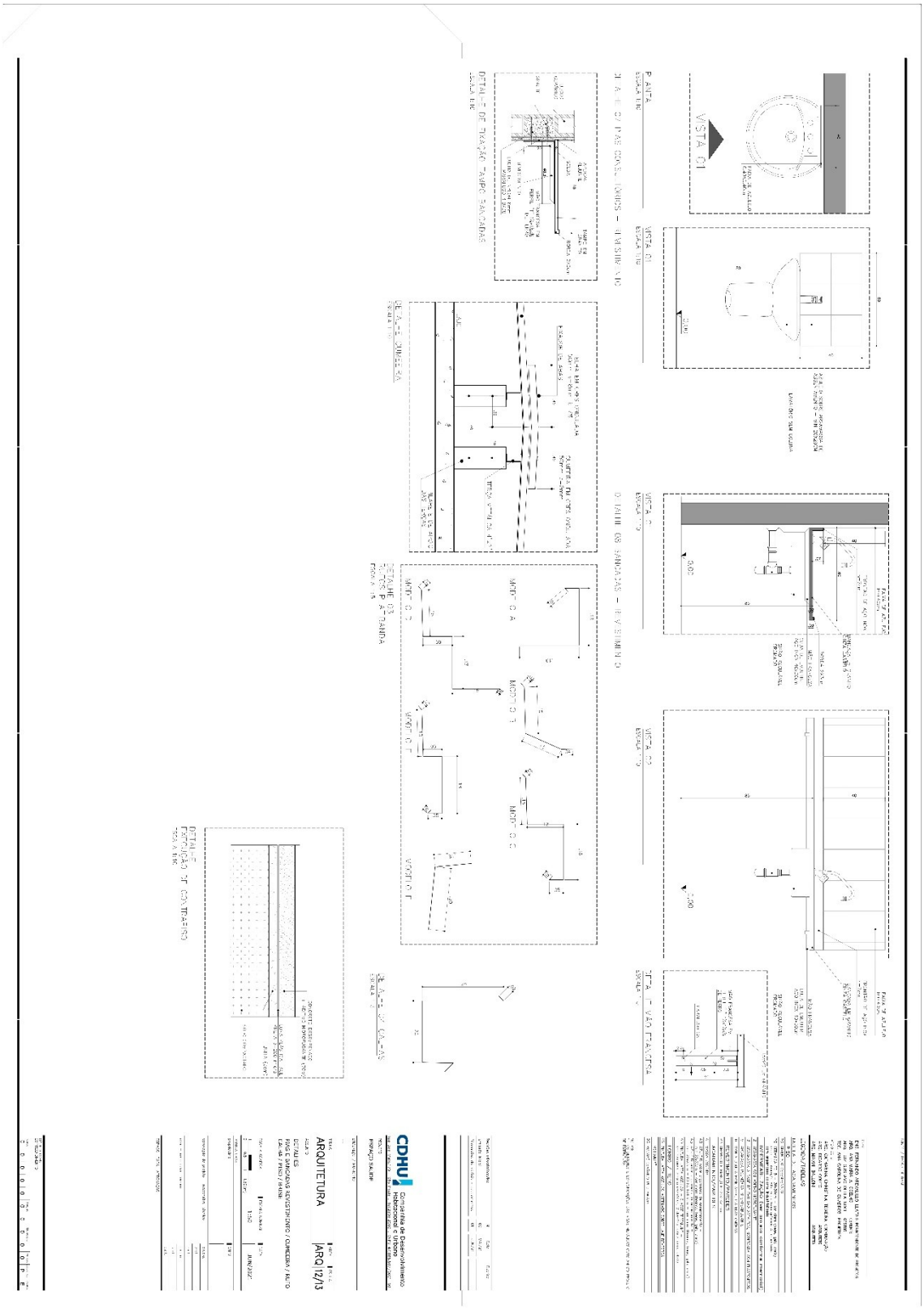


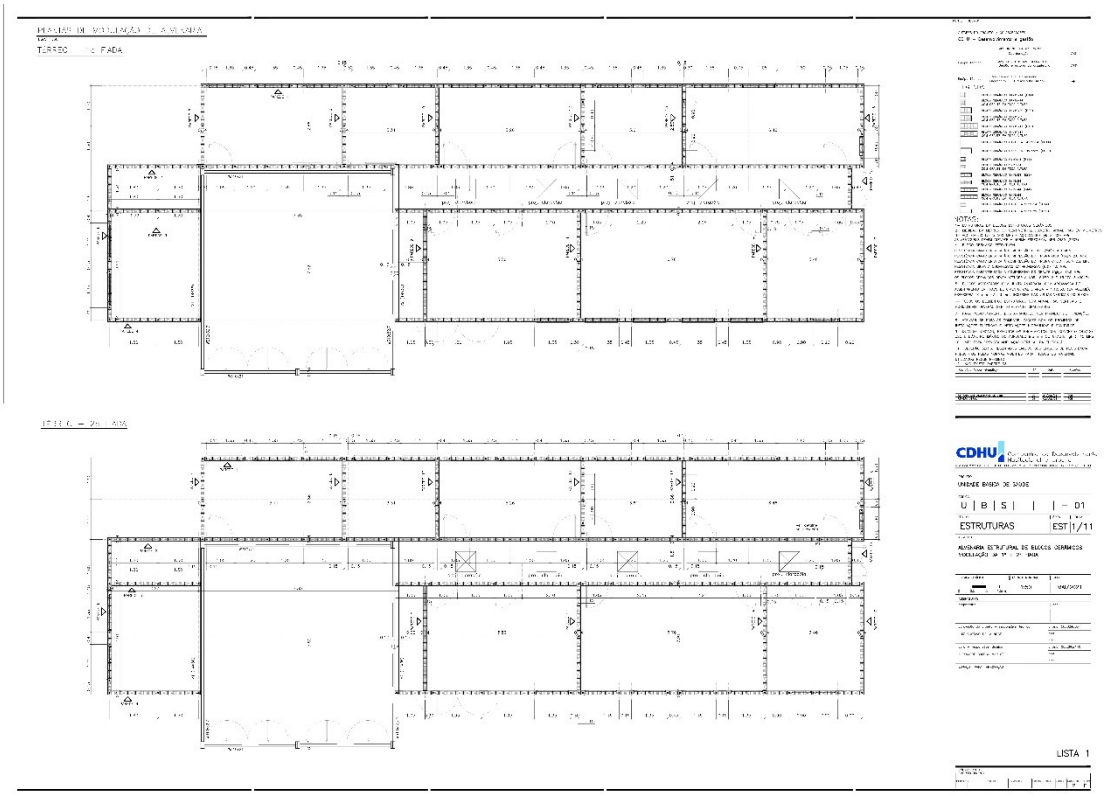


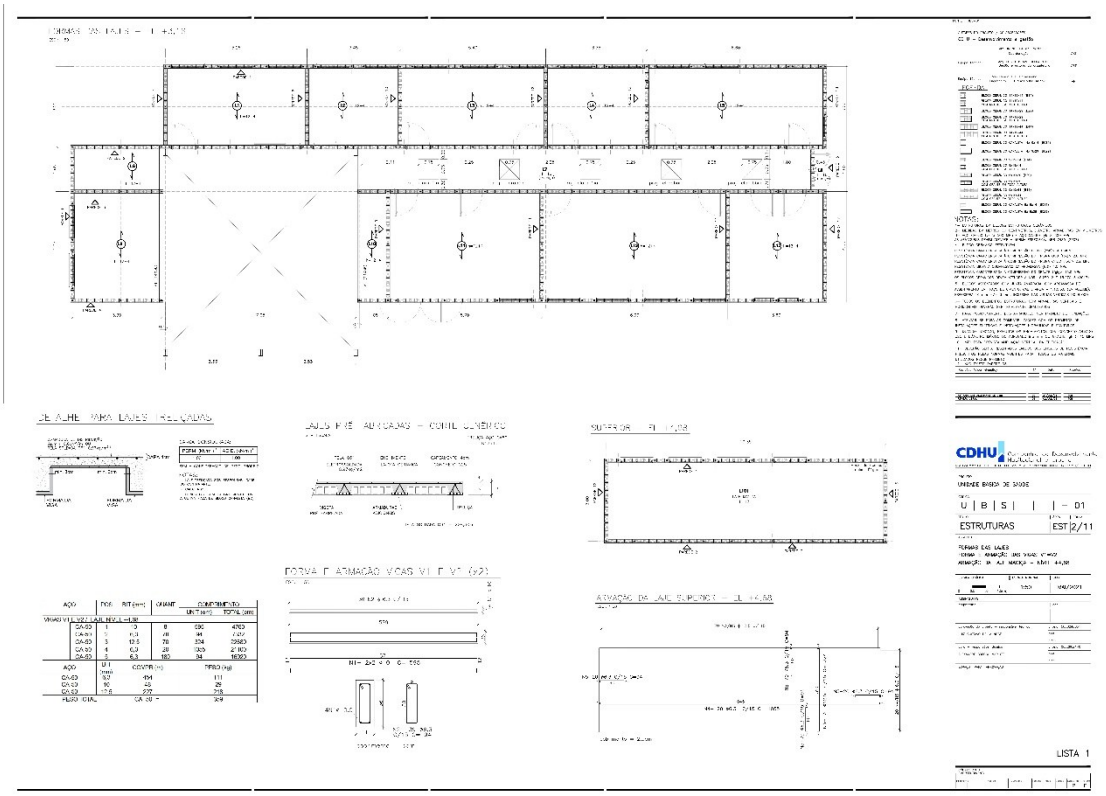

CDHU
ARQUITETURA
ARQ 07/13

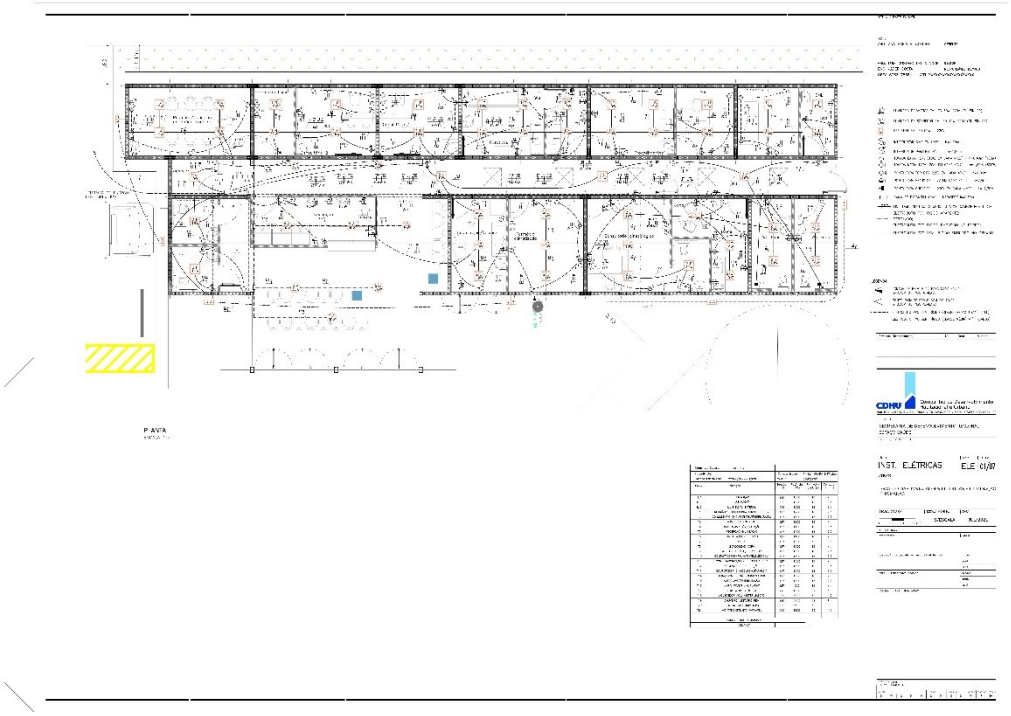

CDHU
ARQUITETURA
ARQ 08/13

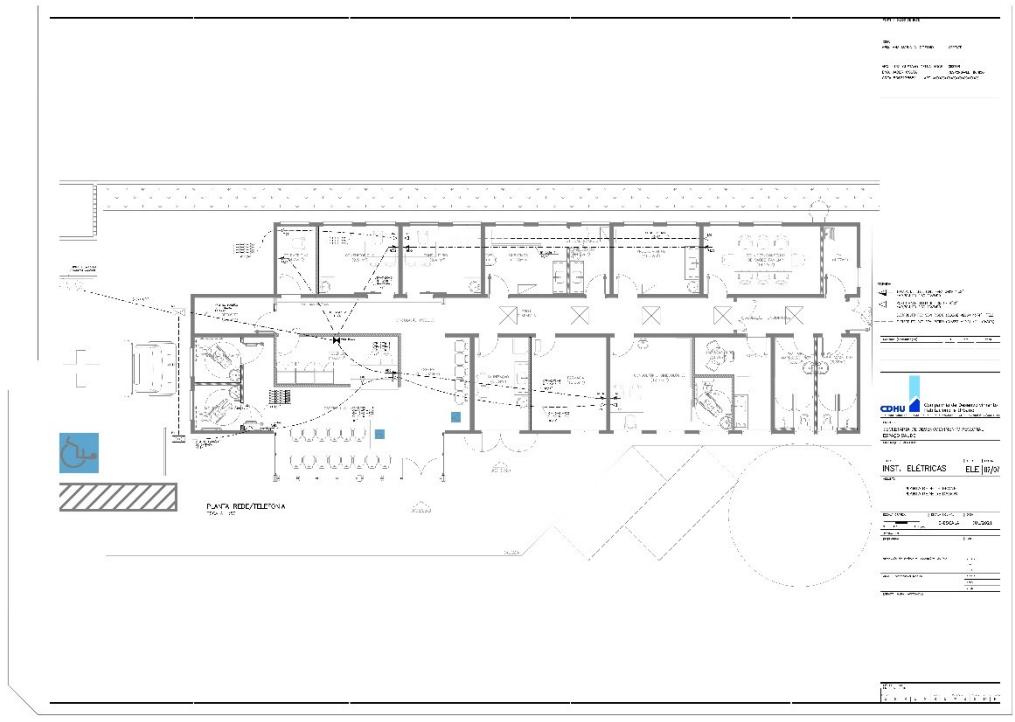

CAIXILHOS EM ALUMÍNIO
CDHU
ARQUITETURA
ARQ 16/13

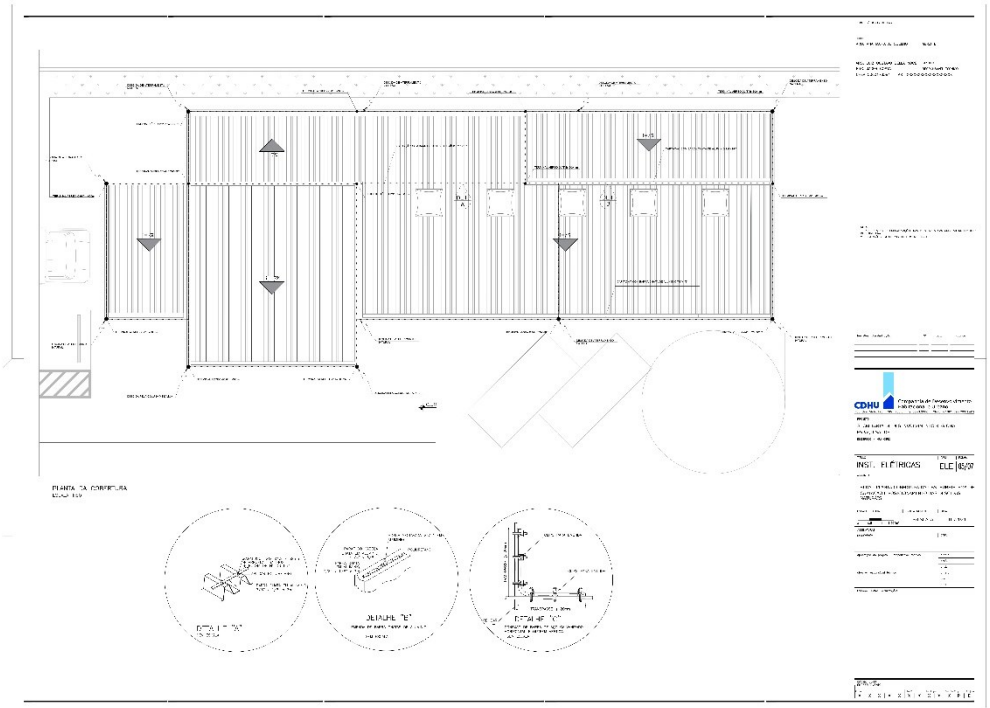


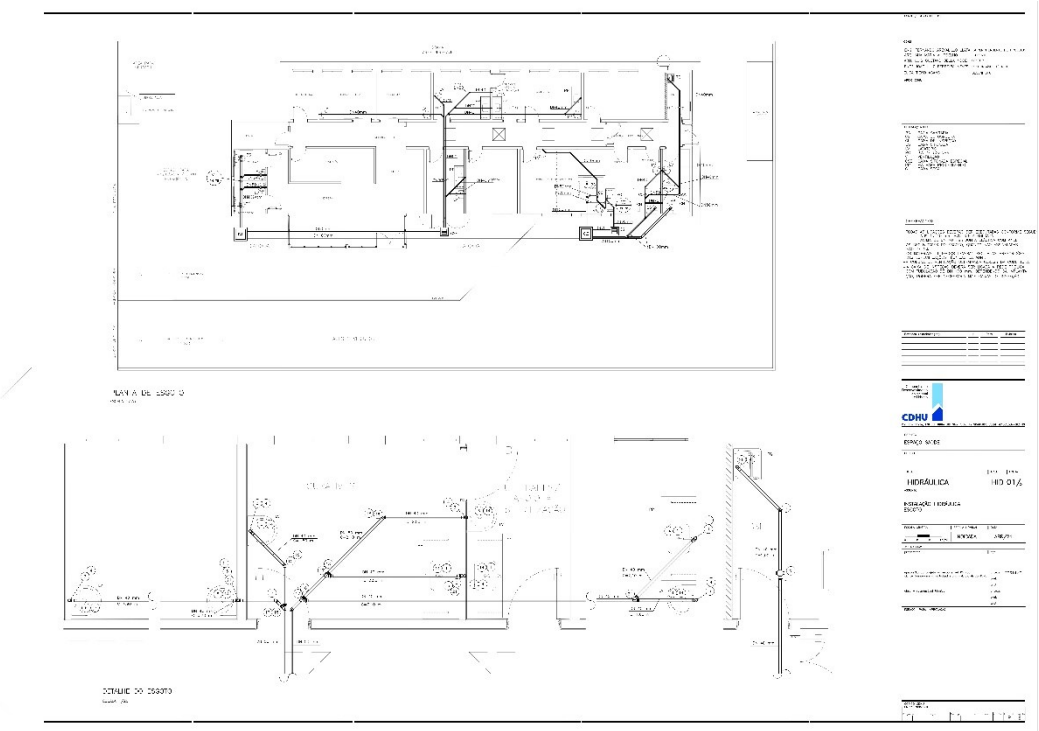

CDHU
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
U | B | S | | | - 01
ESTRUTURAS
EST 1/11
LISTA 1

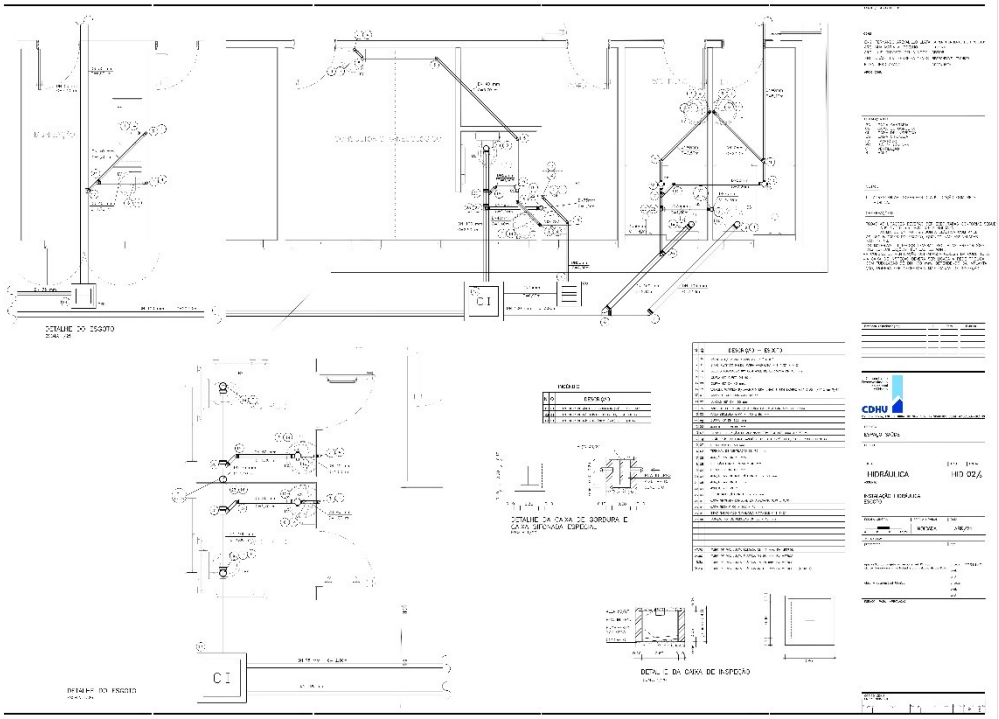

CDHU
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
U | B | S | | | - 01
ESTRUTURAS
EST 2/11
LISTA 1

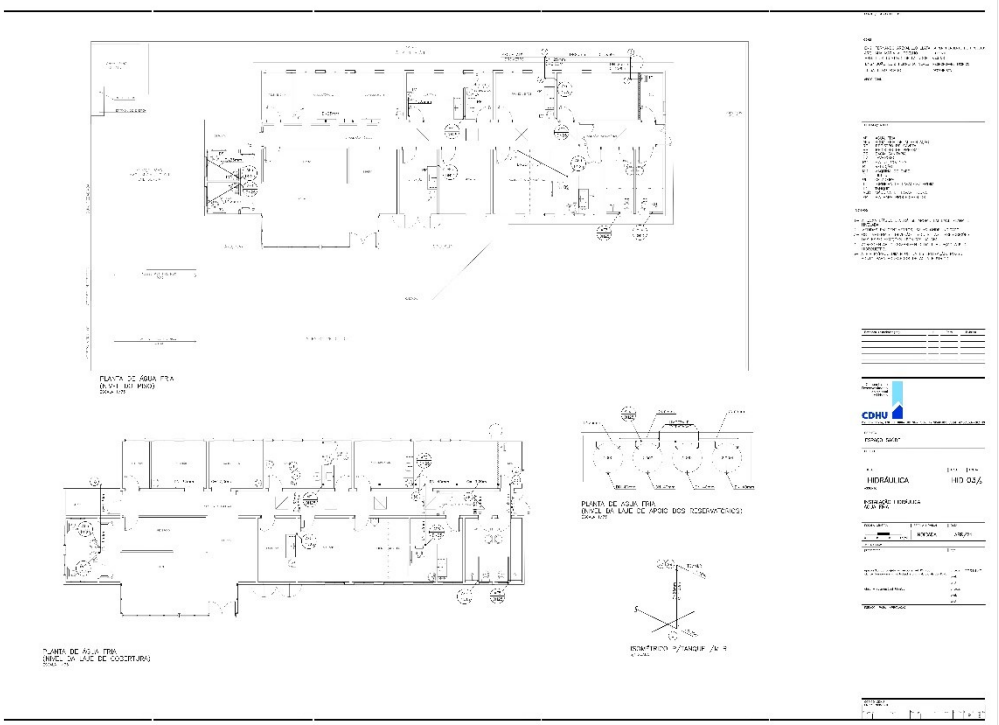

CDHU
INST. ELÉTRICAS
ELE. 01/07

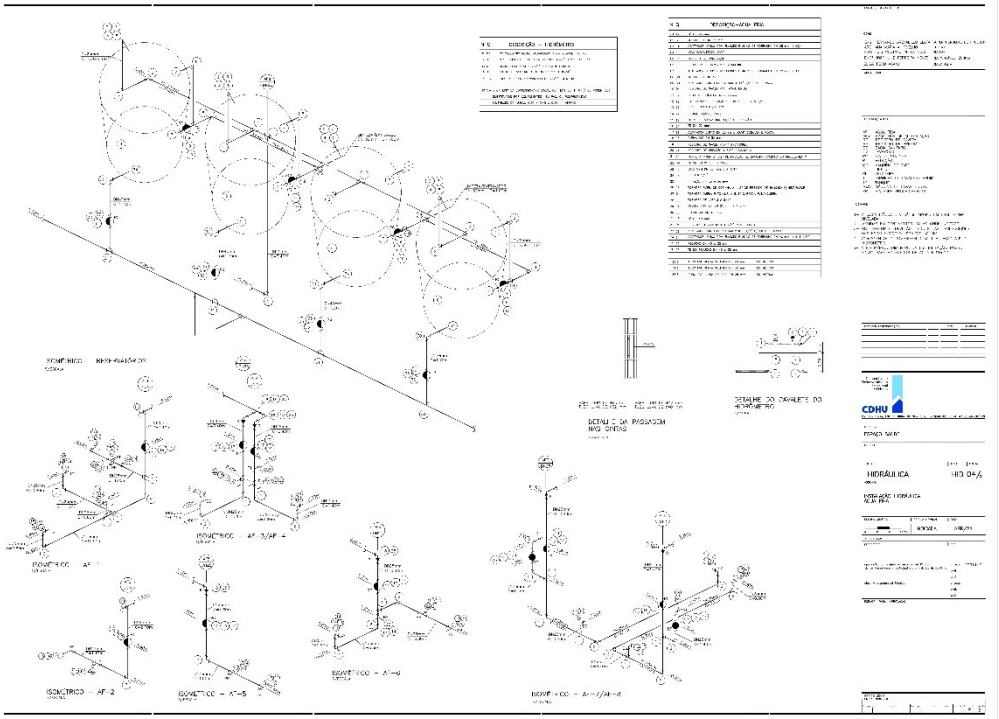

PLANTA REDE/TELEFONIA
CDHU
INST. ELÉTRICAS
ELE 02/07

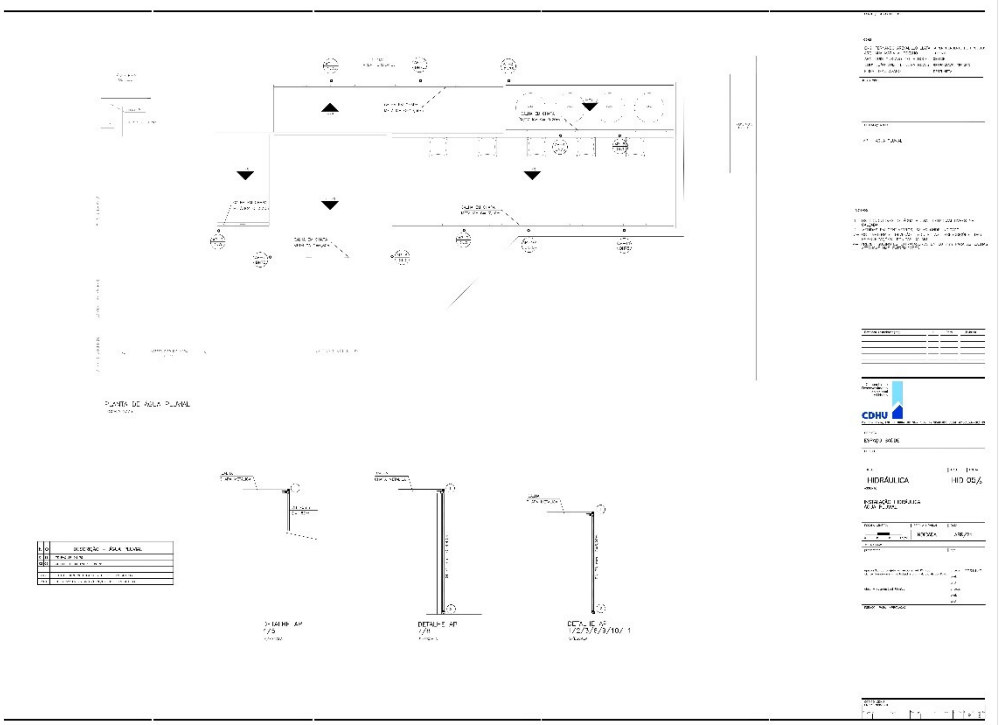

CDHU
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ELC 45/57


CDHU
HIDRÁULICA
HID 01/2









ANEXO I-C
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

L.S. = 128,23%

BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA									
						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
		A.	**SERVIÇOS CONVENIADOS**						
		A.1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
CDHU	02.10.020	A.1.1	Locação de obra de edificação	M2	251,00	18,25	22,77	5.715,27	0,33%
							TOTAL	**5.715,27**	**0,33%**
		A.2.	**ESTRUTURA**						
		A.2.1	**PAREDES ESTRUTURAIS**						
CDHU	14.05.050	A.2.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	M2	262,97	89,56	111,75	29.386,89	1,71%
CDHU	11.05.040	A.2.1.2	Argamassa graute	M3	2,84	462,95	577,66	1.640,55	0,10%
CDHU	11.16.060	A.2.1.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,84	139,22	173,71	493,33	0,03%
CDHU	10.01.040	A.2.1.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	576,80	10,27	12,81	7.388,80	0,43%
							TOTAL	**38.909,57**	**2,26%**
		A.2.2	**LAJES**						
		A.2.2.1	**PRÉ-FABRICADA**						
CDHU	13.01.150	A.2.2.1.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	190,25	166,23	207,42	39.461,65	2,30%
							TOTAL	**39.461,65**	**2,30%**
		A.2.2.2	**FERRAGENS**						
CDHU	10.01.040	A.2.2.2.1	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	359,00	10,27	12,81	4.598,79	0,27%
							TOTAL	**4.598,79**	**0,27%**
		A.3.	**IMPERMEABILIZAÇÃO**						
		A.3.1	**EXTERNO**						
CDHU	33.03.760	A.3.1.1	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	33,03	35,25	43,98	1.452,65	0,08%
							TOTAL	**1.452,65**	**0,08%**
		A.3.2	**INTERNO**						
CDHU	32.16.030	A.3.2.1	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	30,61	59,96	74,81	2.289,93	0,13%
							TOTAL	**2.289,93**	**0,13%**
		A.4.	**COBERTURA**						
		A.4.1	**CALHA, RUFOS E AFINS**						
CDHU	16.33.052	A.4.1.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	152,68	165,33	206,29	31.496,35	1,83%
CDHU	16.33.062	A.4.1.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	66,74	249,34	311,12	20.764,14	1,21%
CDHU	16.30.020	A.4.1.3	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	M2	6,50	958,38	1.195,86	7.773,09	0,45%
CDHU	33.11.050	A.4.1.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	33,92	54,75	68,31	2.317,07	0,13%
							TOTAL	**62.350,65**	**3,63%**
		A.5.	**ESQUADRIAS**						
		A.5.1	**ESQUADRIAS METÁLICAS**						
		A.5.1.1	**PORTAS**						
CDHU	25.02.010	A.5.1.1.1	Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	3,36	495,04	617,71	2.075,50	0,12%
CDHU	25.02.050	A.5.1.1.2	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	25,20	456,41	569,50	14.351,40	0,84%
							TOTAL	**16.426,90**	**0,96%**
		A.5.1.2	**CAIXILHOS**						
CDHU	15.03.150	A.5.1.2.1	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	358,32	17,38	21,68	7.768,37	0,45%
CDHU	24.01.120	A.5.1.2.2	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	5,34	307,55	383,76	2.049,27	0,12%
CDHU	33.11.050	A.5.1.2.3	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	5,84	54,75	68,31	398,93	0,02%
CDHU	25.01.410	A.5.1.2.4	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado	M2	30,78	1.068,15	1.332,83	41.024,50	2,39%
							TOTAL	**51.241,07**	**2,98%**
		A.5.1.3	**PORTAS DIVISÓRIAS BANHEIRO**						
CDHU	23.04.590	A.5.1.3.1	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	UN	4,00	2.400,26	2.995,04	11.980,16	0,70%
							TOTAL	**11.980,16**	**0,70%**
		A.5.1.4	**PORTAS (RESERVATÓRIOS)**						

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

L.S. = 128,23%

BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA									
						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	25.02.050	A.5.1.4.1	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	1,74	456,41	569,50	990,93	0,06%
							TOTAL	**990,93**	**0,06%**
		A.5.1.5	**VENEZIANA INDUSTRIAL**						
CDHU	24.01.120	A.5.1.5.1	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	48,40	307,55	383,76	18.573,98	1,08%
							TOTAL	**18.573,98**	**1,08%**
		A.5.2	**ESQUADRIAS EM VIDRO**						
		A.5.2.1	**VIDRO**						
CDHU	26.01.168	A.5.2.1.1	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	1,12	249,88	311,80	349,21	0,02%
							TOTAL	**349,21**	**0,02%**
		A.5.2.2	**FERRAGEM**						
CDHU	28.01.070	A.5.2.2.1	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	4,00	361,28	450,80	1.803,20	0,10%
							TOTAL	**1.803,20**	**0,10%**
		A.6.	**REVESTIMENTOS**						
		A.6.1	**PAREDE ÁREA INTERNA**						
CDHU	17.02.020	A.6.1.1	Chapisco	M2	578,58	8,10	10,10	5.843,65	0,34%
CDHU	17.02.120	A.6.1.2	Emboço comum	M2	75,90	25,62	31,96	2.425,76	0,14%
CDHU	17.02.140	A.6.1.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	463,26	31,43	39,21	18.164,42	1,06%
CDHU	18.11.042	A.6.1.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	75,90	117,39	146,47	11.117,07	0,65%
CDHU	33.02.060	A.6.1.5	Massa corrida a base de PVA	M2	573,49	17,19	21,44	12.295,62	0,72%
CDHU	19.03.290	A.6.1.6	Peitoril e/ou soleira em ardósia, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	M	26,65	112,09	139,86	3.727,26	0,22%
							TOTAL	**53.573,78**	**3,12%**
		A.6.2	**REVESTIMENTO TETO**						
CDHU	17.02.020	A.6.2.1	Chapisco	M2	168,66	8,10	10,10	1.703,46	0,10%
CDHU	17.02.140	A.6.2.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	168,66	31,43	39,21	6.613,15	0,38%
CDHU	33.10.050	A.6.2.3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	168,66	38,17	47,62	8.031,58	0,47%
							TOTAL	**16.348,19**	**0,95%**
		A.6.3	**REVESTIMENTO PARTE SUPERIOR INTERNA**						
CDHU	17.02.020	A.6.3.1	Chapisco	M2	89,14	8,10	10,10	900,31	0,05%
CDHU	17.02.140	A.6.3.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	89,14	31,43	39,21	3.495,17	0,20%
							TOTAL	**4.395,48**	**0,26%**
		A.6.4	**REVESTIMENTO PAREDE E TETO ÁREA EXTERNA**						
CDHU	17.02.020	A.6.4.1	Chapisco	M2	251,09	8,10	10,10	2.536,00	0,15%
CDHU	17.02.140	A.6.4.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	251,09	31,43	39,21	9.845,23	0,57%
							TOTAL	**12.381,23**	**0,72%**
		A.7.	**DIVISÓRIAS**						
CDHU	14.30.160	A.7.1	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	117,75	192,41	240,08	28.269,42	1,65%
							TOTAL	**28.269,42**	**1,65%**
		A.8.	**PINTURA**						
		A.8.1	**PAREDES INTERNAS**						
CDHU	33.10.050	A.8.1.1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	573,49	38,17	47,62	27.309,59	1,59%
							TOTAL	**27.309,59**	**1,59%**
		A.8.2	**TETO**						
CDHU	33.10.050	A.8.2.1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	89,14	38,17	47,62	4.244,84	0,25%
							TOTAL	**4.244,84**	**0,25%**
		A.8.3	**PAREDES EXTERNAS**						
CDHU	33.10.050	A.8.3.1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	251,09	38,17	47,62	11.956,90	0,70%
							TOTAL	**11.956,90**	**0,70%**
		A.9.	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

LS. = 128,23%

BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA									
						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
		A.9.1	**LOUÇAS E AFINS**						
CDHU	44.01.100	A.9.1.1	Lavatório de louça sem coluna	UN	10,00	188,04	234,63	2.346,30	0,14%
CDHU	44.20.220	A.9.1.2	Sifão de metal cromado de 1´x 1 1/2´	UN	10,00	197,85	246,87	2.468,70	0,14%
CDHU	44.20.650	A.9.1.3	Válvula de metal cromado de 1´	UN	10,00	49,2	61,39	613,90	0,04%
CDHU	30.08.060	A.9.1.4	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	3,00	1.439,79	1.796,56	5.389,68	0,31%
CDHU	44.01.800	A.9.1.5	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	2,00	1.201,24	1.498,90	2.997,80	0,17%
CDHU	44.01.360	A.9.1.6	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	1,00	819,37	1.022,40	1.022,40	0,06%
CDHU	44.20.200	A.9.1.7	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	UN	1,00	151,84	189,46	189,46	0,01%
CDHU	44.20.640	A.9.1.8	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN	1,00	116,99	145,98	145,98	0,01%
CDHU	44.02.200	A.9.1.9	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	4,80	1760,82	2.197,15	10.546,32	0,61%
CDHU	29.01.230	A.9.1.10	Cantoneira e perfis em ferro	KG	8,00	28,86	36,01	288,08	0,02%
							TOTAL	**26.008,62**	**1,51%**
		A.9.2	**METAIS E ACESSÓRIOS**						
CDHU	44.06.250	A.9.2.1	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	UN	5,00	241,64	301,51	1.507,55	0,09%
CDHU	44.20.200	A.9.2.2	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	UN	5,00	151,84	189,46	947,30	0,06%
CDHU	44.20.620	A.9.2.3	Válvula americana	UN	5,00	70,90	88,46	442,30	0,03%
CDHU	44.03.450	A.9.2.4	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	6,00	83,00	103,56	621,36	0,04%
CDHU	44.03.400	A.9.2.5	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	1,00	66,13	82,51	82,51	0,00%
							TOTAL	**3.601,02**	**0,21%**
		A.9.3	**ÁGUA FRIA**						
CDHU	48.02.204	A.9.3.1	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	4,00	1.147,68	1.432,07	5.728,28	0,33%
CDHU	46.01.020	A.9.3.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	92,60	35,81	44,68	4.137,36	0,24%
CDHU	46.01.030	A.9.3.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	48,50	42,94	53,58	2.598,63	0,15%
CDHU	46.01.040	A.9.3.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	20,00	51,16	63,83	1.276,60	0,07%
CDHU	47.01.030	A.9.3.5	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1´	UN	4,00	119,37	148,94	595,76	0,03%
CDHU	47.02.020	A.9.3.6	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	8,00	91,02	113,57	908,56	0,05%
CDHU	47.02.110	A.9.3.7	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	2,00	79,83	99,61	199,22	0,01%
CDHU	47.01.040	A.9.3.8	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4´	UN	4,00	152,90	190,78	763,12	0,04%
CDHU	48.05.010	A.9.3.9	Torneira de boia, DN= 3/4´	UN	4,00	112,53	140,41	561,64	0,03%
							TOTAL	**16.769,17**	**0,98%**
		A.9.4	**ÁGUAS PLUVIAIS**						
CDHU	46.03.040	A.9.4.1	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	31,40	95,29	118,90	3.733,46	0,22%
							TOTAL	**3.733,46**	**0,22%**
		A.9.5	**ESGOTO**						
CDHU	46.02.070	A.9.5.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	27,66	89,94	112,22	3.104,00	0,18%
							TOTAL	**3.104,00**	**0,18%**
		A.9.6	**DRENAGEM**						
CDHU	46.02.070	A.9.6.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	55,00	89,94	112,22	6.172,10	0,36%
							TOTAL	**6.172,10**	**0,36%**
		A.10.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E SPDA**						
		A.10.1	**ALIMENTAÇÃO**						
CDHU	06.02.020	A.10.1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,50	71,70	89,46	134,19	0,01%
CDHU	38.13.010	A.10.1.2	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	11,00	7,61	9,49	104,39	0,01%
							TOTAL	**238,58**	**0,01%**
		A.10.2	**DISTRIBUIÇÃO**						
CDHU	37.04.290	A.10.2.1	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	1.513,84	1.888,96	1.888,96	0,11%
CDHU	37.13.600	A.10.2.2	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	17,00	38,48	48,01	816,17	0,05%
CDHU	37.13.630	A.10.2.3	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	8,00	133,99	167,19	1.337,52	0,08%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

L.S. = 128,23%

BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA									
						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	37.10.010	A.10.2.4	Barramento de cobre nu	KG	2,00	149,31	186,30	372,60	0,02%
CDHU	39.10.060	A.10.2.5	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	18,00	16,69	20,82	374,76	0,02%
CDHU	39.10.050	A.10.2.6	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	57,00	5,68	7,08	403,56	0,02%
CDHU	37.24.042	A.10.2.7	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350us - classe 1	UN	1,00	578,03	721,26	721,26	0,04%
CDHU	39.02.020	A.10.2.8	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	185,00	8,42	10,50	1.942,50	0,11%
CDHU	39.02.016	A.10.2.9	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2.034,46	5,39	6,72	13.671,57	0,80%
CDHU	40.07.040	A.10.2.10	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	54,00	23,65	29,51	1.593,54	0,09%
CDHU	40.07.010	A.10.2.11	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	108,00	18,47	23,04	2.488,32	0,14%
CDHU	40.07.020	A.10.2.12	Caixa em PVC de 4" x 4"	UN	7,00	22,31	27,83	194,81	0,01%
CDHU	40.05.180	A.10.2.13	Interruptor bipolar com 1 tecla dupla simples e placa	CJ	18,00	71,18	88,81	1.598,58	0,09%
CDHU	40.05.170	A.10.2.14	Interruptor bipolar com 1 tecla dupla paralelo e placa	CJ	4,00	74,38	92,81	371,24	0,02%
CDHU	40.04.460	A.10.2.15	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	86,00	32,9	41,05	3.530,30	0,21%
CDHU	40.05.040	A.10.2.16	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	1,00	45,63	56,93	56,93	0,00%
CDHU	38.04.040	A.10.2.17	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	26,00	49,72	62,04	1.613,04	0,09%
CDHU	40.06.040	A.10.2.18	Condulete metálico de 3/4"	CJ	3,00	45,22	56,42	169,26	0,01%
CDHU	41.13.102	A.10.2.19	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	6,00	301,11	375,72	2.254,32	0,13%
CDHU	37.17.114	A.10.2.20	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	1854,06	2.313,49	2.313,49	0,13%
CDHU	30.06.061	A.10.2.21	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	3,00	331,41	413,53	1.240,59	0,07%
							TOTAL	**38.953,32**	**2,27%**
		A.10.3	**TELEFONIA**						
CDHU	40.04.096	A.10.3.1	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	14,00	98,15	122,47	1.714,58	0,10%
CDHU	69.03.340	A.10.3.2	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	14,00	45,93	57,31	802,34	0,05%
CDHU	69.09.250	A.10.3.3	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	14,00	63,24	78,91	1.104,74	0,06%
CDHU	69.09.260	A.10.3.4	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	1,00	779,64	972,83	972,83	0,06%
CDHU	66.08.100	A.10.3.5	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	1,00	1329,53	1.658,98	1.658,98	0,10%
CDHU	66.20.150	A.10.3.6	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 1 U	UN	1,00	40,47	50,49	50,49	0,00%
CDHU	69.20.230	A.10.3.7	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	1,00	88,53	110,46	110,46	0,01%
CDHU	69.20.248	A.10.3.8	Painel frontal cego - 19" x 1 U	UN	2,00	14,93	18,62	37,24	0,00%
CDHU	66.20.225	A.10.3.9	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00	1.929,45	2.407,56	2.407,56	0,14%
CDHU	40.04.090	A.10.3.10	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	8,00	50,17	62,60	500,80	0,03%
CDHU	69.03.400	A.10.3.11	Central PABX híbrida de telefonia para 8 linhas tronco e 24 a 32 ramais digital e analógico	CJ	1,00	3544,58	4.422,92	4.422,92	0,26%
CDHU	38.13.010	A.10.3.12	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	45,56	7,61	9,49	432,36	0,03%
CDHU	40.07.010	A.10.3.13	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	10,00	18,47	23,04	230,40	0,01%
CDHU	40.07.010	A.10.3.14	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	2,00	18,47	23,04	46,08	0,00%
							TOTAL	**14.491,78**	**0,84%**
		A.10.4	**SPDA**						
CDHU	42.05.440	A.10.4.1	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	140,00	40,23	50,19	7.026,60	0,41%
CDHU	42.05.170	A.10.4.2	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8"	M	70,00	37,02	46,19	3.233,30	0,19%
CDHU	29.03.030	A.10.4.3	Cordoalha de aço galvanizado, diâmetro de 1/4" (6,35 mm)	M	1,00	26,23	32,72	32,72	0,00%
CDHU	42.01.098	A.10.4.4	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	UN	14,00	28,47	35,52	497,28	0,03%
							TOTAL	**10.789,90**	**0,63%**
		A.11.	**ACESSIBILIDADE**						
		A.11.1	**BARRAS DE APOIO**						
CDHU	30.01.061	A.11.1.1	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	3,00	191,4	238,82	716,46	0,04%
CDHU	30.01.010	A.11.1.2	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	6,72	230,56	287,69	1.933,27	0,11%
CDHU	30.01.010	A.11.1.3	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	1,00	230,56	287,69	287,69	0,02%
							TOTAL	**2.937,42**	**0,17%**
		A.11.2	**SINALIZAÇÃO**						

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

L.S. = 128,23%

BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA									
						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	30.04.030	A.11.2.1	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	4,29	147,51	184,06	789,61	0,05%
CDHU	30.04.020	A.11.2.2	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	6,72	212,34	264,95	1.780,46	0,10%
CDHU	30.06.090	A.11.2.3	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	UN	1,00	859,79	1.072,84	1.072,84	0,06%
CDHU	30.06.110	A.11.2.4	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	1,00	551,44	688,08	688,08	0,04%
							TOTAL	**4.330,99**	**0,25%**
		A.12.	**COMBATE A INCÊNDIO**						
CDHU	50.10.100	A.12.1	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	213,58	266,50	266,50	0,02%
CDHU	50.10.110	A.12.2	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	1,00	193,25	241,13	241,13	0,01%
CDHU	50.10.140	A.12.3	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1,00	682,08	851,09	851,09	0,05%
CDHU	97.02.194	A.12.4	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	3,00	19,04	23,75	71,25	0,00%
CDHU	24.03.060	A.12.5	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	M	1,90	835,57	1.042,62	1.980,97	0,12%
CDHU	24.03.080	A.12.6	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	M	4,50	1.434,77	1.790,30	8.056,35	0,47%
CDHU	33.11.050	A.12.7	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	3,48	54,75	68,31	237,71	0,01%
							TOTAL	**11.705,00**	**0,68%**
		A.13.	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
CDHU	55.01.020	A.13.1	Limpeza final da obra	M2	251,00	16,73	20,87	5.238,37	0,30%
							TOTAL	**5.238,37**	**0,30%**
							SUBTOTAL A.	**R$ 562.697,12**	**32,75%**
		B.	**SERVIÇOS NÃO CONVENIADOS**						
		B.1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
CDHU	02.08.020	B.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	872,86	1.089,15	6.534,90	0,38%
CDHU	02.09.030	B.1.2	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	468,00	8,66	10,80	5.054,40	0,29%
CDHU	02.01.180	B.1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	10,00	1.259,68	1.571,82	15.718,20	0,91%
CDHU	02.02.150	B.1.4	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00	998,21	1.245,56	12.455,60	0,72%
CDHU	02.02.120	B.1.5	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00	1.003,68	1.252,39	12.523,90	0,73%
CDHU	02.05.202	B.1.6	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	28,00	28,75	35,87	1.004,36	0,06%
CDHU	02.05.060	B.1.7	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	56,00	14,54	18,14	1.015,84	0,06%
							TOTAL	**54.307,20**	**3,16%**
		B.2.	**ESTRUTURA**						
		B.2.1	**VIGAS**						
CDHU	09.01.030	B.2.1.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	10,16	255,70	319,06	3.241,64	0,19%
CDHU	11.01.160	B.2.1.2	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	0,58	546,93	682,45	395,82	0,02%
CDHU	11.16.060	B.2.1.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,58	139,22	173,71	100,75	0,01%
							TOTAL	**3.738,21**	**0,22%**
		B.2.2	**MACIÇA**						
CDHU	09.01.030	B.2.2.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	35,32	255,70	319,06	11.269,19	0,66%
CDHU	11.01.320	B.2.2.2	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	4,97	604,31	754,05	3.747,62	0,22%
CDHU	09.01.150	B.2.2.3	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas	M2	35,32	8,45	10,54	372,27	0,02%
							TOTAL	**15.389,08**	**0,90%**
		B.3.	**COBERTURA**						
		B.3.1	**TELHAMENTO**						
CDHU	16.12.060	B.3.1.1	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	216,42	111,64	139,30	30.147,30	1,75%
CDHU	16.12.200	B.3.1.2	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	M	6,75	86,49	107,92	728,46	0,04%
CPU	CPU02	B.3.1.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36 COM GALVANIZAÇÃO A FOGO	KG	6.137,69	35,60	44,42	272.636,18	15,87%
							TOTAL	**303.511,94**	**17,67%**
		B.4.	**ESQUADRIAS**						
		B.4.1	**ALUMÍNIO**						
CDHU	25.02.020	B.4.1.1	Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado, sob medida	M2	2,52	1.049,98	1.310,16	3.301,60	0,19%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

L.S. = 128,23%

BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA									
						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	25.02.042	B.4.1.2	Porta de correr lambri em alumínio anodizado branco, sob medida	M2	7,56	1.378,12	1.719,61	13.000,25	0,76%
CDHU	25.01.020	B.4.1.3	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	M2	0,78	970,90	1.211,48	944,95	0,06%
							TOTAL	**17.246,80**	**1,00%**
		B.4.2	**PORTÃO E GRADIL**						
CDHU	34.05.290	B.4.2.1	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofindida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	4,40	1.790,80	2.234,56	9.832,06	0,57%
CDHU	34.05.260	B.4.2.2	Gradil em aço galvanizado eletrofiundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	51,50	477,86	596,27	30.707,90	1,79%
							TOTAL	**40.539,96**	**2,36%**
		B.4.3	**VIDROS**						
CDHU	26.01.040	B.4.3.1	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	25,74	173,22	216,14	5.563,44	0,32%
CDHU	26.01.169	B.4.3.2	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	13,12	267,83	334,19	4.384,57	0,26%
							TOTAL	**9.948,01**	**0,58%**
		B.5.	**REVESTIMENTO**						
		B.5.1	**PISO ÁREA INTERNA**						
CDHU	17.01.020	B.5.1.1	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	11,30	876,47	1.093,65	12.358,24	0,72%
CDHU	18.08.152	B.5.1.2	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	226,01	202,55	252,74	57.121,76	3,32%
CDHU	18.08.162	B.5.1.3	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	191,47	40,97	51,12	9.787,94	0,57%
CDHU	18.06.430	B.5.1.4	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	226,01	19,56	24,40	5.514,64	0,32%
CDHU	18.06.530	B.5.1.5	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	191,47	2,10	2,62	501,65	0,03%
							TOTAL	**85.284,23**	**4,96%**
		B.5.2	**TETO**						
CDHU	22.02.010	B.5.2.1	Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo	M2	168,66	157,98	197,12	33.246,25	1,94%
							TOTAL	**33.246,25**	**1,94%**
		B.6.	**DIVISÓRIAS**						
CDHU	14.30.010	B.6.1	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	5,74	1.312,27	1.637,45	9.398,96	0,55%
							TOTAL	**9.398,96**	**0,55%**
		B.7.	**PINTURA**						
		B.7.1	**ESTRUTURA METÁLICA**						
CDHU	33.07.140	B.7.1.1	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	6.137,69	4,55	5,67	34.800,70	2,03%
							TOTAL	**34.800,70**	**2,03%**
		B.8.	**METAIS**						
CDHU	44.03.720	B.8.1	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	3,00	955,20	1.191,89	3.575,67	0,21%
CDHU	44.03.315	B.8.2	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	2,00	109,03	136,04	272,08	0,02%
							TOTAL	**3.847,75**	**0,22%**
		B.9.	**CAIXAS E GRELHAS**						
SINAPI	41629	B.9.1	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	1,00	488,26	609,25	609,25	0,04%
SINAPI	43432	B.9.2	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,80 X 0,80 X 0,50 M	UN	1,00	723,36	902,60	902,60	0,05%
SINAPI	43435	B.9.3	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	2,00	248,65	310,26	620,52	0,04%
CDHU	49.06.160	B.9.4	Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	0,10	1.243,06	1.551,09	155,10	0,01%
							TOTAL	**2.287,47**	**0,13%**
		B.10	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**						
		B.10.1	**ENTRADA DE ENERGIA (T09)**						
CDHU	01.06.021	B.10.1.1	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN	1,00	9676,24	12.074,01	12.074,01	0,70%
CDHU	68.01.670	B.10.1.2	Poste de concreto circular, 300 kg, H = 9,00 m	UN	1,00	1.892,53	2.361,49	2.361,49	0,14%
CDHU	36.03.080	B.10.1.3	Caixa para seccionadora tipo 'T' (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00	783,05	977,08	977,08	0,06%
CDHU	36.03.060	B.10.1.4	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00	2.035,47	2.539,85	2.539,85	0,15%
CDHU	37.14.440	B.10.1.5	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-2-400 A - sem fusíveis	UN	1,00	4.930,64	6.152,45	6.152,45	0,36%
CDHU	37.13.720	B.10.1.6	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 300 A até 400 A	UN	1,00	3574,48	4.460,23	4.460,23	0,26%
CDHU	36.04.010	B.10.1.7	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	1,00	51,39	64,12	64,12	0,00%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

L.S. = 128,23%

BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA									
						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	69.20.040	B.10.1.8	Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm	UN	1,00	18,19	22,69	22,69	0,00%
CDHU	38.01.160	B.10.1.9	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3´ - com acessórios	M	7,00	111,25	138,81	971,67	0,06%
CDHU	38.01.100	B.10.1.10	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2´ - com acessórios	M	2,00	66,15	82,54	165,08	0,01%
CDHU	42.05.200	B.10.1.11	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,00	212,5	265,15	265,15	0,02%
CDHU	42.05.160	B.10.1.12	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN	1,00	9,74	12,15	12,15	0,00%
CDHU	42.05.320	B.10.1.13	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	1,00	46,91	58,53	58,53	0,00%
CDHU	42.05.300	B.10.1.14	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	1,00	51,09	63,75	63,75	0,00%
CDHU	39.21.120	B.10.1.15	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	36,00	139,43	173,98	6.263,28	0,36%
CDHU	39.21.100	B.10.1.16	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	3,00	83,6	104,31	312,93	0,02%
CDHU	39.10.246	B.10.1.17	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	UN	15,00	45,82	57,17	857,55	0,05%
CDHU	06.02.020	B.10.1.18	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,30	71,70	89,46	116,29	0,01%
CDHU	11.18.040	B.10.1.19	Lastro de pedra britada	M3	0,26	228,38	284,97	74,09	0,00%
CDHU	11.03.090	B.10.1.20	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,39	577,80	720,97	281,17	0,02%
CDHU	09.01.030	B.10.1.21	Forma em madeira comum para estrutura	M2	5,99	255,70	319,06	1.911,16	0,11%
CDHU	11.16.020	B.10.1.22	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,39	100,78	125,75	49,04	0,00%
CDHU	10.01.040	B.10.1.23	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	31,84	10,27	12,81	407,87	0,02%
CDHU	14.10.111	B.10.1.24	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	6,02	103,16	128,72	774,89	0,05%
CDHU	17.02.020	B.10.1.25	Chapisco	M2	6,02	8,10	10,10	60,80	0,00%
CDHU	17.02.140	B.10.1.26	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	6,02	31,43	39,21	236,04	0,01%
CDHU	33.10.050	B.10.1.27	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	6,02	38,17	47,62	286,67	0,02%
							TOTAL	**41.820,03**	**2,43%**
		B.10.2	**ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**						
CDHU	38.13.020	B.10.2.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	11,00	9,92	12,37	136,07	0,01%
CDHU	11.04.020	B.10.2.2	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	1,00	419,00	522,82	522,82	0,03%
SINAPI	97881	B.10.2.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M, AF_12/2020	UN	1,00	158,19	197,38	197,38	0,01%
CDHU	39.26.100	B.10.2.4	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1,00	89,87	112,13	112,13	0,01%
CDHU	37.04.250	B.10.2.5	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	5,00	637,17	795,06	3.975,30	0,23%
CDHU	38.01.040	B.10.2.6	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	200,00	36,26	45,24	9.048,00	0,53%
CDHU	38.19.030	B.10.2.7	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	264,82	19,84	24,75	6.554,29	0,38%
CDHU	41.31.040	B.10.2.8	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	44,00	364,03	454,23	19.986,12	1,16%
CDHU	41.02.562	B.10.2.9	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	58,00	57,6	71,87	4.168,46	0,24%
CDHU	41.13.200	B.10.2.10	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	6,00	183,65	229,15	1.374,90	0,08%
							TOTAL	**46.075,47**	**2,68%**
		B.10.3	**ILUMINAÇÃO EXTERNA**						
CDHU	06.02.020	B.10.3.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	7,38	71,70	89,46	660,21	0,04%
CDHU	38.13.010	B.10.3.2	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	54,00	7,61	9,49	512,46	0,03%
CDHU	38.19.030	B.10.3.3	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	46,00	19,84	24,75	1.138,50	0,07%
CDHU	11.04.020	B.10.3.4	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	1,64	419,00	522,82	857,42	0,05%
SINAPI	97881	B.10.3.5	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M, AF_12/2020	UN	3,00	158,19	197,38	592,14	0,03%
CDHU	41.10.410	B.10.3.6	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	2,00	760,88	949,42	1.898,84	0,11%
CDHU	41.11.703	B.10.3.7	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	2,00	721,65	900,47	1.800,94	0,10%
CDHU	39.03.170	B.10.3.8	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	236,00	5,16	6,43	1.517,48	0,09%
CDHU	41.13.200	B.10.3.9	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	4,00	183,65	229,15	916,60	0,05%
							TOTAL	**9.894,59**	**0,58%**
		B.10.4	**TELEFONIA**						
CDHU	39.18.120	B.10.4.1	Cabo para rede U/UTP 23 AWG cat 4 pares - categoria 6A	M	100,00	27,54	34,36	3.436,00	0,20%
CDHU	39.11.092	B.10.4.2	Cabo telefônico CCI, com 1 par de 0,50 mm, para ligação de aparelhos telefônicos	M	140,00	5,54	6,91	967,40	0,06%
							TOTAL	**4.403,40**	**0,26%**

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

L.S. = 128,23%

BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA									
						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
		B.11.	**ARES CONDICIONADOS**						
CDHU	43.07.330	B.11.1	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	12,00	4.142,73	5.169,29	62.031,48	3,61%
CDHU	43.07.360	B.11.2	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	1,00	9.192,63	11.470,56	11.470,56	0,67%
							TOTAL	**73.502,04**	**4,28%**
		B.12.	**URBANIZAÇÃO E EXTERNAS**						
		B.12.1	**MURO DE ALVENARIA**						
		B.12.1.1	**FUNDAÇÃO**						
CDHU	12.01.021	B.12.1.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	57,00	74,71	93,22	5.313,54	0,31%
CDHU	06.02.020	B.12.1.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	13,22	71,70	89,46	1.182,66	0,07%
CDHU	07.11.020	B.12.1.1.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	7,56	7,87	9,82	74,23	0,00%
CDHU	11.18.040	B.12.1.1.4	Lastro de pedra britada	M3	0,94	228,38	284,97	267,87	0,02%
CDHU	09.01.020	B.12.1.1.5	Forma em madeira comum para fundação	M2	47,23	113,73	141,91	6.702,40	0,39%
CDHU	10.01.040	B.12.1.1.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	453,41	10,27	12,81	5.808,18	0,34%
CDHU	10.01.060	B.12.1.1.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	113,35	10,65	13,28	1.505,28	0,09%
CDHU	11.01.130	B.12.1.1.8	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,67	522,01	651,36	3.693,21	0,21%
CDHU	11.16.040	B.12.1.1.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	5,67	201,56	251,50	1.426,00	0,08%
							TOTAL	**25.973,37**	**1,51%**
		B.12.1.2	**ESTRUTURA**						
CDHU	09.01.030	B.12.1.2.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	22,65	255,70	319,06	7.226,70	0,42%
CDHU	10.01.040	B.12.1.2.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	198,00	10,27	12,81	2.536,38	0,15%
CDHU	10.01.060	B.12.1.2.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	49,50	10,65	13,28	657,36	0,04%
CDHU	11.01.160	B.12.1.2.4	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	2,48	546,93	682,45	1.692,47	0,10%
CDHU	11.16.060	B.12.1.2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,48	139,22	173,71	430,80	0,03%
							TOTAL	**12.543,71**	**0,73%**
		B.12.1.3	**ALVENARIA DE FECHAMENTO**						
CDHU	14.10.111	B.12.1.3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	148,05	103,16	128,72	19.056,99	1,11%
							TOTAL	**19.056,99**	**1,11%**
		B.12.1.4	**REVESTIMENTO**						
CDHU	17.02.020	B.12.1.4.1	Chapisco	M2	343,27	8,10	10,10	3.467,02	0,20%
CDHU	17.02.140	B.12.1.4.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	343,27	31,43	39,21	13.459,61	0,78%
CDHU	14.20.020	B.12.1.4.3	Cimalha em concreto com pingadeira	M	67,42	13,43	16,75	1.129,28	0,07%
							TOTAL	**18.055,91**	**1,05%**
		B.12.1.5	**PINTURA**						
CDHU	33.10.050	B.12.1.5.1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	343,27	38,17	47,62	16.346,51	0,95%
							TOTAL	**16.346,51**	**0,95%**
		B.12.2	**LIXEIRA**						
		B.12.2.1	**FUNDAÇÃO**						
CDHU	02.10.020	B.12.2.1.1	Locação de obra de edificação	M2	1,90	18,25	22,77	43,26	0,00%
CDHU	11.18.060	B.12.2.1.2	Lona plástica preta - uso geral	M2	1,90	2,44	3,04	5,77	0,00%
CDHU	11.02.060	B.12.2.1.3	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	3,02	601,08	750,02	2.265,06	0,13%
CDHU	11.16.040	B.12.2.1.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,19	201,56	251,50	47,78	0,00%
CDHU	09.01.020	B.12.2.1.5	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,59	113,73	141,91	83,72	0,00%
CDHU	10.02.020	B.12.2.1.6	Armadura em tela soldada de aço	KG	4,18	9,84	12,27	51,28	0,00%
							TOTAL	**2.496,87**	**0,15%**
		B.12.2.2	**ESTRUTURA**						
CDHU	09.01.030	B.12.2.2.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,57	255,70	319,06	1.458,10	0,08%
CDHU	10.01.040	B.12.2.2.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	14,43	10,27	12,81	184,84	0,01%
CDHU	10.01.060	B.12.2.2.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	3,02	10,65	13,28	40,10	0,00%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

L.S. = 128,23%

BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA									
						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	11.03.090	B.12.2.2.4	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,21	577,80	720,97	151,40	0,01%
CDHU	11.16.060	B.12.2.2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,21	139,22	173,71	36,47	0,00%
CDHU	13.01.130	B.12.2.2.6	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	1,90	155,68	194,25	369,07	0,02%
							TOTAL	**2.239,98**	**0,13%**
		B.12.2.3	**ALVENARIA DE FECHAMENTO**						
CDHU	14.10.101	B.12.2.3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	2,44	87,33	108,97	265,88	0,02%
							TOTAL	**265,88**	**0,02%**
		B.12.2.4	**REVESTIMENTO**						
CDHU	17.02.020	B.12.2.4.1	Chapisco	M2	14,04	8,10	10,10	141,80	0,01%
CDHU	17.02.140	B.12.2.4.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	14,04	31,43	39,21	550,50	0,03%
							TOTAL	**692,30**	**0,04%**
		B.12.2.5	**ESQUADRIA**						
CDHU	25.02.070	B.12.2.5.1	Portinhola de abrir veneziana em alumínio anodizado - linha comercial	M2	4,20	596,73	744,59	3.127,27	0,18%
							TOTAL	**3.127,27**	**0,18%**
		B.12.2.6	**PINTURA**						
CDHU	33.10.050	B.12.2.6.1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	14,04	38,17	47,62	668,58	0,04%
							TOTAL	**668,58**	**0,04%**
		B.12.3	**COMPRESSOR**						
		B.12.3.1	**FUNDAÇÃO**						
CDHU	02.10.020	B.12.3.1.1	Locação de obra de edificação	M2	1,90	18,25	22,77	43,26	0,00%
CDHU	11.18.060	B.12.3.1.2	Lona plástica preta - uso geral	M2	1,90	2,44	3,04	5,77	0,00%
CDHU	11.02.060	B.12.3.1.3	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	0,19	601,08	750,02	142,50	0,01%
CDHU	11.16.040	B.12.3.1.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,19	201,56	251,50	47,78	0,00%
CDHU	09.01.020	B.12.3.1.5	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,59	113,73	141,91	83,72	0,00%
CDHU	10.02.020	B.12.3.1.6	Armadura em tela soldada de aço	KG	4,18	9,84	12,27	51,28	0,00%
							TOTAL	**374,31**	**0,02%**
		B.12.3.2	**ESTRUTURA**						
CDHU	09.01.030	B.12.3.2.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,57	255,70	319,06	1.458,10	0,08%
CDHU	10.01.040	B.12.3.2.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3,02	10,27	12,81	38,68	0,00%
CDHU	10.01.060	B.12.3.2.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	3,02	10,65	13,28	40,10	0,00%
CDHU	11.03.090	B.12.3.2.4	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,21	577,80	720,97	151,40	0,01%
CDHU	11.16.060	B.12.3.2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,21	139,22	173,71	36,47	0,00%
CDHU	13.01.130	B.12.3.2.6	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	1,90	155,68	194,25	369,07	0,02%
							TOTAL	**2.093,82**	**0,12%**
		B.12.3.3	**ALVENARIA DE FECHAMENTO**						
CDHU	14.10.101	B.12.3.3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	4,54	87,33	108,97	494,72	0,03%
							TOTAL	**494,72**	**0,03%**
		B.12.3.4	**REVESTIMENTO**						
CDHU	17.02.020	B.12.3.4.1	Chapisco	M2	14,04	8,10	10,10	141,80	0,01%
CDHU	17.02.140	B.12.3.4.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	14,04	31,43	39,21	550,50	0,03%
							TOTAL	**692,30**	**0,04%**
		B.12.3.5	**ESQUADRIA**						
CDHU	25.02.070	B.12.3.5.1	Portinhola de abrir veneziana em alumínio anodizado - linha comercial	M2	2,10	596,73	744,59	1.563,63	0,09%
							TOTAL	**1.563,63**	**0,09%**
		B.12.3.6	**PINTURA**						
CDHU	33.10.050	B.12.3.6.1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	14,04	38,17	47,62	668,58	0,04%
							TOTAL	**668,58**	**0,04%**
		B.12.4	**PADRÃO DE ENTRADA DE GÁS**						

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

L.S. = 128,23%

BDI = 24,78%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA									
						SEM DESONERAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	45.02.040	B.12.4.1	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	1,00	7.885,42	9.839,42	9.839,42	0,57%
							TOTAL	**9.839,42**	**0.57%**
		B.12.5	**ÁREA EXTERNA E PAVIMENTAÇÃO**						
CDHU	17.05.100	B.12.5.1	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	1,76	1116,33	1.392,95	2.451,59	0,14%
SINAPI	94992	B.12.5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	263,65	79,39	99,06	26.117,16	1,52%
CDHU	11.18.040	B.12.5.3	Lastro de pedra britada	M3	1,47	228,38	284,97	418,90	0,02%
CDHU	54.01.400	B.12.5.4	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	353,72	24,87	31,03	10.975,93	0,64%
CDHU	54.01.220	B.12.5.5	Base de bica corrida	M3	45,98	237,95	296,91	13.651,92	0,79%
CDHU	54.04.350	B.12.5.6	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	353,72	131,51	164,09	58.041,91	3,38%
CDHU	54.06.040	B.12.5.7	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	64,49	64,71	80,74	5.206,92	0,30%
CDHU	54.06.170	B.12.5.8	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	1,93	918,17	1.145,69	2.211,18	0,13%
CDHU	33.09.021	B.12.5.9	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	49,40	4,87	6,07	299,85	0,02%
CDHU	30.06.110	B.12.5.10	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	3,00	551,44	688,08	2.064,24	0,12%
CDHU	54.20.040	B.12.5.11	Bate-roda em concreto pré-moldado	M	2,57	88,6	110,55	284,11	0,02%
TCPO	30.148.0001 50 SER	B.12.5.12	Paraciclo em tubos de aço galvanizado Ø 2" dobrado em "U" com 75 x 80 cm fixados com parafusos	UN	10,00	538,62	672,09	6.720,90	0,39%
CDHU	17.03.020	B.12.5.13	Cimentado desempenado	M2	263,65	39,12	48,81	12.868,75	0,75%
CDHU	34.02.080	B.12.5.14	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	39,52	24,74	30,87	1.219,98	0,07%
CDHU	34.04.280	B.12.5.15	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	UN	2,00	126,79	158,20	316,40	0,02%
							TOTAL	**142.849,74**	**8.31%**
		B.13.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
CPU	CPU01	B.13.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	VB	1,00	85.014,00	106.080,46	106.080,46	6,17%
							TOTAL	**106.080,46**	**6.17%**
							SUBTOTAL B.	**R$ 1.155.366,44**	**67.25%**
							TOTAL	**R$ 1.718.063,56**	**100,00%**

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo

Secretário de Obras

ANEXO I-D
COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS ANALÍTICAS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEF	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
					CUSTO	TOTAL	CUSTO	TOTAL
CPU 01		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**UN**	**COEF**	**UNIT.**	**TOTAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	R$ 32,62	R$ 11.743,20	R$ 34,49	R$ 12.416,40
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	R$ 187,24	R$ 67.406,40	R$ 201,66	R$ 72.597,60
						R$ 79.149,60		**R$ 85.014,00**

CPU 02		**FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36 COM GALVANIZAÇÃO A FOGO**	**KG**	**COEF**	**UNIT.**	**TOTAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1,00	R$ 29,93	R$ 29,93	R$ 29,93	R$ 29,93
FDE	15.01.029	SERVIÇO GALVANIZACAO A FOGO - ESTRUTURAS	KG	1,00	R$ 5,67	R$ 5,67	R$ 5,67	R$ 5,67
						R$ 35,60		**R$ 35,60**

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo
Secretário de Obras

ANEXO I-E
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
		A.	SERVIÇOS CONVENIADOS						
		A.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						
CDHU	02.10.020	A.1.1	Locação de obra de edificação	Área					M2
				251,00					251,00
		A.2.	ESTRUTURA						
		A.2.1	PAREDES ESTRUTURAIS						
CDHU	14.05.050	A.2.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	Comp.	Alt.				M2
			PRANCHA ARQ. 02/13 - PAREDES INFERIORES	134,43	1,60				215,09
			PRANCHA ARQ. 03/13 - PAREDES SUPERIORES	26,70	3,41				91,05
			Descontos	43,16					43,16
									262,98
CDHU	11.05.040	A.2.1.2	Argamassa graute	Volume	Alt.	Qtd.			M3
			PRANCHA EST. 01/11 - PAREDES INFERIORES	0,005	3,60	128,00			2,30
			PRANCHA EST. 01/11 - PAREDES SUPERIORES	0,005	2,92	37,00			0,54
									2,84
CDHU	11.16.060	A.2.1.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	Volume					M3
			PRANCHA EST. 01/11 - PAREDES INFERIORES	0,005	3,60	128,00			2,30
			PRANCHA EST. 01/11 - PAREDES SUPERIORES	0,005	2,92	37,00			0,54
									2,84
CDHU	10.01.040	A.2.1.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG					KG
			PRANCHA EST. 4, 5, 6/11 - ARMAÇÃO DAS PAREDES	576,80					576,80
									576,80
		A.2.2	LAJES						
		A.2.2.1	PRÉ-FABRICADA						
CDHU	13.01.150	A.2.2.1.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	Comp.	Larg.				M2
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJES - L1	5,25	3,00				15,75
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJES - L2	3,45	3,00				10,35
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJES - L3	5,40	3,00				16,20
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJES - L4	3,75	3,00				11,25
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJES - L5	6,60	3,00				19,80
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJES - L6	3,30	1,65				5,45
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJES - L7	16,66	1,65				27,49
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJES - L8	0,45	1,65				0,74
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJES - L9	3,30	4,05				13,37
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJES - L10	1,05	4,05				4,25
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJES - L11	5,70	4,05				23,09
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJES - L12	6,90	4,05				27,95
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJES - L13	3,60	4,05				14,58
									190,27
		A.2.2.2	FERRAGENS						
CDHU	10.01.040	A.2.2.2.1	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG					KG
			PRANCHA EST. 02/11 - TABELA DE AÇO	359,00					359,00
									359,00

Página 1 de 24

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
		A.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO						
		A.3.1	EXTERNO						
CDHU	33.03.760	A.3.1.1	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 13/13 - DET. IMPERMEABILIZAÇÃO EXTERNA	33,03					33,03
									33,03
		A.3.2	INTERNO						
CDHU	32.16.030	A.3.2.1	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 13/13 - DET. IMPERMEABILIZAÇÃO EXTERNA - WC Func.	22,85					22,85
			PRANCHA ARQ. 13/13 - DET. IMPERMEABILIZAÇÃO EXTERNA - WC PCD	7,76					7,76
									30,61
		A.4.	COBERTURA						
		A.4.1	CALHA, RUFOS E AFINS						
CDHU	16.33.052	A.4.1.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	Comp.					M
			PRANCHA ARQ. 12/13 - Calhas	51,38					51,38
			PRANCHA ARQ. 12/13 - Rufos	101,30					101,30
									152,68
CDHU	16.33.062	A.4.1.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	Comp.					M
			PRANCHA ARQ. 12/13 - Rufos	66,74					66,74
									66,74
CDHU	16.30.020	A.4.1.3	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	Área	Qtd.				M2
			PRANCHA ARQ. 13/13 - Domos	1,30	5,00				6,50
									6,50
CDHU	33.11.050	A.4.1.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 04/13 - Elevações	33,92					33,92
									33,92
		A.5.	ESQUADRIAS						
		A.5.1	ESQUADRIAS METÁLICAS						
		A.5.1.1	PORTAS						
CDHU	25.02.010	A.5.1.1.1	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	Larg.	Alt.	Qtd			M2
			PA02	1,60	2,10	1,00			3,36
									3,36
CDHU	25.02.050	A.5.1.1.2	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	Larg	Alt	Qtd.			M2
			PRANCHA ARQ. 09/13 – PM01 – Interna de abrir	0,90	2,10	8,00			15,12
			PRANCHA ARQ. 09/13 – PM03 – Interna com balcão/abrir	0,90	2,10	1,00			1,89
			PRANCHA ARQ. 09/13 – PM04 – Interna de abrir	0,90	2,10	2,00			3,78
			PRANCHA ARQ. 09/13 – PM05 – Interna de abrir	0,90	2,10	1,00			1,89
			PRANCHA ARQ. 09/13 – PM07 – Interna de abrir – duas folhas	1,20	2,10	1,00			2,52
									25,20
		A.5.1.2	CAIXILHOS						
CDHU	15.03.150	A.5.1.2.1	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	Comp.	Tx.				KG
			PRANCHA ARQ. 11/13 - Estrutura Entrada	59,72	6,00				358,32
									358,32
CDHU	24.01.120	A.5.1.2.2	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 11/13 - Ventilação	5,34					5,34

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
									5,34
CDHU	33.11.050	A.5.1.2.3	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 11/13 - Estrutura e caixilhos	5,84					5,84
									5,84
CDHU	25.01.410	A.5.1.2.4	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado						M2
			PRANCHA ARQ. 10/13 - 1,20x1,20	1,20	1,20	18,00			25,92
			PRANCHA ARQ. 10/13 - 0,75x1,20	0,75	1,20	3,00			2,70
			PRANCHA ARQ. 10/13 - 0,60x1,20	0,60	1,20	3,00			2,16
									30,78
		A.5.1.3	PORTAS DIVISÓRIAS BANHEIRO						
CDHU	23.04.590	A.5.1.3.1	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Divisão banheiros func.	4,00					4,00
									4,00
		A.5.1.4	PORTAS (RESERVATÓRIOS)						
CDHU	25.02.050	A.5.1.4.1	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	Área					M2
			Entrada caixa d'água	1,74					1,74
									1,74
		A.5.1.5	VENEZIANA INDUSTRIAL						
CDHU	24.01.120	A.5.1.5.1	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 11/13 - Entrada da edificação	48,40					48,40
									48,40
		A.5.2	ESQUADRIAS EM VIDRO						
		A.5.2.1	VIDRO						
CDHU	26.01.168	A.5.2.1.1	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 11/13 - Em cima das portas	1,12					1,12
									1,12
		A.5.2.2	FERRAGEM						
CDHU	28.01.070	A.5.2.2.1	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	Qtd.					CJ
			PRANCHA ARQ. 09/13 - Portas	4,00					4,00
									4,00
		A.6.1	PAREDE ÁREA INTERNA						
CDHU	17.02.020	A.6.1.1	Chapisco	Comp.	Alt.				M2
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Chapisco Paredes	203,12	3,00				609,36
			Descontos	30,78					30,78
									578,58
CDHU	17.02.120	A.6.1.2	Emboço comum	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Emboço Paredes com azulejo	75,91					75,91
									75,91
CDHU	17.02.140	A.6.1.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	Comp.	Alt.				M2
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Emboço Paredes sem azulejo	203,12	2,40				487,49
			Descontos	24,23					24,23
									463,26
CDHU	18.11.042	A.6.1.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	Área					M2

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
			PRANCHA ARQ. 07/13 - Sanitários PCD	24,26					24,26
			PRANCHA ARQ. 07/13 - Sanitários Funcionários	40,14					40,14
			PRANCHA ARQ. 08/13 - Sanitário e copa	14,84					14,84
			PRANCHA ARQ. 12/13 - Consultórios, curativos, procedimentos, DML, imunização	4,16					4,16
			Descontos	7,49					7,49
									75,91
CDHU	33.02.060	A.6.1.5	Massa corrida a base de PVA	Comp.	Alt.				M2
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Massa corrida paredes	226,60	3,00				679,80
			Descontos	106,31					106,31
									573,49
CDHU	19.03.290	A.6.1.6	Peitoril e/ou soleira em ardósia, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	Comp.	Qtd.				M
			PRANCHA ARQ. 10 /13 - Janelas 1,20 m	1,20	19,00				22,80
			PRANCHA ARQ. 10/13 - Janelas 0,75 m	0,75	3,00				2,25
			PRANCHA ARQ. 09/13 - Porta 1,60	1,60					1,60
									26,65
		A.6.2	REVESTIMENTO TETO	0					
CDHU	17.02.020	A.6.2.1	Chapisco	Área					M2
			PRANCHA EST. 02/11 - Chapisco teto	168,66					168,66
									168,66
CDHU	17.02.140	A.6.2.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	Área					M2
			PRANCHA EST. 02/11 - Emboço teto	168,66					168,66
									168,66
CDHU	33.10.050	A.6.2.3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	Área					M2
			PRANCHA EST. 02/11 - Pintura teto	168,66					168,66
									168,66
		A.6.3	REVESTIMENTO PARTE SUPERIOR INTERNA						
CDHU	17.02.020	A.6.3.1	Chapisco	Perímetro	Alt.				M2
			PRANCHA ARQ. 05 E 06/13 - Chapisco paredes	26,14	3,41				89,14
									89,14
CDHU	17.02.140	A.6.3.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	Perímetro	Alt.				M2
			PRANCHA ARQ. 05 E 06/13 - Emboço paredes	26,14	3,41				89,14
									89,14
		A.6.4	REVESTIMENTO PAREDE E TETO ÁREA EXTERNA						
CDHU	17.02.020	A.6.4.1	Chapisco	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 04/13 - Elevações	251,09					251,09
									251,09
CDHU	17.02.140	A.6.4.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 04/13 - Elevações	251,09					251,09
									251,09
		A.7.	DIVISÓRIAS						
CDHU	14.30.160	A.7.1	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	Comp.	Alt.				M2
			PRANCHA ARQ. 02/13 - PAREDES DIVISÓRIAS	31,47	3,00				94,41
			PRANCHA ARQ. 02/13 - RECEPÇÃO	14,60	2,40				35,04

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
			Descontos	11,70					11,70
									117,75
		A.8.	PINTURA						
		A.8.1	PAREDES INTERNAS						
CDHU	33.10.050	A.8.1.1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	Comp.	Altura				M2
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Pintura paredes	226,60	3,00				679,80
			Descontos	106,31					106,31
									573,49
		A.8.2	TETO						
CDHU	33.10.050	A.8.2.1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 05 E 06/13 - Pintura paredes	26,14	3,41				89,14
									89,14
		A.8.3	PAREDES EXTERNAS						
CDHU	33.10.050	A.8.3.1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	Área					M2
				251,09					251,09
									251,09
		A.9.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
		A.9.1	LOUÇAS E AFINS						
CDHU	44.01.100	A.9.1.1	Lavatório de louça sem coluna	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	10,00					10,00
									10,00
CDHU	44.20.220	A.9.1.2	Sifão de metal cromado de 1´x 1 1/2´	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	10,00					10,00
									10,00
CDHU	44.20.650	A.9.1.3	Válvula de metal cromado de 1´	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	10,00					10,00
									10,00
CDHU	30.08.060	A.9.1.4	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	3,00					3,00
									3,00
CDHU	44.01.800	A.9.1.5	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	Qtd.					CJ
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	2,00					2,00
									2,00
CDHU	44.01.360	A.9.1.6	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	1,00					1,00
									1,00
CDHU	44.20.200	A.9.1.7	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	1,00					1,00
									1,00
CDHU	44.20.640	A.9.1.8	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	1,00					1,00
									1,00
CDHU	44.02.200	A.9.1.9	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	Comp.	Larg.	Qtd.			M2

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
			PIAS COM TAMPO/BANCADA	1,40	0,60	5,00			4,20
			ACRÉSCIMO	0,60	0,50	2,00			0,60
									4,80
CDHU	29.01.230	A.9.1.10	Cantoneira e perfis em ferro	Qtd.	Tx				KG
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	10,00	0,80				8,00
									8,00
		A.9.2	METAIS E ACESSÓRIOS						
CDHU	44.06.250	A.9.2.1	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	5,00					5,00
									5,00
CDHU	44.20.200	A.9.2.2	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	5,00					5,00
									5,00
CDHU	44.20.620	A.9.2.3	Válvula americana	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	5,00					5,00
									5,00
CDHU	44.03.450	A.9.2.4	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	6,00					6,00
									6,00
CDHU	44.03.400	A.9.2.5	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	1,00					1,00
									1,00
		A.9.3	ÁGUA FRIA						
CDHU	48.02.204	A.9.3.1	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	Qtd.					UN
			PRANCHA HID. 03 E 04/05 - Projeto Água Fria	4,00					4,00
									4,00
CDHU	46.01.020	A.9.3.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	Comp.					M
			PRANCHA HID. 03 E 04/05 - Projeto Água Fria	92,60					92,60
									92,60
CDHU	46.01.030	A.9.3.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	Comp.					M
			PRANCHA HID. 03 E 04/05 - Projeto Água Fria	48,50					48,50
									48,50
CDHU	46.01.040	A.9.3.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	Comp.					M
			PRANCHA HID. 03 E 04/05 - Projeto Água Fria	20,00					20,00
									20,00
CDHU	47.01.030	A.9.3.5	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1´	Qtd.					UN
			PRANCHA HID. 03 E 04/05 - Projeto Água Fria	4,00					4,00
									4,00
CDHU	47.02.020	A.9.3.6	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	Qtd.					UN
			PRANCHA HID. 03 E 04/05 - Projeto Água Fria	8,00					8,00
									8,00
CDHU	47.02.110	A.9.3.7	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	Qtd.					UN
			PRANCHA HID. 03 E 04/05 - Projeto Água Fria	2,00					2,00
									2,00

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
CDHU	47.01.040	A.9.3.8	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4´	Qtd.					UN
			PRANCHA HID. 03 E 04/05 - Projeto Água Fria	4,00					4,00
									4,00
CDHU	48.05.010	A.9.3.9	Torneira de boia, DN= 3/4´	Qtd.					UN
			PRANCHA HID. 03 E 04/05 - Projeto Água Fria	4,00					4,00
									4,00
		A.9.4	ÁGUAS PLUVIAIS						
CDHU	46.03.040	A.9.4.1	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	Comp.					M
			PRANCHA HID. 05/05 - Projeto Águas Pluviais	31,40					31,40
									31,40
		A.9.5	ESGOTO						
CDHU	46.02.070	A.9.5.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	Comp.					M
			PRANCHA HID. 01 E 02/05 - Projeto Esgoto	27,66					27,66
									27,66
		A.9.6	DRENAGEM						
CDHU	46.02.070	A.9.6.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	Comp.					M
			DRENAGEM EXTERNA	55,00					55,00
									55,00
		A.10.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E SPDA**						
		A.10.1	ALIMENTAÇÃO						
CDHU	06.02.020	A.10.1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	Larg.	Comp.	Alt.			M3
			PRANCHA ELE. 01/07 - Alimentação	0,90	9,25	0,18			1,50
									1,50
CDHU	38.13.010	A.10.1.2	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 01/07 - Alimentação	11,00					11,00
									11,00
		A.10.2	DISTRIBUIÇÃO						
CDHU	37.04.290	A.10.2.1	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	1,00					1,00
									1,00
CDHU	37.13.600	A.10.2.2	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	17,00					17,00
									17,00
CDHU	37.13.630	A.10.2.3	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	8,00					8,00
									8,00
CDHU	37.10.010	A.10.2.4	Barramento de cobre nu	KG					KG
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	2,00					2,00
									2,00
CDHU	39.10.060	A.10.2.5	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	18,00					18,00
									18,00
CDHU	39.10.050	A.10.2.6	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	57,00					57,00

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
									57,00
CDHU	37.24.042	A.10.2.7	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	1,00					1,00
									1,00
CDHU	39.02.020	A.10.2.8	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	185,00					185,00
									185,00
CDHU	39.02.016	A.10.2.9	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	2.034,46					2.034,46
									2.034,46
CDHU	40.07.040	A.10.2.10	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	54,00					54,00
									54,00
CDHU	40.07.010	A.10.2.11	Caixa em PVC de 4´ x 2´	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	108,00					108,00
									108,00
CDHU	40.07.020	A.10.2.12	Caixa em PVC de 4´ x 4´	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	7,00					7,00
									7,00
CDHU	40.05.180	A.10.2.13	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	Qtd.					CJ
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	18,00					18,00
									18,00
CDHU	40.05.170	A.10.2.14	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	Qtd.					CJ
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	4,00					4,00
									4,00
CDHU	40.04.460	A.10.2.15	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	Qtd.					CJ
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	86,00					86,00
									86,00
CDHU	40.05.040	A.10.2.16	Interruptor com 2 teclas simples e placa	Qtd.					CJ
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	1,00					1,00
									1,00
CDHU	38.04.040	A.10.2.17	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	26,00					26,00
									26,00
CDHU	40.06.040	A.10.2.18	Condulete metálico de 3/4´	Qtd.					CJ
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	3,00					3,00
									3,00
CDHU	41.13.102	A.10.2.19	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	6,00					6,00
									6,00
CDHU	37.17.114	A.10.2.20	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	1,00					1,00
									1,00
CDHU	30.06.061	A.10.2.21	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	Qtd.					CJ

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	3,00					3,00
									3,00
		A.10.3	TELEFONIA						
CDHU	40.04.096	A.10.3.1	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	14,00					14,00
									14,00
CDHU	69.03.340	A.10.3.2	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	14,00					14,00
									14,00
CDHU	69.09.250	A.10.3.3	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	14,00					14,00
									14,00
CDHU	69.09.260	A.10.3.4	Patch panel de 24 portas - categoria 6	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	1,00					1,00
									1,00
CDHU	66.08.100	A.10.3.5	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	1,00					1,00
									1,00
CDHU	66.20.150	A.10.3.6	Guia organizadora de cabos para rack, 19´ 1 U	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	1,00					1,00
									1,00
CDHU	69.20.230	A.10.3.7	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	1,00					1,00
									1,00
CDHU	69.20.248	A.10.3.8	Painel frontal cego - 19´ x 1 U	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	2,00					2,00
									2,00
CDHU	66.20.225	A.10.3.9	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	1,00					1,00
									1,00
CDHU	40.04.090	A.10.3.10	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	8,00					8,00
									8,00
CDHU	69.03.400	A.10.3.11	Central PABX híbrida de telefonia para 8 linhas tronco e 24 a 32 ramais digital e analógico	Qtd.					CJ
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	1,00					1,00
									1,00
CDHU	38.13.010	A.10.3.12	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	45,56					45,56
									45,56
CDHU	40.07.010	A.10.3.13	Caixa em PVC de 4´ x 2´	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	10,00					10,00
									10,00
CDHU	40.07.010	A.10.3.14	Caixa em PVC de 4´ x 2´	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	2,00					2,00

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
									2,00
		A.10.4	SPDA						
CDHU	42.05.440	A.10.4.1	Barra condutora chata em alumínio de 7/8´ x 1/8´, inclusive acessórios de fixação	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 05 E 07/07 - Projeto SPDA	140,00					140,00
									140,00
CDHU	42.05.170	A.10.4.2	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8´	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 05 E 07/07 - Projeto SPDA	70,00					70,00
									70,00
CDHU	29.03.030	A.10.4.3	Cordoalha de aço galvanizado, diâmetro de 1/4´ (6,35 mm)	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 05 E 07/07 - Projeto SPDA	1,00					1,00
									1,00
CDHU	42.01.098	A.10.4.4	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8´ galvanizado a fogo	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 05 E 07/07 - Projeto SPDA	14,00					14,00
									14,00
		A.11.	ACESSIBILIDADE						
		A.11.1	BARRAS DE APOIO						
CDHU	30.01.061	A.11.1.1	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	Qtd.					UN
			BANHEIROS PCD	3,00					3,00
									3,00
CDHU	30.01.010	A.11.1.2	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	Comp.	Qtd.				M
			BANHEIROS PCD	0,84	8,00				6,72
									6,72
CDHU	30.01.010	A.11.1.3	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	Comp.					M
			PRANCHA ARQ. 09/13 - Portas	1,00					1,00
									1,00
		A.11.2	SINALIZAÇÃO						
CDHU	30.04.030	A.11.2.1	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 01/13 - Acessibilidade	4,25					4,25
									4,25
CDHU	30.04.020	A.11.2.2	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	Qtd.					M2
			PRANCHA ARQ. 01/13 - Acessibilidade	5,50					5,50
									5,50
CDHU	30.06.090	A.11.2.3	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 01/13 - Acessibilidade	1,00					1,00
									1,00
CDHU	30.06.110	A.11.2.4	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 01/13 - Acessibilidade	3,00					3,00
									3,00
		A.12.	COMBATE A INCÊNDIO						
CDHU	50.10.100	A.12.1	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	Qtd.					UN
			EXINTORES INTERNOS	1,00					1,00
									1,00
CDHU	50.10.110	A.12.2	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	Qtd.					UN

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
			EXINTORES INTERNOS	1,00					1,00
									1,00
CDHU	50.10.140	A.12.3	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	Qtd.					UN
			EXINTORES INTERNOS	1,00					1,00
									1,00
CDHU	97.02.194	A.12.4	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	Qtd.					UN
			SINALIZAÇÃO EQUIP. INCÊNDIO	3,00					3,00
									3,00
CDHU	24.03.060	A.12.5	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	M					M
			Subida para caixa d'água	1,90					1,90
									1,90
CDHU	24.03.080	A.12.6	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	Comp.					M
			Subida para caixa d'água	4,50					4,50
									4,50
CDHU	33.11.050	A.12.7	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	Comp.					M2
			Entrada caixa d'água	3,48					3,48
									3,48
		A.13.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
CDHU	55.01.020	A.13.1	Limpeza final da obra	Área					M2
			LIMPEZA EDIFICAÇÃO	251,00					251,00
									251,00
		B.	SERVIÇOS NÃO CONVENIADOS						
		B.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						
CDHU	02.08.020	B.1.1	Placa de identificação para obra	Compr	Alt.				M2
				3,00	2,00				6,00
CDHU	02.09.030	B.1.2	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	Área					M2
				468,00					468,00
									468,00
CDHU	02.01.180	B.1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	Qtd.	Meses				UNMES
				1,00	10,00				10,00
									10,00
CDHU	02.02.150	B.1.4	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	Qtd.	Meses				UNMES
				1,00	10,00				10,00
									10,00
CDHU	02.02.120	B.1.5	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	Qtd.	Meses				UNMES
				1,00	10,00				10,00
									10,00
CDHU	02.05.202	B.1.6	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	Qtd. Torre	Alt.	Mês			MXMES
				4,00	7,00	1,00			28,00
									28,00
CDHU	02.05.060	B.1.7	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	Qtd. Torre	Alt.	Mês	Montagem/ desmontagem		M
				4,00	7,00	1,00	2,00		56,00
									56,00
		B.2.	ESTRUTURA						

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
		B.2.1	VIGAS						
CDHU	09.01.030	B.2.1.1	Forma em madeira comum para estrutura	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.		M2
			PRANCHA EST. 02/11 - VIGAS SUPERIORES	5,79	0,14	0,36	2,00		10,16
									10,16
CDHU	11.01.160	B.2.1.2	Concreto usinado, fck = 30 MPa	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.		M3
			PRANCHA EST. 02/11 - VIGAS SUPERIORES	5,79	0,14	0,36	2,00		0,58
									0,58
CDHU	11.16.060	B.2.1.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.		M3
			PRANCHA EST. 02/11 - VIGAS SUPERIORES	5,79	0,14	0,36	2,00		0,58
									0,58
		B.2.2	MACIÇA						
CDHU	09.01.030	B.2.2.1	Forma em madeira comum para estrutura	Comp.	Larg.	Esp.			M2
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJE MACIÇA	10,35	3,00	0,16			35,32
									35,32
CDHU	11.01.320	B.2.2.2	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	Comp.	Larg.	Esp.			M3
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJE MACIÇA	10,35	3,00	0,16			4,97
									4,97
CDHU	09.01.150	B.2.2.3	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas	Área					M2
			PRANCHA EST. 02/11 - LAJE MACIÇA	35,32					35,32
									35,32
		B.3.	**COBERTURA**						
		B.3.1	TELHAMENTO						
CDHU	16.12.060	B.3.1.1	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	Área					M2
			COBERTURA ESTRUTURA METÁLICA	48,44					48,44
			COBERTURA LAJES	167,98					167,98
									216,42
CDHU	16.12.200	B.3.1.2	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	Comp.					M
			PRANCHA ARQ. 03/13 - Cobertura	6,75					6,75
									6,75
CPU	CPU02	B.3.1.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36 COM GALVANIZAÇÃO A FOGO	Peso					KG
			PRANCHA EST. 04/04 - LISTA DE MATERIAIS	1.912,89					1.912,89
			PRANCHA EST. 04/04 - LISTA DE MATERIAIS	687,50					687,50
			PRANCHA EST. 02/04 - LISTA DE MATERIAIS	1.350,00					1.350,00
			PRANCHA EST. 02/04 - LISTA DE MATERIAIS	2.187,30					2.187,30
									6.137,69
		B.4.	**ESQUADRIAS**						
		B.4.1	ALUMÍNIO						
CDHU	25.02.020	B.4.1.1	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	Larg.	Alt.				M2
			PRANCHA ARQ. 09/13 – PA01 – Porta externa de abrir	1,20	2,10				2,52
									2,52
CDHU	25.02.042	B.4.1.2	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida	Larg.	Alt.	Qtd.			M2
			PRANCHA ARQ. 09/13 – PM02 – Interna de correr	1,25	2,10	2,00			5,25
			PRANCHA ARQ. 09/13 – PM06 – Interna de correr	1,10	2,10	1,00			2,31
									7,56

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
CDHU	25.01.020	B.4.1.3	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	Larg.	Alt.				M2
			PRANCHA ARQ. 11/13 - Em cima das portas de abrir	1,20	0,65				0,78
									0,78
		B.4.2	PORTÃO E GRADIL						
CDHU	34.05.290	B.4.2.1	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	Larg.	Alt.				M2
			PORTÃO DE ENTRADA	2,00	2,20				4,40
									4,40
CDHU	34.05.260	B.4.2.2	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	Larg.	Alt.				M2
			GRADIL DO MURO	32,19	1,60				51,50
									51,50
		B.4.3	VIDROS						
CDHU	26.01.040	B.4.3.1	Vidro liso transparente de 4 mm	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 10/13 - Janelas	25,74					25,74
									25,74
CDHU	26.01.169	B.4.3.2	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 11/13 - Entrada	13,12					13,12
									13,12
		B.5.	REVESTIMENTO						
		B.5.1	PISO ÁREA INTERNA						
CDHU	17.01.020	B.5.1.1	Argamassa de regularização e/ou proteção	Área	Esp.				M3
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Piso	226,01	0,05				11,30
									11,30
CDHU	18.08.152	B.5.1.2	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada,	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Piso	226,01					226,01
									226,01
CDHU	18.08.162	B.5.1.3	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada,	Comp.					M
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Rodapé	226,60					226,60
			Descontos	35,13					35,13
									191,47
CDHU	18.06.430	B.5.1.4	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	Comp.					M2
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Piso	226,01					226,01
									226,01
CDHU	18.06.530	B.5.1.5	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	Comp.					M
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Rodapé	226,60					226,60
			Descontos	35,13					35,13
									191,47
		B.5.2	TETO						
CDHU	22.02.010	B.5.2.1	Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo	Área					M2
			Gesso teto	168,66					168,66
									168,66
		B.6.	DIVISÓRIAS						
CDHU	14.30.010	B.6.1	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	Área					M2
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Divisão banheiros func.	5,74					5,74

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
									5,74
		B.7.	PINTURA						
		B.7.1	ESTRUTURA METÁLICA						
CDHU	33.07.140	B.7.1.1	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG					KG
			PRANCHA EST. 02 E 04/04 - SOMA DAS ESTRUTURAS (4.1.1 + 4.2.1)	#REF!					#REF!
									#REF!
		B.8.	METAIS						
CDHU	44.03.720	B.8.1	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	Qtd.					UN
			PRANCHA ARQ. 02/13 - Louças, metais e acessórios	3,00					3,00
									3,00
CDHU	44.03.315	B.8.2	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	Qtd.					UN
				2,00					2,00
									2,00
		B.9.	CAIXAS E GRELHAS						
SINAPI	41629	B.9.1	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	Qtd.					UN
			PRANCHA HID. 01 E 02/05 - Projeto Esgoto	1,00					1,00
									1,00
SINAPI	43432	B.9.2	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,80 X 0,80 X 0,50 M	Qtd.					UN
			PRANCHA HID. 01 E 02/05 - Projeto Esgoto	1,00					1,00
									1,00
SINAPI	43435	B.9.3	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	Qtd.					UN
			DRENAGEM EXTERNA	2,00					2,00
									2,00
CDHU	49.06.160	B.9.4	Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	Área					M2
			DRENAGEM EXTERNA	0,10					0,10
									0,10
		B.10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
		B.10.1	ENTRADA DE ENERGIA (T09)						
CDHU	01.06.021	B.10.1.1	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	1,00					1,00
									1,00
CDHU	68.01.670	B.10.1.2	Poste de concreto circular, 300 kg, H = 9,00 m	Comp.					UN
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	1,00					1,00
									1,00
CDHU	36.03.080	B.10.1.3	Caixa para seccionadora tipo "T" (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	1,00					1,00
									1,00
CDHU	36.03.060	B.10.1.4	Caixa de medição externa tipo "M" (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	Qtd.					UN
				1,00					1,00
									1,00
CDHU	37.14.440	B.10.1.5	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-2-400 A - sem fusíveis	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	1,00					1,00
									1,00
CDHU	37.13.720	B.10.1.6	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 300 A até 400 A	Qtd.					UN

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	1,00					1,00
									1,00
CDHU	36.04.010	B.10.1.7	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	Qtd.					UN
				1,00					1,00
									1,00
CDHU	69.20.040	B.10.1.8	Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	1,00					1,00
									1,00
CDHU	38.01.160	B.10.1.9	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3´ - com acessórios	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	7,00					7,00
									7,00
CDHU	38.01.100	B.10.1.10	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2´ - com acessórios	Qtd.					M
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	2,00					2,00
									2,00
CDHU	42.05.200	B.10.1.11	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	1,00					1,00
									1,00
CDHU	42.05.160	B.10.1.12	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	Qtd.					UN
				1,00					1,00
									1,00
CDHU	42.05.320	B.10.1.13	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	1,00					1,00
									1,00
CDHU	42.05.300	B.10.1.14	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	1,00					1,00
									1,00
CDHU	39.21.120	B.10.1.15	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	36,00					36,00
									36,00
CDHU	39.21.100	B.10.1.16	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	3,00					3,00
									3,00
CDHU	39.10.246	B.10.1.17	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	15,00					15,00
									15,00
CDHU	06.02.020	B.10.1.18	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	Volume					M3
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	1,30					1,30
									1,30
CDHU	11.18.040	B.10.1.19	Lastro de pedra britada	KG					M3
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	0,26					0,26
									0,26
CDHU	11.03.090	B.10.1.20	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	Área					M3
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	0,39					0,39
									0,39

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
CDHU	09.01.030	B.10.1.21	Forma em madeira comum para estrutura	Área					M2
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	5,99					5,99
									5,99
CDHU	11.16.020	B.10.1.22	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	Área					M3
			PRANCHA ELE. 03/07 - Entrada elétrica	0,39					0,39
									0,39
CDHU	10.01.040	B.10.1.23	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Área					KG
				31,84					31,84
									31,84
CDHU	14.10.111	B.10.1.24	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	Área					M2
				6,02					6,02
									6,02
CDHU	17.02.020	B.10.1.25	Chapisco	Área					M2
				6,02					6,02
									6,02
CDHU	17.02.140	B.10.1.26	Emboço desempenado com espuma de poliéster	Área					M2
				6,02					6,02
									6,02
CDHU	33.10.050	B.10.1.27	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	Área					M2
				6,02					6,02
									6,02
		B.10.2	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO						
CDHU	38.13.020	B.10.2.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 01/07 - Alimentação	11,00					11,00
									11,00
CDHU	11.04.020	B.10.2.2	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	Larg.	Comp.	Alt.			M3
			PRANCHA ELE. 01/07 - Alimentação	2,00	5,00	0,10			1,00
									1,00
SINAPI	97881	B.10.2.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0.3X0.3X0.3 M. AF 12/2020	Comp.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Alimentação	3,00					3,00
									3,00
CDHU	39.26.100	B.10.2.4	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	Qtd.					M
				1,00					1,00
									1,00
CDHU	37.04.250	B.10.2.5	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	Qtd.					UN
				5,00					5,00
									5,00
CDHU	38.01.040	B.10.2.6	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	200,00					200,00
									200,00
CDHU	38.19.030	B.10.2.7	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	264,82					264,82
									264,82
CDHU	41.31.040	B.10.2.8	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	Qtd.					UN

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	44,00					44,00
									44,00
CDHU	41.02.562	B.10.2.9	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	58,00					58,00
									58,00
CDHU	41.13.200	B.10.2.10	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	Qtd.					UN
			PRANCHA ELE. 01/07 - Projeto Elétrico	6,00					6,00
									6,00
		B.10.3	ILUMINAÇÃO EXTERNA						
CDHU	06.02.020	B.10.3.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	Larg.	Alt.				M3
			INST. ELÉTRICA EXTERNA (ILUMINAÇÃO)	18,45	0,40				7,38
									7,38
CDHU	38.13.010	B.10.3.2	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	Comp.					M
			INST. ELÉTRICA EXTERNA (ILUMINAÇÃO)	54,00					54,00
									54,00
CDHU	38.19.030	B.10.3.3	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	Comp.					M
			INST. ELÉTRICA EXTERNA (ILUMINAÇÃO)	46,00					46,00
									46,00
CDHU	11.04.020	B.10.3.4	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	Comp.	Larg.	Alt.			M3
			INST. ELÉTRICA EXTERNA	2,00	8,20	0,10			1,64
									1,64
SINAPI	97.881,00	B.10.3.5	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	Qtd.					UN
			INST. ELÉTRICA EXTERNA (ILUMINAÇÃO)	3,00					3,00
									3,00
CDHU	41.10.410	B.10.3.6	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	Qtd.					UN
			INST. ELÉTRICA EXTERNA (ILUMINAÇÃO)	2,00					2,00
									2,00
CDHU	41.11.703	B.10.3.7	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	Qtd.					UN
			INST. ELÉTRICA EXTERNA (ILUMINAÇÃO)	2,00					2,00
									2,00
CDHU	39.03.170	B.10.3.8	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	Qtd.					M
			INST. ELÉTRICA EXTERNA (ILUMINAÇÃO)	236,00					236,00
									236,00
CDHU	41.13.200	B.10.3.9	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	Qtd.					UN
			INST. ELÉTRICA EXTERNA (ILUMINAÇÃO)	4,00					4,00
									4,00
		B.10.4	TELEFONIA						
CDHU	39.18.120	B.10.4.1	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	Comp.					M
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	100,00					100,00
									100,00
CDHU	39.11.092	B.10.4.2	Cabo telefônico CCI, com 1 par de 0,50 mm, para ligação de aparelhos telefônicos	Qtd.					M
			PRANCHA ELE. 02/07 - Projeto Telefonia	140,00					140,00
									140,00
		B.11.	ARES CONDICIONADOS						

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
CDHU	43.07.330	B.11.1	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	Qtd.					CJ
			SALAS	12,00					12,00
									12,00
CDHU	43.07.360	B.11.2	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	Qtd.					CJ
			RECEPÇÃO	1,00					1,00
									1,00
		B.12.	URBANIZAÇÃO E EXTERNAS						
		B.12.1	MURO DE ALVENARIA						
		B.12.1.1	FUNDAÇÃO						
CDHU	12.01.021	B.12.1.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	Comp.	Qtd.				M
			MURO MAIOR	1,50	27,00				40,50
			MURO MENOR	1,50	11,00				16,50
									57,00
CDHU	06.02.020	B.12.1.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	Comp.	Larg.	Alt.			M3
			MURO MAIOR	67,42	0,40	0,35			9,44
			MURO MENOR	27,04	0,40	0,35			3,79
									13,23
CDHU	07.11.020	B.12.1.1.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	Volume					M3
			MUROS	7,56					7,56
									7,56
CDHU	11.18.040	B.12.1.1.4	Lastro de pedra britada	Comp.	Larg.	Alt.			M3
			MURO MAIOR	67,42	0,20	0,05			0,67
			MURO MENOR	27,04	0,20	0,05			0,27
									0,94
CDHU	09.01.020	B.12.1.1.5	Forma em madeira comum para fundação	Comp.	Alt.				M2
			MURO MAIOR	67,42	0,25				33,71
			MURO MENOR	27,04	0,25				13,52
									47,23
CDHU	10.01.040	B.12.1.1.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Comp.	Larg.	Alt.	Tx.		KG
			MURO MAIOR	67,42	0,20	0,30	80,00		323,62
			MURO MENOR	27,04	0,20	0,30	80,00		129,79
									453,41
CDHU	10.01.060	B.12.1.1.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	Comp.	Larg.	Alt.	Tx.		KG
			MURO MAIOR	67,42	0,20	0,30	20,00		80,90
			MURO MENOR	27,04	0,20	0,30	20,00		32,45
									113,35
CDHU	11.01.130	B.12.1.1.8	Concreto usinado, fck = 25 MPa	Comp.	Larg.	Alt.			M3
			MURO MAIOR	67,42	0,20	0,30			4,05
			MURO MENOR	27,04	0,20	0,30			1,62
									5,67
CDHU	11.16.040	B.12.1.1.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	Comp.	Larg.	Alt.			M3
			MURO MAIOR	67,42	0,20	0,30			4,05
			MURO MENOR	27,04	0,20	0,30			1,62
									5,67

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
		B.12.1.2	ESTRUTURA						
CDHU	09.01.030	B.12.1.2.1	Forma em madeira comum para estrutura	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.		M2
			MURO MAIOR	0,25	0,15	2,20	27,00		19,85
			MURO MENOR	0,25	0,15	0,60	11,00		2,81
									22,66
CDHU	10.01.040	B.12.1.2.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.	Tx.	KG
			MURO MAIOR	0,25	0,15	2,20	27,00	80,00	178,20
			MURO MENOR	0,25	0,15	0,60	11,00	80,00	19,80
									198,00
CDHU	10.01.060	B.12.1.2.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.	Tx.	KG
			MURO MAIOR	0,25	0,15	2,20	27,00	20,00	44,55
			MURO MENOR	0,25	0,15	0,60	11,00	20,00	4,95
									49,50
CDHU	11.01.160	B.12.1.2.4	Concreto usinado, fck = 30 MPa	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.		M3
			MURO MAIOR	0,25	0,15	2,20	27,00		2,23
			MURO MENOR	0,25	0,15	0,60	11,00		0,25
									2,48
CDHU	11.16.060	B.12.1.2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.		M3
			MURO MAIOR	0,25	0,15	2,20	27,00		2,23
			MURO MENOR	0,25	0,15	0,60	11,00		0,25
									2,48
		B.12.1.3	ALVENARIA DE FECHAMENTO						
CDHU	14.10.111	B.12.1.3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	Comp.	Alt.				M2
			MURO MAIOR	67,42	2,20				148,32
			MURO MENOR	27,04	0,60				16,22
			Desconto	16,50					16,50
									148,04
		B.12.1.4	REVESTIMENTO						
CDHU	17.02.020	B.12.1.4.1	Chapisco	Comp.	Alt.	Larg.			M2
			MURO MAIOR	67,42	2,20	0,15			306,76
			MURO MENOR	27,04	0,60	0,15			36,50
									343,26
CDHU	17.02.140	B.12.1.4.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	Comp.	Alt.	Larg.			M2
			MURO MAIOR	67,42	2,20	0,15			306,76
			MURO MENOR	27,04	0,60	0,15			36,50
									343,26
CDHU	14.20.020	B.12.1.4.3	Cimalha em concreto com pingadeira	Comp.					M
			MURO MAIOR	67,42					67,42
									67,42
		B.12.1.5	PINTURA						
CDHU	33.10.050	B.12.1.5.1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	Comp.	Alt.	Larg.			M2
			MURO MAIOR	67,42	2,20	0,15			306,76

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
			MURO MENOR	27,04	0,60	0,15			36,50
									343,26
		B.12.2	LIXEIRA						
		B.12.2.1	FUNDAÇÃO						
CDHU	02.10.020	B.12.2.1.1	Locação de obra de edificação	Comp.	Larg.				M2
			FUNDAÇÃO	2,00	0,95				1,90
									1,90
CDHU	11.18.060	B.12.2.1.2	Lona plástica preta - uso geral	Comp.	Larg.				M2
			FUNDAÇÃO	2,00	0,95				1,90
									1,90
CDHU	11.02.060	B.12.2.1.3	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	Comp.	Larg.	Esp.			M3
			FUNDAÇÃO	2,00	0,95	0,10			0,19
									0,19
CDHU	11.16.040	B.12.2.1.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	Comp.	Larg.	Esp.			M3
			FUNDAÇÃO	2,00	0,95	0,10			0,19
									0,19
CDHU	09.01.020	B.12.2.1.5	Forma em madeira comum para fundação	Comp.	Larg.	Esp.			M2
			FUNDAÇÃO	2,00	0,95	0,10			0,59
									0,59
CDHU	10.02.020	B.12.2.1.6	Armadura em tela soldada de aço	KG					KG
			FUNDAÇÃO	4,18					4,18
									4,18
		B.12.2.2	ESTRUTURA						
CDHU	09.01.030	B.12.2.2.1	Forma em madeira comum para estrutura	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.		M2
			PILARES	0,25	0,09	1,68	4,00		4,57
									4,57
CDHU	10.01.040	B.12.2.2.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.	Taxa	KG
			PILARES	0,25	0,09	1,68	4,00	80,00	12,10
			CANALETA	5,90				0,40	2,36
									14,46
CDHU	10.01.060	B.12.2.2.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.	Taxa	KG
			PILARES	0,25	0,09	1,68	4,00	20,00	3,02
									3,02
CDHU	11.03.090	B.12.2.2.4	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.		M3
			PILARES	0,25	0,09	1,68	4,00		0,15
			CANALETA	5,90	0,06	0,17			0,06
									0,21
CDHU	11.16.060	B.12.2.2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	Comp.	Larg.	Esp.	Qtd.		M3
			PILARES	0,25	0,09	1,68	4,00		0,15
			CANALETA	5,90	0,06	0,17			0,06
									0,21
CDHU	13.01.130	B.12.2.2.6	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	Área					M2
			LAJE	1,90					1,90
									1,90

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
		B.12.2.3	ALVENARIA DE FECHAMENTO						
CDHU	14.10.101	B.12.2.3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	Comp.	Larg.	Alt.			M2
			ALVENARIA	2,00	0,95	1,68			8,32
				Área					
			DESCONTOS	5,88					5,88
									2,44
		B.12.2.4	REVESTIMENTO						
CDHU	17.02.020	B.12.2.4.1	Chapisco	Comp.	Larg.	Alt.			M2
			INTERNO	1,80	0,75	1,68			9,92
			EXTERNO	2,00	0,95	1,80			12,52
				Área					
			DESCONTOS	8,40					8,40
									14,04
CDHU	17.02.140	B.12.2.4.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	Comp.	Larg.	Alt.			M2
			INTERNO	1,80	0,75	1,68			9,92
			EXTERNO	2,00	0,95	1,80			12,52
				Área					
			DESCONTOS	8,40					8,40
									14,04
		B.12.2.5	ESQUADRIA						
CDHU	25.02.070	B.12.2.5.1	Portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	Comp.	Alt.	Qtd.			M2
				1,00	2,10	2,00			4,20
									4,20
		B.12.2.6	PINTURA						
CDHU	33.10.050	B.12.2.6.1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	Comp.	Larg.	Alt.			M2
			INTERNO	1,80	0,75	1,68			9,92
			EXTERNO	2,00	0,95	1,80			12,52
				Área					
			DESCONTOS	8,40					8,40
									14,04
		B.12.3	COMPRESSOR						
		B.12.3.1	FUNDAÇÃO						
CDHU	02.10.020	B.12.3.1.1	Locação de obra de edificação	Comp.	Larg.				M2
			FUNDAÇÃO	2,00	0,95				1,90
									1,90
CDHU	11.18.060	B.12.3.1.2	Lona plástica preta - uso geral	Comp.	Larg.				M2
			FUNDAÇÃO	2,00	0,95				1,90
									1,90
CDHU	11.02.060	B.12.3.1.3	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	Comp.	Larg.	Esp.			M3
			FUNDAÇÃO	2,00	0,95	0,10			0,19
									0,19
CDHU	11.16.040	B.12.3.1.4	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	Comp.	Larg.	Esp.			M3
			FUNDAÇÃO	2,00	0,95	0,10			0,19
									0,19
CDHU	09.01.020	B.12.3.1.5	Forma em madeira comum para fundação	Comp.	Larg.	Esp.			M2

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
			FUNDAÇÃO	2,00	0,95	0,10			0,59
									0,59
CDHU	10.02.020	B.12.3.1.6	Armadura em tela soldada de aço	KG					KG
			FUNDAÇÃO	4,18					4,18
									4,18
		B.12.3.2	ESTRUTURA						
CDHU	09.01.030	B.12.3.2.1	Forma em madeira comum para estrutura	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.		M2
			PILARES	0,25	0,09	1,68	4,00		4,57
									4,57
CDHU	10.01.040	B.12.3.2.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.	Tx	KG
			PILARES	0,25	0,09	1,68	4,00	80,00	12,10
			CANALETA	5,90				0,40	2,36
									14,46
CDHU	10.01.060	B.12.3.2.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.	Tx	KG
			PILARES	0,25	0,09	1,68	4,00	20,00	3,02
									3,02
CDHU	11.03.090	B.12.3.2.4	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.		M3
			PILARES	0,25	0,09	1,68	4,00		0,15
			CANALETA	5,90	0,06	0,17			0,06
									0,21
CDHU	11.16.060	B.12.3.2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	Comp.	Larg.	Alt.	Qtd.		M3
			PILARES	0,25	0,09	1,68	4,00		0,15
			CANALETA	5,90	0,06	0,17			0,06
									0,21
CDHU	13.01.130	B.12.3.2.6	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	Área					M2
			LAJE	1,90					1,90
									1,90
		B.12.3.3	ALVENARIA DE FECHAMENTO						
CDHU	14.10.101	B.12.3.3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	Comp.	Larg.	Alt.			M2
			ALVENARIA	2,00	0,95	1,68			8,32
				Área					
			DESCONTOS	3,78					3,78
									4,54
		B.12.3.4	REVESTIMENTO						
CDHU	17.02.020	B.12.3.4.1	Chapisco	Comp.	Larg.	Alt.			M2
			INTERNO	1,80	0,75	1,68			9,92
			EXTERNO	2,00	0,95	1,80			12,52
				Área					
			DESCONTOS	8,40					8,40
									14,04
CDHU	17.02.140	B.12.3.4.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	Comp.	Larg.	Alt.			M2
			INTERNO	1,80	0,75	1,68			9,92
			EXTERNO	2,00	0,95	1,80			12,52
				Área					
			DESCONTOS	8,40					8,40

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
									14,04
		B.12.3.5	ESQUADRIA						
CDHU	25.02.070	B.12.3.5.1	Portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	Comp.	Alt.				M2
				1,00	2,10				2,10
									2,10
		B.12.3.6	PINTURA						
CDHU	33.10.050	B.12.3.6.1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	Comp.	Larg.	Alt.			M2
			INTERNO	1,80	0,75	1,68			9,92
			EXTERNO	2,00	0,95	1,80			12,52
				Área					
			DESCONTOS	8,40					8,40
									14,04
		B.12.4	PADRÃO DE ENTRADA DE GÁS						
CDHU	45.02.040	B.12.4.1	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	Qtd.					UN
			ENTRADA DE GÁS	1,00					1,00
									1,00
		B.12.5	ÁREA EXTERNA E PAVIMENTAÇÃO						
CDHU	17.05.100	B.12.5.1	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	Área	Esp.				M3
			PAVIMENTO EXTERNO	29,30	0,06				1,76
									1,76
SINAPI	94992	B.12.5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	Área					M2
				263,65					263,65
									263,65
CDHU	11.18.040	B.12.5.3	Lastro de pedra britada	Área	Esp.				M3
			PAVIMENTO EXTERNO	29,30	0,05				1,47
									1,47
CDHU	54.01.400	B.12.5.4	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	Área					M2
			PAVIMENTAÇÕES EM LAJOTA	353,72					353,72
									353,72
CDHU	54.01.220	B.12.5.5	Base de bica corrida	Área	Esp.				M3
			PAVIMENTAÇÕES EM LAJOTA	353,72	0,13				45,98
									45,98
CDHU	54.04.350	B.12.5.6	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	Comp.					M2
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	353,72					353,72
									353,72
CDHU	54.06.040	B.12.5.7	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	Comp.					M
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	64,49					64,49
									64,49
CDHU	54.06.170	B.12.5.8	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	Comp.	Larg.	Esp.			M3
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	64,49	0,30	0,10			1,93
									1,93
CDHU	33.09.021	B.12.5.9	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	Comp.					M
			ESTACIONAMENTO	49,40					49,40
									49,40

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

			MEMÓRIA DE CÁLCULO						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO						UN
CDHU	30.06.110	B.12.5.10	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	Qtd.					UN
			VAGAS PCD	3,00					3,00
									3,00
CDHU	54.20.040	B.12.5.11	Bate-roda em concreto pré-moldado	Comp.	Qtd.				M
			ESTACIONAMENTO CARROS	1,80	11,00				19,80
			ESTACIONAMENTO MOTOS	2,57	1,00				2,57
									22,37
TCPO	148.000150.5	B.12.5.12	Paraciclo em tubos de aço galvanizado Ø 2" dobrado em "U" com 75 x 80 cm fixados com parafusos	Qtd.					UN
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	10,00					10,00
									10,00
CDHU	17.03.020	B.12.5.13	Cimentado desempenado	Área					M2
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	263,65					263,65
									263,65
CDHU	34.02.080	B.12.5.14	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	Área					M2
			VEGETAÇÃO EXTERNA	39,52					39,52
									39,52
CDHU	34.04.280	B.12.5.15	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	Qtd.					UN
			VEGETAÇÃO EXTERNA	2,00					2,00
									2,00
		B.13.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
CDHU	CPU 01	B.13.1	ADMNISTRAÇÃO LOCAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						VB
			CPU 01						1,00

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo
Secretário de Obras

ANEXO I-F
CURVA ABC DE SERVIÇO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CURVA ABC DE SERVIÇOS									
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CPU	CPU02	B.3.1.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36 COM GALVANIZAÇÃO A FOGO	KG	6137,69	35,60	44,42	272.636,18	15,87%
CPU	CPU01	B.13.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	VB	1,00	85.014,00	106.080,46	106.080,46	6,17%
CDHU	33.10.050	A.6.2.3	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	1459,75	38,17	47,62	69.513,29	4,05%
CDHU	43.07.330	B.11.1	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	12,00	4.142,73	5.169,29	62.031,48	3,61%
CDHU	54.04.350	B.12.5.6	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	353,72	131,51	164,09	58.041,91	3,38%
CDHU	18.08.152	B.5.1.2	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	226,01	202,55	252,74	57.121,76	3,32%
CDHU	17.02.140	A.6.1.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	1349,52	31,43	39,21	52.914,67	3,08%
CDHU	25.01.410	A.5.1.2.4	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado	M2	30,78	1.068,15	1.332,83	41.024,50	2,39%
CDHU	13.01.150	A.2.2.1.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	190,25	166,23	207,42	39.461,65	2,30%
CDHU	33.07.140	B.7.1.1	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	6137,69	4,55	5,67	34.800,70	2,03%
CDHU	22.02.010	B.5.2.1	Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo	M2	168,66	157,98	197,12	33.246,25	1,94%
CDHU	16.33.052	A.4.1.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	152,68	165,33	206,29	31.496,35	1,83%
CDHU	34.05.260	B.4.2.2	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	51,50	477,86	596,27	30.707,90	1,79%
CDHU	16.12.060	B.3.1.1	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	216,42	111,64	139,30	30.147,30	1,75%
CDHU	14.05.050	A.2.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	M2	262,97	89,56	111,75	29.386,89	1,71%
CDHU	14.30.160	A.7.1	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	117,75	192,41	240,08	28.269,42	1,65%
CDHU	09.01.030	B.2.1.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	83,26	255,70	319,06	26.564,93	1,55%
SINAPI	94992	B.12.5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6	M2	263,65	79,39	99,06	26.117,16	1,52%
CDHU	10.01.040	A.2.1.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1636,50	10,27	12,81	20.963,56	1,22%
CDHU	16.33.062	A.4.1.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	66,74	249,34	311,12	20.764,14	1,21%
CDHU	24.01.120	A.5.1.2.2	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	53,74	307,55	383,76	20.623,26	1,20%
CDHU	41.31.040	B.10.2.8	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	44,00	364,03	454,23	19.986,12	1,16%
CDHU	14.10.111	B.10.1.24	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	154,07	103,16	128,72	19.831,89	1,15%
CDHU	02.01.180	B.1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	10,00	1.259,68	1.571,82	15.718,20	0,91%
CDHU	25.02.050	A.5.1.1.2	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	26,94	456,41	569,50	15.342,33	0,89%
CDHU	17.02.020	A.6.1.1	Chapisco	M2	1464,84	8,10	10,10	14.794,88	0,86%
CDHU	39.02.016	A.10.2.9	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2034,46	5,39	6,72	13.671,57	0,80%
CDHU	54.01.220	B.12.5.5	Base de bica corrida	M3	45,98	237,95	296,91	13.651,92	0,79%
CDHU	25.02.042	B.4.1.2	Porta de correr lambri em alumínio anodizado branco, sob medida	M2	7,56	1.378,12	1.719,61	13.000,25	0,76%
CDHU	17.03.020	B.12.5.13	Cimentado desempenado	M2	263,65	39,12	48,81	12.868,75	0,75%
CDHU	02.02.120	B.1.5	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00	1.003,68	1.252,39	12.523,90	0,73%
CDHU	02.02.150	B.1.4	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	10,00	998,21	1.245,56	12.455,60	0,72%
CDHU	17.01.020	B.5.1.1	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	11,30	876,47	1.093,65	12.358,24	0,72%
CDHU	33.02.060	A.6.1.5	Massa corrida a base de PVA	M2	573,49	17,19	21,44	12.295,62	0,72%
CDHU	01.06.021	B.10.1.1	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN	1,00	9676,24	12.074,01	12.074,01	0,70%
CDHU	23.04.590	A.5.1.3.1	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	UN	4,00	2.400,26	2.995,04	11.980,16	0,70%
CDHU	43.07.360	B.11.2	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	1,00	9.192,63	11.470,56	11.470,56	0,67%
CDHU	18.11.042	A.6.1.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	75,90	117,39	146,47	11.117,07	0,65%
CDHU	54.01.400	B.12.5.4	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	353,72	24,87	31,03	10.975,93	0,64%
CDHU	44.02.200	A.9.1.9	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	4,80	1760,82	2.197,15	10.546,32	0,61%
CDHU	45.02.040	B.12.4.1	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	1,00	7.885,42	9.839,42	9.839,42	0,57%
CDHU	34.05.290	B.4.2.1	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	4,40	1.790,80	2.234,56	9.832,06	0,57%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CURVA ABC DE SERVIÇOS									
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	18.08.162	B.5.1.3	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	191,47	40,97	51,12	9.787,94	0,57%
CDHU	14.30.010	B.6.1	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	5,74	1.312,27	1.637,45	9.398,96	0,55%
CDHU	46.02.070	A.9.5.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	82,66	89,94	112,22	9.276,10	0,54%
CDHU	38.01.040	B.10.2.6	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	200,00	36,26	45,24	9.048,00	0,53%
CDHU	24.03.080	A.12.6	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	M	4,50	1.434,77	1.790,30	8.056,35	0,47%
CDHU	16.30.020	A.4.1.3	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	M2	6,50	958,38	1.195,86	7.773,09	0,45%
CDHU	15.03.150	A.5.1.2.1	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	358,32	17,38	21,68	7.768,37	0,45%
CDHU	38.19.030	B.10.2.7	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	310,82	19,84	24,75	7.692,79	0,45%
CDHU	42.05.440	A.10.4.1	Barra condutora chata em alumínio de 7/8´ x 1/8´, inclusive acessórios de fixação	M	140,00	40,23	50,19	7.026,60	0,41%
CDHU	09.01.020	B.12.1.1.5	Forma em madeira comum para fundação	M2	48,41	113,73	141,91	6.869,86	0,40%
TCPO	30.148.0001 50.SER	B.12.5.12	Paraciclo em tubos de aço galvanizado Ø 2" dobrado em "U" com 75 x 80 cm fixados com parafusos	UN	10,00	538,62	672,09	6.720,90	0,39%
CDHU	02.08.020	B.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	872,86	1.089,15	6.534,90	0,38%
CDHU	39.21.120	B.10.1.15	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	36,00	139,43	173,98	6.263,28	0,36%
CDHU	37.14.440	B.10.1.5	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-2-400 A - sem fusíveis	UN	1,00	4.930,64	6.152,45	6.152,45	0,36%
CDHU	02.10.020	A.1.1	Locação de obra de edificação	M2	254,80	18,25	22,77	5.801,79	0,34%
CDHU	48.02.204	A.9.3.1	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	4,00	1.147,68	1.432,07	5.728,28	0,33%
CDHU	26.01.040	B.4.3.1	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	25,74	173,22	216,14	5.563,44	0,32%
CDHU	18.06.430	B.5.1.4	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	226,01	19,56	24,40	5.514,64	0,32%
CDHU	30.08.060	A.9.1.4	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	3,00	1.439,79	1.796,56	5.389,68	0,31%
CDHU	12.01.021	B.12.1.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	57,00	74,71	93,22	5.313,54	0,31%
CDHU	55.01.020	A.13.1	Limpeza final da obra	M2	251,00	16,73	20,87	5.238,37	0,30%
CDHU	54.06.040	B.12.5.7	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	64,49	64,71	80,74	5.206,92	0,30%
CDHU	02.09.030	B.1.2	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	468,00	8,66	10,80	5.054,40	0,29%
CDHU	25.02.070	B.12.2.5.1	Portinhola de abrir veneziana em alumínio anodizado - linha comercial	M2	6,30	596,73	744,59	4.690,91	0,27%
CDHU	37.13.720	B.10.1.6	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 300 A até 400 A	UN	1,00	3574,48	4.460,23	4.460,23	0,26%
CDHU	69.03.400	A.10.3.11	Central PABX híbrida de telefonia para 8 linhas tronco e 24 a 32 ramais digital e analógico	CJ	1,00	3544,58	4.422,92	4.422,92	0,26%
CDHU	26.01.169	B.4.3.2	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	13,12	267,83	334,19	4.384,57	0,26%
CDHU	41.02.562	B.10.2.9	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	58,00	57,6	71,87	4.168,46	0,24%
CDHU	46.01.020	A.9.3.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	92,60	35,81	44,68	4.137,36	0,24%
CDHU	37.04.250	B.10.2.5	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	5,00	637,17	795,06	3.975,30	0,23%
CDHU	11.01.320	B.2.2.2	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	4,97	604,31	754,05	3.747,62	0,22%
CDHU	46.03.040	A.9.4.1	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	31,40	95,29	118,90	3.733,46	0,22%
CDHU	19.03.290	A.6.1.6	Peitoril e/ou soleira em ardósia, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	M	26,65	112,09	139,86	3.727,26	0,22%
CDHU	11.01.130	B.12.1.1.8	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,67	522,01	651,36	3.693,21	0,21%
CDHU	44.03.720	B.8.1	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	3,00	955,20	1.191,89	3.575,67	0,21%
CDHU	40.04.460	A.10.2.15	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	86,00	32,9	41,05	3.530,30	0,21%
CDHU	39.18.120	B.10.4.1	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	100,00	27,54	34,36	3.436,00	0,20%
CDHU	25.02.020	B.4.1.1	Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado, sob medida	M2	2,52	1.049,98	1.310,16	3.301,60	0,19%
CDHU	42.05.170	A.10.4.2	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8´	M	70,00	37,02	46,19	3.233,30	0,19%
CDHU	44.01.800	A.9.1.5	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	2,00	1.201,24	1.498,90	2.997,80	0,17%
CDHU	33.11.050	A.4.1.4	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	43,24	54,75	68,31	2.953,72	0,17%
CDHU	40.07.010	A.10.2.11	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	120,00	18,47	23,04	2.764,80	0,16%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CURVA ABC DE SERVIÇOS									
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	30.06.110	A.11.2.4	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	4,00	551,44	688,08	2.752,32	0,16%
CDHU	46.01.030	A.9.3.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	48,50	42,94	53,58	2.598,63	0,15%
CDHU	36.03.060	B.10.1.4	Caixa de medição externa tipo ´M´ (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00	2.035,47	2.539,85	2.539,85	0,15%
CDHU	44.20.220	A.9.1.2	Sifão de metal cromado de 1´ x 1 1/2´	UN	10,00	197,85	246,87	2.468,70	0,14%
CDHU	17.05.100	B.12.5.1	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	1,76	1116,33	1.392,95	2.451,59	0,14%
CDHU	17.02.120	A.6.1.2	Emboço comum	M2	75,90	25,62	31,96	2.425,76	0,14%
CDHU	66.20.225	A.10.3.9	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00	1.929,45	2.407,56	2.407,56	0,14%
CDHU	11.02.060	B.12.2.1.3	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	3,21	601,08	750,02	2.407,56	0,14%
CDHU	68.01.670	B.10.1.2	Poste de concreto circular, 300 kg, H = 9,00 m	UN	1,00	1.892,53	2.361,49	2.361,49	0,14%
CDHU	44.01.100	A.9.1.1	Lavatório de louça sem coluna	UN	10,00	188,04	234,63	2.346,30	0,14%
CDHU	37.17.114	A.10.2.20	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	1854,06	2.313,49	2.313,49	0,13%
CDHU	41.13.200	B.10.2.10	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	10,00	183,65	229,15	2.291,50	0,13%
CDHU	32.16.030	A.3.2.1	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	30,61	59,96	74,81	2.289,93	0,13%
CDHU	41.13.102	A.10.2.19	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	6,00	301,11	375,72	2.254,32	0,13%
CDHU	10.01.060	B.12.1.1.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	168,89	10,65	13,28	2.242,85	0,13%
CDHU	30.01.010	A.11.1.2	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	M	7,72	230,56	287,69	2.220,96	0,13%
CDHU	54.06.170	B.12.5.8	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	1,93	918,17	1.145,69	2.211,18	0,13%
CDHU	06.02.020	A.10.1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	23,40	71,70	89,46	2.093,36	0,12%
CDHU	11.01.160	B.2.1.2	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	3,06	546,93	682,45	2.088,29	0,12%
CDHU	25.02.010	A.5.1.1.1	Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	3,36	495,04	617,71	2.075,50	0,12%
CDHU	24.03.060	A.12.5	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	M	1,90	835,57	1.042,62	1.980,97	0,12%
CDHU	39.02.020	A.10.2.8	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	185,00	8,42	10,50	1.942,50	0,11%
CDHU	41.10.410	B.10.3.6	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	2,00	760,88	949,42	1.898,84	0,11%
CDHU	37.04.290	A.10.2.1	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	1.513,84	1.888,96	1.888,96	0,11%
CDHU	28.01.070	A.5.2.2.1	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	4,00	361,28	450,80	1.803,20	0,10%
CDHU	41.11.703	B.10.3.7	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	2,00	721,65	900,47	1.800,94	0,10%
CDHU	30.04.020	A.11.2.2	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	6,72	212,34	264,95	1.780,46	0,10%
CDHU	40.04.096	A.10.3.1	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	14,00	98,15	122,47	1.714,58	0,10%
CDHU	66.08.100	A.10.3.5	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	1,00	1329,53	1.658,98	1.658,98	0,10%
CDHU	11.05.040	A.2.1.2	Argamassa graute	M3	2,84	462,95	577,66	1.640,55	0,10%
CDHU	38.04.040	A.10.2.17	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	26,00	49,72	62,04	1.613,04	0,09%
CDHU	40.05.180	A.10.2.13	Interruptor bipolar com 1 tecla dupla simples e placa	CJ	18,00	71,18	88,81	1.598,58	0,09%
CDHU	40.07.040	A.10.2.10	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	54,00	23,65	29,51	1.593,54	0,09%
CDHU	11.16.040	B.12.1.1.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,05	201,56	251,50	1.521,57	0,09%
CDHU	39.03.170	B.10.3.8	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	236,00	5,16	6,43	1.517,48	0,09%
CDHU	44.06.250	A.9.2.1	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	UN	5,00	241,64	301,51	1.507,55	0,09%
CDHU	33.03.760	A.3.1.1	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	33,03	35,25	43,98	1.452,65	0,08%
CDHU	11.04.020	B.10.2.2	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	2,64	419,00	522,82	1.380,24	0,08%
CDHU	37.13.630	A.10.2.3	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	8,00	133,99	167,19	1.337,52	0,08%
CDHU	46.01.040	A.9.3.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	20,00	51,16	63,83	1.276,60	0,07%
CDHU	30.06.061	A.10.2.21	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	3,00	331,41	413,53	1.240,59	0,07%
CDHU	34.02.080	B.12.5.14	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	39,52	24,74	30,87	1.219,98	0,07%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CURVA ABC DE SERVIÇOS									
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	44.20.200	A.9.1.7	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	UN	6,00	151,84	189,46	1.136,76	0,07%
CDHU	14.20.020	B.12.1.4.3	Cimalha em concreto com pingadeira	M	67,42	13,43	16,75	1.129,28	0,07%
CDHU	69.09.250	A.10.3.3	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	14,00	63,24	78,91	1.104,74	0,06%
CDHU	11.16.060	A.2.1.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	6,32	139,22	173,71	1.097,84	0,06%
CDHU	30.06.090	A.11.2.3	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	UN	1,00	859,79	1.072,84	1.072,84	0,06%
CDHU	38.13.010	A.10.1.2	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	110,56	7,61	9,49	1.049,21	0,06%
CDHU	44.01.360	A.9.1.6	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	1,00	819,37	1.022,40	1.022,40	0,06%
CDHU	02.05.060	B.1.7	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	56,00	14,54	18,14	1.015,84	0,06%
CDHU	02.05.202	B.1.6	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	28,00	28,75	35,87	1.004,36	0,06%
CDHU	36.03.080	B.10.1.3	Caixa para seccionadora tipo 'T' (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00	783,05	977,08	977,08	0,06%
CDHU	69.09.260	A.10.3.4	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	1,00	779,64	972,83	972,83	0,06%
CDHU	38.01.160	B.10.1.9	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3' - com acessórios	M	7,00	111,25	138,81	971,67	0,06%
CDHU	39.11.092	B.10.4.2	Cabo telefônico CCI, com 1 par de 0,50 mm, para ligação de aparelhos telefônicos	M	140,00	5,54	6,91	967,40	0,06%
CDHU	25.01.020	B.4.1.3	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	M2	0,78	970,90	1.211,48	944,95	0,06%
CDHU	47.02.020	A.9.3.6	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	8,00	91,02	113,57	908,56	0,05%
SINAPI	43432	B.9.2	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,80 X 0,80 X 0,50 M	UN	1,00	723,36	902,60	902,60	0,05%
CDHU	39.10.246	B.10.1.17	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	UN	15,00	45,82	57,17	857,55	0,05%
CDHU	50.10.140	A.12.3	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1,00	682,08	851,09	851,09	0,05%
CDHU	37.13.600	A.10.2.2	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	17,00	38,48	48,01	816,17	0,05%
CDHU	69.03.340	A.10.3.2	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	14,00	45,93	57,31	802,34	0,05%
CDHU	30.04.030	A.11.2.1	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	4,29	147,51	184,06	789,61	0,05%
SINAPI	97881	B.10.2.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	4,00	158,19	197,38	789,52	0,05%
CDHU	47.01.040	A.9.3.8	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4'	UN	4,00	152,90	190,78	763,12	0,04%
CDHU	11.18.040	B.10.1.19	Lastro de pedra britada	M3	2,67	228,38	284,97	760,86	0,04%
CDHU	14.10.101	B.12.2.3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	6,98	87,33	108,97	760,61	0,04%
CDHU	13.01.130	B.12.2.2.6	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	3,80	155,68	194,25	738,15	0,04%
CDHU	16.12.200	B.3.1.2	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	M	6,75	86,49	107,92	728,46	0,04%
CDHU	37.24.042	A.10.2.7	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	1,00	578,03	721,26	721,26	0,04%
CDHU	30.01.061	A.11.1.1	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	3,00	191,4	238,82	716,46	0,04%
CDHU	44.03.450	A.9.2.4	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	6,00	83,00	103,56	621,36	0,04%
SINAPI	43435	B.9.3	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	2,00	248,65	310,26	620,52	0,04%
CDHU	44.20.650	A.9.1.3	Válvula de metal cromado de 1'	UN	10,00	49,2	61,39	613,90	0,04%
SINAPI	41629	B.9.1	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	1,00	488,26	609,25	609,25	0,04%
CDHU	47.01.030	A.9.3.5	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	UN	4,00	119,37	148,94	595,76	0,03%
CDHU	11.03.090	B.10.1.20	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,81	577,80	720,97	583,98	0,03%
CDHU	48.05.010	A.9.3.9	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	4,00	112,53	140,41	561,64	0,03%
CDHU	18.06.530	B.5.1.5	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	191,47	2,10	2,62	501,65	0,03%
CDHU	40.04.090	A.10.3.10	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	8,00	50,17	62,60	500,80	0,03%
CDHU	42.01.098	A.10.4.4	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8' galvanizado a fogo	UN	14,00	28,47	35,52	497,28	0,03%
CDHU	44.20.620	A.9.2.3	Válvula americana	UN	5,00	70,90	88,46	442,30	0,03%
CDHU	39.10.050	A.10.2.6	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	57,00	5,68	7,08	403,56	0,02%
CDHU	39.10.060	A.10.2.5	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	18,00	16,69	20,82	374,76	0,02%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR

LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP

COORD: Lat., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W

BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CURVA ABC DE SERVIÇOS									
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UN	PREÇO UN	R$ TOTAL	PART %
CDHU	37.10.010	A.10.2.4	Barramento de cobre nu	KG	2,00	149,31	186,30	372,60	0,02%
CDHU	09.01.150	B.2.2.3	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas	M2	35,32	8,45	10,54	372,27	0,02%
CDHU	40.05.170	A.10.2.14	Interruptor bipolar com 1 tecla dupla paralelo e placa	CJ	4,00	74,38	92,81	371,24	0,02%
CDHU	26.01.168	A.5.2.1.1	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	1,12	249,88	311,80	349,21	0,02%
CDHU	34.04.280	B.12.5.15	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	UN	2,00	126,79	158,20	316,40	0,02%
CDHU	39.21.100	B.10.1.16	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	3,00	83,6	104,31	312,93	0,02%
CDHU	33.09.021	B.12.5.9	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	49,40	4,87	6,07	299,85	0,02%
CDHU	29.01.230	A.9.1.10	Cantoneira e perfis em ferro	KG	8,00	28,86	36,01	288,08	0,02%
CDHU	54.20.040	B.12.5.11	Bate-roda em concreto pré-moldado	M	2,57	88,6	110,55	284,11	0,02%
CDHU	44.03.315	B.8.2	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	2,00	109,03	136,04	272,08	0,02%
CDHU	50.10.100	A.12.1	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	213,58	266,50	266,50	0,02%
CDHU	42.05.200	B.10.1.11	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,00	212,5	265,15	265,15	0,02%
CDHU	50.10.110	A.12.2	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	1,00	193,25	241,13	241,13	0,01%
CDHU	47.02.110	A.9.3.7	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	2,00	79,83	99,61	199,22	0,01%
CDHU	40.07.020	A.10.2.12	Caixa em PVC de 4´ x 4´	UN	7,00	22,31	27,83	194,81	0,01%
CDHU	40.06.040	A.10.2.18	Condulete metálico de 3/4´	CJ	3,00	45,22	56,42	169,26	0,01%
CDHU	38.01.100	B.10.1.10	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2´ - com acessórios	M	2,00	66,15	82,54	165,08	0,01%
CDHU	49.06.160	B.9.4	Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	0,10	1.243,06	1.551,09	155,10	0,01%
CDHU	44.20.640	A.9.1.8	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN	1,00	116,99	145,98	145,98	0,01%
CDHU	38.13.020	B.10.2.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	11,00	9,92	12,37	136,07	0,01%
CDHU	39.26.100	B.10.2.4	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1,00	89,87	112,13	112,13	0,01%
CDHU	69.20.230	A.10.3.7	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	1,00	88,53	110,46	110,46	0,01%
CDHU	10.02.020	B.12.2.1.6	Armadura em tela soldada de aço	KG	8,36	9,84	12,27	102,57	0,01%
CDHU	44.03.400	A.9.2.5	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	1,00	66,13	82,51	82,51	0,00%
CDHU	07.11.020	B.12.1.1.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	7,56	7,87	9,82	74,23	0,00%
CDHU	97.02.194	A.12.4	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	3,00	19,04	23,75	71,25	0,00%
CDHU	36.04.010	B.10.1.7	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	1,00	51,39	64,12	64,12	0,00%
CDHU	42.05.300	B.10.1.14	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	1,00	51,09	63,75	63,75	0,00%
CDHU	42.05.320	B.10.1.13	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	1,00	46,91	58,53	58,53	0,00%
CDHU	40.05.040	A.10.2.16	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	1,00	45,63	56,93	56,93	0,00%
CDHU	66.20.150	A.10.3.6	Guia organizadora de cabos para rack, 19´ 1 U	UN	1,00	40,47	50,49	50,49	0,00%
CDHU	11.16.020	B.10.1.22	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,39	100,78	125,75	49,04	0,00%
CDHU	69.20.248	A.10.3.8	Painel frontal cego - 19´ x 1 U	UN	2,00	14,93	18,62	37,24	0,00%
CDHU	29.03.030	A.10.4.3	Cordoalha de aço galvanizado, diâmetro de 1/4´ (6,35 mm)	M	1,00	26,23	32,72	32,72	0,00%
CDHU	69.20.040	B.10.1.8	Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm	UN	1,00	18,19	22,69	22,69	0,00%
CDHU	42.05.160	B.10.1.12	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN	1,00	9,74	12,15	12,15	0,00%
CDHU	11.18.060	B.12.2.1.2	Lona plástica preta - uso geral	M2	3,80	2,44	3,04	11,55	0,00%

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo

Secretário de Obras

ANEXO I-G
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Let., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.9"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	$ TOTAL	PART %
A.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.715,27												R$ 5.715,27	0,33%
A.2.1	PAREDES ESTRUTURAIS	2.993,63	11.972,18	11.972,18	11.972,18									R$ 38.909,57	2,26%
A.2.2.1	PRÉ-FABRICADA				39.461,65									R$ 39.461,65	2,30%
A.2.2.2	FIBRAGESSO				4.598,79									R$ 4.598,79	0,27%
A.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO					1.452,65								R$ 1.452,65	0,08%
A.3.2	INTERNO					2.288,93								R$ 2.288,93	0,13%
A.4.1	CALHA, RUFOS E AFINS								20.783,55	41.567,10				R$ 62.350,65	3,63%
A.5.1.1	PORTAS						16.426,90							R$ 16.426,90	0,96%
A.5.1.2	CAIXILHOS						34.160,71	17.080,36						R$ 51.241,07	2,98%
A.5.1.3	PORTAS DIVISÓRIAS HABITEC													R$ 11.980,16	0,70%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Let., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.9"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	$ TOTAL	PART %
											11.980,16				
A.5.1.4	PORTAS (RESERVATÓRIOS)										990,93			R$ 990,93	0,06%
A.5.1.5	VENEZIANA INDUSTRIAL								18.573,98					R$ 18.573,98	1,08%
A.5.2.1	VIDRO											349,21		R$ 349,21	0,02%
A.5.2.2	FERRAGEM										1.803,20			R$ 1.803,20	0,10%
A.6.1	PAREDE ÁREA INTERNA							17.857,92	17.857,93	17.857,93				R$ 53.573,78	3,12%
A.6.2	REVESTIMENTO TETO								16.348,19					R$ 16.348,19	0,95%
A.6.3	REVESTIMENTO PARTE SUPERIOR INTERNA							4.395,48						R$ 4.395,48	0,26%
A.6.4	REVESTIMENTO PAREDE E TETO ÁREA EXTERNA								6.190,61	6.190,62				R$ 12.381,23	0,72%
A.7.	DIVISÓRIAS										14.134,71	14.134,71		R$ 28.269,42	1,65%

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO FAROL, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Let., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	$ TOTAL	PART %
A.8.1	PINTURA - PAREDES INTERNAS								6.668,80	12.137,39	9.103,23			R$ 27.909,51	1,59%
A.8.2	PINTURA - TETO										4.241,84			R$ 4.244,84	0,25%
A.8.3	PINTURA - PAREDES EXTERNAS										3.985,63	5.514,18	2.457,09	R$ 11.956,90	0,70%
A.9.1	LOUÇAS E AFINS								26.008,62					R$ 26.008,62	1,51%
A.9.2	METAIS E ACESSÓRIOS								3.601,02					R$ 3.601,02	0,21%
A.9.3	AGUARIA					8.384,79	8.384,78							R$ 16.769,17	0,98%
A.9.4	AGUAS PLUVIAIS									3.733,46				R$ 3.733,46	0,22%
A.9.5	ESGOTO			1.552,00	1.552,00									R$ 3.104,00	0,18%
A.9.6	DRENAGEM									6.172,10				R$ 6.172,10	0,36%
A.10.1	ALIMENTAÇÃO							238,38						R$ 238,38	0,01%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO FAROL, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Let., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	$ TOTAL	PART %
A.10.2	DISTRIBUIÇÃO								38.953,32					R$ 38.953,32	2,27%
A.10.3	TELEFONIA							7.245,89	7.245,89					R$ 14.491,78	0,84%
A.10.4	SODA									10.789,90				R$ 10.789,90	0,63%
A.11.1	BARRAS DE APOIO									2.937,42				R$ 2.937,42	0,17%
A.11.2	SINALIZAÇÃO									1.443,66	2.887,33			R$ 4.330,99	0,25%
A.12.	COMBATE A INCÊNDIO										11.705,60			R$ 11.705,60	0,68%
A.13.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												5.238,37	R$ 5.238,37	0,30%
B.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	40.730,30	13.573,80											R$ 54.307,20	3,16%
B.2.1	VIGAS				3.738,21									R$ 3.738,21	0,22%
B.2.2	LAJOTA													R$ 15.209,06	0,90%

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO FAROL, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Let., Long: 23°47'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	$ TOTAL	PART %
					15.389,08										
B.3.1	TELHAMENTO						75.877,09	151.755,97	75.877,98					R$ 303.511,04	17,67%
B.4.1	ESQUADRIAS - ALUMÍNIO							11.497,87	5.748,93					R$ 17.246,80	1,00%
B.4.2	PORTÃO E GRADIL											20.269,98	20.269,98	R$ 40.539,96	2,36%
B.4.3	VIDROS											9.948,01		R$ 9.948,01	0,58%
B.5.1	PISO ÁREA INTERNA						28.428,08	28.428,07	28.428,08					R$ 85.284,23	4,96%
B.5.2	TETO								33.246,25					R$ 33.246,25	1,94%
B.6.	DIVISÓRIAS										4.699,48	4.699,48		R$ 9.398,96	0,55%
B.7.1	PINTURA - ESTRUTURA METÁLICA						34.800,70							R$ 34.800,70	2,03%
B.8.	METAIS								3.847,75					R$ 3.847,75	0,22%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO FAROL, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Let., Long: 23°47'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	$ TOTAL	PART %
B.9.	CAIXAS E GRELHAS									2.287,47				R$ 2.287,47	0,13%
B.10.1	ENTRADA DE ENERGIA (T09)						41.820,03							R$ 41.820,03	2,43%
B.10.2	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO							46.075,47						R$ 46.075,47	2,68%
B.10.3	ILUMINAÇÃO EXTERNA								9.894,59					R$ 9.894,59	0,58%
B.10.4	TELEFONIA							2.201,70	2.201,70					R$ 4.403,40	0,26%
B.11.	ARES CONDICIONADOS										73.502,04			R$ 73.502,04	4,28%
B.12.1.1	MURO - FUNDAÇÃO				25.973,37									R$ 25.973,37	1,51%
B.12.1.2	MURO - ESTRUTURA					12.543,71								R$ 12.543,71	0,73%
B.12.1.3	MURO - PEITORIL						19.056,99							R$ 19.056,99	1,11%
B.12.1.4	MURO - REVESTIMENTO							18.055,91						R$ 18.055,91	1,05%

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Let., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	$ TOTAL	PART %
B.12.1.5	MURO - PINTURA								16.346,51					R$ 16.346,51	0,95%
B.12.2.1	LIXEIRA - FUNDAÇÃO				2.496,87									R$ 2.496,87	0,15%
B.12.2.2	LIXEIRA- ESTRUTURA				2.239,98									R$ 2.239,98	0,13%
B.12.2.3	LIXEIRA - FECHAMENTO					265,88								R$ 265,88	0,02%
B.12.2.4	LIXEIRA - REVESTIMENTO					692,30								R$ 692,30	0,04%
B.12.2.5	LIXEIRA - ESQUADRIA						3.127,27							R$ 3.127,27	0,18%
B.12.2.6	LIXEIRA - PINTURA						668,38							R$ 668,38	0,04%
B.12.3.1	COMPRESSOR - FUNDAÇÃO				371,31									R$ 371,31	0,02%
B.12.3.2	COMPRESSOR - ESTRUTURA				2.093,82									R$ 2.093,82	0,12%
B.12.3.3	COMPRESSOR - FECHAMENTO													R$ 484,72	0,03%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Let., Long: 23°43'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	$ TOTAL	PART %
						484,72									
B.12.3.4	COMPRESSOR - REVESTIMENTO					692,30								R$ 692,30	0,04%
B.12.3.5	COMPRESSOR - ESQUADRIA						1.563,63							R$ 1.563,63	0,09%
B.12.3.6	COMPRESSOR - PINTURA						668,38							R$ 668,38	0,04%
B.12.4	PADRÃO DE ENTRADA DE GÁS					9.838,42								R$ 9.838,42	0,57%
B.12.5	ÁREA EXTERNA E PAVIMENTAÇÃO										35.712,14	71.424,86	35.712,14	R$ 142.849,71	8,31%

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE - CANTO DO MAR
LOCAL: RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR, SÃO SEBASTIÃO/SP
COORD: Lat., Long: 23°45'05.4"S 45°26'08.6"W
BASE e TAXAS: CDHU MAI/26 (202) - SINAPI JUL/26 - TCPO ABR/26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	$ TOTAL	PART %
B.D.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.840,04	8.840,04	8.840,04	8.840,04	8.840,04	8.840,04	8.840,04	8.840,04	8.840,04	8.840,04	8.840,04	8.840,03	R$ 106.080,46	6,17%
SUBTOTAL		58.278,74	34.389,02	22.364,22	118.730,30	45.495,54	273.824,08	313.673,26	346.063,74	113.957,29	183.589,30	134.080,46	72.717,91	R$ 1.718.063,56	100,00%
		3,39%	2,00%	1,30%	6,91%	2,65%	15,94%	18,26%	20,15%	6,63%	10,68%	7,80%	4,23%		
ACUMULADO		58.278,74	92.667,76	115.031,98	233.762,28	279.257,82	553.081,90	866.755,16	1.212.818,90	1.326.776,19	1.510.365,49	1.644.445,95	1.718.063,56		
		3,39%	5,39%	6,69%	13,60%	16,25%	32,19%	50,45%	70,60%	77,23%	87,92%	95,78%	100,00%		

Eng. Luis Eduardo Bezerra de Araujo
Secretário de Obras

Página 9 de 9

ANEXO I-H
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE REFERÊNCIA

CDHU
Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80**
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13° Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A**	**39,17**
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**	**31,63**
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	**Total das Taxas das reincidências**	**19,63**
	Percentagem total	**128,23**

(*) Adotado

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

ANEXO I-I
COMPOSIÇÃO DO BDI DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA: Construção e Reforma de Edifícios

Base de cálculo para o ISS conforme legislação tributária municipal: 100,00%

Alíquota do ISS sobre a base de cálculo: 5,00%

1	Administração Central	AC	4,00%
2	Seguro e Garantia	SG	0,80%
3	Risco	R	1,27%
4	Despesas Financeiras	DF	1,23%
5	Lucro	L	6,16%
6	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
7	Tributos (ISS)	ISS	5,00%
8	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração	CPRB	0,00%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		**24,78 %**	

CÁLCULO DO BDI PELA FÓRMULA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - CP - ISS)} \right] - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

São Sebastião, 02 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Guarda-Mor Lobo Viana, 435, Bloco B, Sala 06, Centro - São Sebastião/SP | CEP: 11.608-530
Telefone: (12) 3893-2913 | E-mail: seo@saosebastiao.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 008/2026

PROCESSO Nº: 16.794/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "QUALIVIDA SAÚDE CANTO DO MAR", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº [-], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome completo], inscrito(a) no CPF sob nº [-], na qualidade de [cargo/função], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência e em atendimento ao disposto no item 5.4.1 do Edital, que:

a) está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tendo examinado os elementos técnicos disponibilizados pela Administração, inclusive o Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos aplicáveis à contratação;

b) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à plena execução do objeto, inclusive os custos diretos e indiretos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização e desmobilização, administração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), seguros, garantias, segurança e saúde do trabalho, obrigações ambientais e demais despesas incidentes, conforme aplicáveis à contratação;

c) a proposta econômica contempla todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

d) atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e responderá pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, comprometendo-se a encaminhar, quando convocada, toda a documentação exigida para comprovação de sua habilitação;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) encontra-se em situação regular quanto às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, seja pelo cumprimento das cotas que lhe sejam aplicáveis, seja pela não sujeição legal a determinada obrigação;

h) está ciente de que, caso seja declarada provisoriamente vencedora, poderá ser convocada a comprovar a situação declarada no inciso anterior mediante certidões eletrônicas oficiais, documentos equivalentes ou justificativa idônea de não sujeição às respectivas cotas, sem prejuízo da realização de consulta direta e de diligências pela Administração;

i) não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e no subitem 2.6 do Edital, bem como não existem

fatos impeditivos ou supervenientes que obstem sua participação na licitação ou eventual contratação;

j) compromete-se a manter, durante o procedimento licitatório e a execução do Contrato, as condições declaradas e exigidas no Edital, bem como a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar sua situação;

k) reconhece que a Administração poderá verificar as informações declaradas mediante consulta a cadastros, bancos de dados e sistemas públicos, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares, nos limites da legislação e do Edital.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade, inexatidão ou omissão de informação relevante poderá ensejar a adoção das medidas previstas no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

[Local], [Data]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [-]

CPF: [-]

Empresa: [-]

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUANTO AO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E À APTIDÃO PARA O TRATAMENTO FAVORECIDO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 008/2026

PROCESSO Nº: 16.794/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "QUALIVIDA SAÚDE CANTO DO MAR", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº [-], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome completo], inscrito(a) no CPF sob nº [-], na qualidade de [cargo/função], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que se encontra em uma das situações abaixo, devendo assinalar **apenas uma opção**:

I. SITUAÇÃO DO LICITANTE

☐ **1. NÃO SE ENQUADRA** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

☐ **2. ENQUADRA-SE** como:

☐ Microempresa (ME); ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);

mas não pretende usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando ciente de que não fará jus aos respectivos benefícios nesta licitação.

☐ **3. ENQUADRA-SE** como:

☐ Microempresa (ME); ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);

mas não está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da seguinte circunstância: [indicar a hipótese legal ou o motivo]

☐ **4. ENQUADRA-SE** como:

☐ Microempresa (ME); ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);

e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, declarando, para tanto:

a) que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido artigo;

b) que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em observância ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) que, para fins de apuração do limite mencionado na alínea anterior, considerou, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 ano, o valor anual do respectivo contrato, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) que o valor total dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, até a data desta declaração, apurado conforme as alíneas anteriores, corresponde a: R$ _____.

II. COMPATIBILIDADE COM AS INFORMAÇÕES DA PLATAFORMA

A empresa declara que a opção assinalada neste documento é compatível com a condição informada no campo próprio da plataforma eletrônica BLL Compras.

Declara, ainda, estar ciente de que:

a) a simples indicação da condição de ME/EPP na plataforma eletrônica não substitui esta declaração nem dispensa o atendimento dos requisitos legais para obtenção do tratamento favorecido;

b) eventual divergência entre as informações prestadas na plataforma, nesta declaração e nos documentos posteriormente apresentados poderá ser objeto de diligência;

c) caso tenha assinalado as opções 1, 2 ou 3, não poderá usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

d) caso tenha assinalado a opção 4 e haja necessidade de verificação do enquadramento, a Administração poderá realizar consultas a bases oficiais e, se necessário, convocar a empresa para apresentação de documento oficial ou equivalente apto a comprovar a condição declarada;

e) a falsidade, inexatidão ou omissão de informação relevante poderá implicar o afastamento dos benefícios indevidamente obtidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

[Local], [Data]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [-]

CPF: [-]

Empresa: [-]

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 008/2026

PROCESSO Nº: 16.794/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "QUALIVIDA SAÚDE CANTO DO MAR", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: [-]

CNPJ: [-] Inscr. Municipal: [-]

Endereço Completo: [Logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado e CEP]

Telefone: [-] e-mail: [-]

2. PROPOSTA DE PREÇO

Declaramos que os preços abaixo propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais necessários à plena execução do objeto.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total (R$)
1	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1,00	[-]

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES, conforme o Projeto Básico e o Edital.

Condições de pagamento: conforme o Edital e a Minuta do Contrato, mediante medições aprovadas, observada a programação do cronograma físico-financeiro.

Regime tributário: ☐ Simples Nacional; ☐ Lucro Presumido; ☐ Lucro Real; ☐ Outro: _____.

Enquadramento previdenciário considerado na proposta: ☐ sujeito ao regime previsto na Lei nº 12.546/2011, inclusive às regras de transição aplicáveis; ☐ não sujeito; ☐ não aplicável.

4. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo: [-]

Cargo/Função: [-]

CPF: [-]

RG: [-]

E-mail: [-]

Telefone: [-]

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco: [-]

Agência: [-]

Conta: [-]

Tipo: ☐ Corrente ☐ Poupança

Titular: [-]

CNPJ do titular: [-]

6. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA

Integram a presente proposta, como parte indissociável e complementar, os seguintes documentos:

a) Planilha Orçamentária readequada;

b) Cronograma Físico-Financeiro readequado;

c) Composição detalhada dos Encargos Sociais;

d) Composição detalhada dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), no valor de [-]%;

e) demais composições e documentos exigidos pelo Edital ou solicitados pela Administração para análise da proposta, quando cabíveis.

7. DECLARAÇÕES

Declaro que os valores constantes nos documentos acima são compatíveis com o valor global ofertado e que todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto estão neles contemplados.

Declaro que os preços, as composições de BDI e de Encargos Sociais e os demais elementos que integram esta proposta foram elaborados considerando o regime tributário e previdenciário efetivamente aplicável à empresa, inclusive quanto às alíquotas de tributos, contribuições e à incidência ou não do regime previsto na Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quando cabível, não decorrendo da mera reprodução dos parâmetros utilizados no orçamento de referência da Administração.

Declaro ainda que, quando aplicável, os percentuais variáveis de tributos considerados na formação da proposta correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos pela empresa nos últimos 12 (doze) meses, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente.

[Local], [Data]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [-]

CPF: [-]

Empresa: [-]

Observação: Este documento deverá ser apresentado exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de disputa, quando expressamente convocado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, por meio da plataforma BLL Compras, nos termos e no prazo estabelecidos no Edital.

ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE OBRA E MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 008/2026

PROCESSO Nº: 16.794/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "QUALIVIDA SAÚDE CANTO DO MAR", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº [-], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome completo], inscrito(a) no CPF sob nº [-], na qualidade de [cargo/função], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório e de eventual contratação, que tem plena ciência das condições estabelecidas no Edital e assume, caso contratada, o compromisso de:

I. confeccionar e instalar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Contratante, placa indicativa da obra ou do serviço, nas dimensões de **4,00 m × 2,00 m**, totalizando 8,00 m²;

II. observar, para a confecção da placa, as seguintes especificações mínimas:

a) estrutura em chapa galvanizada, com sustentação em estrutura e estacas de madeira adequadamente dimensionadas;

b) acabamento visual mediante impressão digital colorida em vinil adesivo branco;

c) laminação frontal em vinil transparente, destinada à proteção da impressão contra intempéries;

d) estrutura, fixação e acabamento adequados às condições do local, de modo a assegurar estabilidade, segurança, visibilidade, durabilidade e legibilidade;

III. utilizar a arte final e o leiaute institucional a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, vedada qualquer alteração sem prévia autorização da fiscalização;

IV. inserir na placa, conforme arte fornecida pela Contratante, no mínimo:

a) identificação da Prefeitura Municipal de São Sebastião;

b) denominação ou descrição resumida da obra ou do serviço;

c) número do processo administrativo;

d) data da obra (data do contrato);

e) valor da contratação;

f) data de início e prazo ou data prevista para término da execução;

g) identificação da empresa contratada;

h) identificação do responsável técnico pela execução; e

i) número da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso;

V. instalar a placa, às suas expensas, em local visível ao público e previamente aprovado pela fiscalização, antes do início dos serviços de campo ou no prazo expressamente estabelecido na Ordem de Serviço, assegurada sua leitura a distância mínima de 10 m;

VI. encaminhar à fiscalização, após a instalação, registro fotográfico que permita comprovar a localização, a fixação, as dimensões e o conteúdo da placa;

VII. manter a placa em adequado estado de conservação, segurança, visibilidade e legibilidade durante toda a execução, até o recebimento provisório, ou até outro marco expressamente determinado pela fiscalização, providenciando sua manutenção, atualização ou substituição sempre que necessário;

VIII. não retirar, deslocar, substituir ou alterar a placa sem prévia autorização da fiscalização; e

IX. considerar incluídos em sua proposta todos os custos relativos à elaboração do arquivo para impressão, quando aplicável, confecção, impressão, transporte, estrutura, instalação, manutenção, atualização, substituição e posterior retirada da placa.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá caracterizar inadimplemento contratual e ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 1.248, de 21 de maio de 1998.

[Local], [Data]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Cargo: [-]

CPF: [-]

Empresa: [-]

Observação: Este documento deverá ser apresentado exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de disputa, quando expressamente convocado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, por meio da plataforma BLL Compras, nos termos e no prazo estabelecidos no Edital.

ANEXO VI
REQUISITOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 008/2026

PROCESSO Nº: 16.794/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "QUALIVIDA SAÚDE CANTO DO MAR", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para fins do disposto no item 9 do Edital, a habilitação do licitante será verificada mediante a documentação prevista neste Anexo, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. As exigências previstas neste Anexo limitam-se aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para a execução do objeto.

1.3. A forma, o momento e o prazo para apresentação dos documentos, bem como as regras relativas à validade, autenticidade, diligências, saneamento e demais procedimentos da fase de Habilitação, observarão o disposto no item 9 do Edital.

1.4. Não será exigido documento que, em razão da natureza jurídica, da atividade ou da situação específica do licitante, seja comprovadamente inaplicável, sem prejuízo da apresentação de documento oficial ou justificativa idônea que demonstre essa condição, quando necessário.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado, conforme a natureza jurídica do licitante, o documento correspondente dentre os seguintes:

2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial competente.

2.1.3. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da unidade no registro competente, acompanhada, quando cabível, da averbação correspondente no registro da matriz.

2.1.6. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais documentos de registro exigidos pela legislação aplicável.

2.2. Os documentos previstos neste item deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores ou mediante instrumento consolidado em vigor.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

3.2.1. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual somente será exigida quando, em razão das características específicas do objeto e da atividade exercida pelo licitante, houver operação sujeita à tributação estadual diretamente pertinente à contratação.

3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais

e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na legislação aplicável.

3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativamente aos tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e ao objeto da contratação, especialmente quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando incidente.

3.5. Considerando a natureza do objeto desta licitação e o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, **não será exigida, como regra, prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, inclusive relativa ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços (ICMS), por não se tratar de tributo pertinente à atividade e ao objeto contratados.

3.5.1. A dispensa prevista no subitem anterior não se aplica quando, em razão das características específicas do objeto ou da atividade exercida pelo licitante, houver operação sujeita à tributação estadual pertinente à contratação, hipótese em que poderá ser exigida a respectiva comprovação de regularidade fiscal.

3.5.2. A análise da regularidade fiscal observará, em qualquer caso, a pertinência do tributo com o ramo de atividade do licitante e com o objeto contratual, nos termos do art. 68, incisos II e III, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação aplicável.

3.9. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal será comprovado por meio da Declaração Conjunta de Cumprimento de Exigências Legais e

Editalícias, constante do Anexo II do Edital, dispensada sua reapresentação na fase de Habilitação, nos termos do subitem 9.7 do Edital.

3.10. Caso o licitante seja legalmente isento de inscrição ou de determinado tributo abrangido por este item, deverá comprovar essa condição por documento expedido pelo órgão competente ou por outro meio idôneo admitido pela Administração.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. CERTIDÃO RELATIVA À FALÊNCIA

4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Quando, em razão da natureza jurídica do licitante, não for cabível a expedição da certidão prevista no subitem anterior, será admitido documento equivalente expedido pelo órgão judicial competente, apto a demonstrar a inexistência da situação correspondente.

4.1.3. Não será exigida certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, nem a apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial como requisito autônomo de habilitação, sem prejuízo da necessidade de atendimento às demais exigências econômico-financeiras estabelecidas neste Edital.

4.1.4. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará, por si só, a inabilitação do licitante.

4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.2.1. O licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, elaborados e apresentados na forma da legislação societária, comercial, fiscal e contábil aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1.1. Para definição dos exercícios sociais exigíveis, será considerada a situação jurídica e contábil existente na data de abertura da sessão pública, que constituirá marco único para todos os licitantes, independentemente da data em que venham a ser

convocados para apresentação dos documentos de habilitação ou da data em que estes sejam analisados pela Administração.

4.2.1.2. O encerramento de prazo legal para elaboração, aprovação ou transmissão de demonstração contábil ocorrido **após a abertura da sessão pública** não modificará os exercícios exigíveis para aquela licitação.

4.2.2. Para as pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), o exercício social imediatamente anterior será considerado exigível após o encerramento do prazo estabelecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para transmissão da respectiva ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

4.2.3. Para as pessoas jurídicas não obrigadas à ECD, a exigibilidade das demonstrações contábeis observará os prazos estabelecidos na legislação societária, comercial e contábil aplicável à respectiva natureza jurídica e forma de escrituração.

4.2.4. O prazo relativo à Escrituração Contábil Fiscal (ECF) não será utilizado para definição da exigibilidade do Balanço Patrimonial, da DRE ou das demais demonstrações contábeis, por se tratar de obrigação fiscal distinta da ECD e da elaboração das demonstrações contábeis.

4.2.5. Quando a sujeição ou a dispensa da ECD for relevante para a definição dos exercícios exigíveis ou da forma de apresentação das demonstrações contábeis, a Administração poderá solicitar, mediante diligência, declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, com indicação do respectivo registro profissional, informando:

a) o regime de tributação adotado no exercício;

b) a sujeição ou não à ECD;

c) o fundamento legal ou normativo da eventual dispensa; e

d) a forma de escrituração contábil adotada.

4.2.5.1. A declaração prevista no subitem anterior não impede a solicitação de documentos comprobatórios adicionais nem a realização de consultas às bases e aos sistemas oficiais competentes.

4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.3.1. Quando a escrituração correspondente ao exercício tiver sido realizada mediante ECD, obrigatória ou facultativamente, deverão ser apresentados:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

c) demais demonstrações contábeis exigíveis para a pessoa jurídica, conforme a legislação aplicável; e

d) recibo de entrega da respectiva ECD ao Sped, ou documento oficial equivalente que permita identificar a escrituração da qual foram extraídas as demonstrações apresentadas.

4.3.1.1. As demonstrações apresentadas deverão corresponder à mesma escrituração identificada no recibo de entrega da ECD, dispensada autenticação adicional perante a Junta Comercial.

4.3.2. Quando a pessoa jurídica não utilizar ECD, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma legalmente aplicável, acompanhadas, quando cabível, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e da comprovação de sua autenticação perante o órgão competente ou por outra forma legalmente admitida.

4.3.3. Não será exigido o arquivamento isolado do Balanço Patrimonial perante a Junta Comercial quando a regularidade e a autenticidade da escrituração estiverem comprovadas por outra forma legalmente admitida.

4.3.4. Não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios em substituição às demonstrações contábeis exigidas.

4.4. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

4.4.1. Quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos previstos no subitem 4.2.1 deste anexo, limitar-se-ão ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. A pessoa jurídica constituída no próprio exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. O enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não dispensa, por si só, a apresentação das demonstrações contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

4.5. ANÁLISE DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

4.5.1. A situação econômico-financeira do licitante será aferida objetivamente mediante os índices abaixo, previamente justificados na fase preparatória da contratação:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG): ILG ≥ 1,00;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): ILC ≥ 1,00; e

c) Índice de Endividamento (IE): IE ≤ 0,50.

4.5.2. Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

a) ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)

b) ILC = AC / PC

c) IE = (PC + PNC) / AT

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- PNC = Passivo Não Circulante;
- AT = Ativo Total.

4.5.3. Os índices estabelecidos deverão ser atendidos em **cada um dos exercícios sociais exigidos**, ressalvadas as hipóteses em que, nos termos deste Edital, seja exigível apenas um exercício ou Balanço de Abertura.

4.5.4. O licitante deverá apresentar memória de cálculo ou declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, com indicação do respectivo registro profissional, demonstrando os valores utilizados e o resultado dos índices previstos neste item.

4.5.5. A memória de cálculo ou declaração apresentada pelo licitante não vincula a Administração, cabendo ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação

realizar a conferência dos índices diretamente a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

4.5.6. Em caso de divergência entre os índices declarados pelo licitante e aqueles apurados a partir das demonstrações contábeis, prevalecerão, para fins de análise, os valores constantes da escrituração regularmente comprovada, sem prejuízo da realização de diligência quando houver dúvida ou inconsistência.

4.6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

4.6.1. Será exigida a comprovação de **patrimônio líquido mínimo** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, observado o limite estabelecido no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. A exigência prevista neste item será aferida com base no patrimônio líquido constante do Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível na data de abertura da sessão pública.

4.6.3. Na participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras estabelecidas no item 9 do Edital.

4.7. DIVERGÊNCIAS, RETIFICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.7.1. A existência de versões distintas das demonstrações contábeis relativas ao mesmo exercício, especialmente quando houver alteração capaz de modificar os índices econômico-financeiros exigidos, poderá ensejar diligência para verificação da origem, da regularidade e dos efeitos das alterações realizadas.

4.7.2. Para fins do subitem anterior, a Administração poderá solicitar, conforme o caso:

a) as demonstrações contábeis originalmente elaboradas e as posteriormente retificadas ou substituídas;

b) a identificação e a justificativa das contas ou dos lançamentos alterados, acompanhadas dos documentos necessários à sua comprovação;

c) manifestação do profissional responsável pela contabilidade, com indicação de seu registro profissional;

d) no caso de ECD, os recibos das escriturações envolvidas e os documentos relativos à sua eventual substituição, inclusive o Termo de Verificação para Fins de Substituição, quando cabível; e

e) no caso de escrituração não submetida à ECD, os livros, termos de autenticação e demais documentos necessários à verificação da origem e regularidade das demonstrações apresentadas.

4.7.3. A data de registro, autenticação, transmissão ou arquivamento posterior à abertura da sessão pública não constituirá, isoladamente, motivo para recusa da demonstração contábil, desde que esta se destine a comprovar situação econômico-financeira preexistente e tenha sido elaborada em conformidade com a legislação aplicável.

4.7.4. A retificação, substituição ou apresentação posterior de demonstração contábil somente poderá ser considerada quando destinada a comprovar ou retratar adequadamente fatos e condições econômico-financeiras já existentes na data de abertura da sessão pública.

4.7.5. Não será admitida alteração destinada a constituir, após a abertura da sessão pública, patrimônio, capital, saldo, índice ou outra condição econômico-financeira necessária à habilitação que não estivesse materialmente presente naquela data, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade quando cabível.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

5.1.1 Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante na entidade profissional competente, conforme as atividades abrangidas pelo objeto, mediante certidão ou documento equivalente que demonstre habilitação compatível com a execução da obra ou dos serviços.

5.1.2 Para fins do subitem anterior, serão considerados o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outra

entidade profissional legalmente competente, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais exigidas pela contratação.

5.1.3 Não será exigida comprovação de quitação de anuidade perante a entidade profissional como condição de habilitação.

5.1.4 No caso de licitante registrada em Crea de outra unidade da Federação, não será exigido visto no Crea-SP para fins de habilitação, devendo o licitante vencedor providenciá-lo, quando exigível, como condição para a assinatura do Contrato.

5.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

5.2.1 A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados, certidões ou documentos equivalentes, em nome da pessoa jurídica licitante, que demonstrem a execução anterior de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação.

5.2.2 Os atestados poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, da empresa executora, do objeto, das características dos serviços executados, dos quantitativos pertinentes, quando exigidos, e do período de execução.

5.2.3 Nas atividades sujeitas a fiscalização profissional, serão observadas as formas de registro e certificação previstas pelo respectivo conselho, admitindo-se, conforme o caso:

a) Certidão de Acervo Operacional (CAO), no âmbito do Sistema Confea/Crea;

b) Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), no âmbito do CAU; ou

c) outro documento de acervo ou certificação operacional admitido pela entidade profissional competente.

5.2.4 A apresentação dos documentos previstos no subitem 5.2.3 deste anexo não será exigida de forma exclusiva, admitindo-se a comprovação da capacidade técnico-operacional mediante atestados emitidos pelos respectivos contratantes que, isoladamente ou acompanhados de documentos complementares, sejam idôneos e suficientes para demonstrar a experiência anterior da pessoa jurídica.

5.2.5 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida no âmbito do Sistema Confea/Crea, bem como a certidão de acervo técnico-profissional equivalente emitida por outro conselho, constitui documento relativo ao acervo do profissional, não se confundindo com o acervo operacional da pessoa jurídica.

5.2.6 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

5.2.6.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, previamente identificadas e justificadas na fase preparatória da contratação, nos termos dos arts. 18, inciso IX, e 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme quadro a seguir:

Item	Parcela de maior relevância ou valor significativo	Unid.	Quantidade mínima exigida
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36 COM GALVANIZAÇÃO A FOGO	KG	3.068,84
2	PINTURA EM TINTA LÁTEX	M²	729,875
3	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT OU SIMILAR	UN	6,00

5.2.6.2 A seleção das parcelas indicadas no subitem anterior deverá guardar pertinência com as características, a complexidade, os riscos e as condições de execução do objeto, limitando-se às exigências indispensáveis à demonstração da capacidade do licitante para executar satisfatoriamente a contratação.

5.2.6.3 Consideram-se parcelas de valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

5.2.6.4 Poderá ser eleita parcela cujo valor individual seja inferior ao percentual previsto no subitem anterior quando caracterizada sua maior relevância técnica, mediante justificativa expressa na fase preparatória que demonstre sua especificidade, complexidade, criticidade, risco ou importância para a adequada execução do objeto.

5.2.6.5 O enquadramento de determinada parcela como de valor significativo, inclusive por atingir ou superar o percentual previsto no subitem 5.2.6.3 deste anexo, não implica,

por si só, sua inclusão entre as exigências de qualificação técnica, devendo a necessidade da comprovação de experiência anterior estar devidamente motivada nos autos.

5.2.6.6 Quando for estabelecida quantidade mínima para comprovação da experiência anterior, esta:

a) deverá ser adequada e proporcional à dimensão, à complexidade e aos riscos da parcela cuja experiência se pretende comprovar;

b) deverá estar tecnicamente justificada na fase preparatória da contratação; e

c) não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do quantitativo correspondente à respectiva parcela prevista no objeto licitado.

5.2.6.7 Para fins de atendimento às exigências previstas neste item, serão aceitos atestados, certidões ou demais documentos admitidos neste Edital que comprovem a execução de obras ou serviços **similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas exigidas.

5.2.6.7.1 A aferição da similaridade considerará as características técnicas efetivamente relevantes para a execução da parcela, conforme delimitadas no quadro do subitem 5.2.6.1 deste anexo e nos documentos técnicos da contratação, vedada a exigência de identidade absoluta de nomenclatura, composição, código, solução construtiva ou descrição com os itens da planilha orçamentária, quando a equivalência técnica puder ser demonstrada.

5.2.6.7.2 A análise observará as atividades, características e quantitativos efetivamente comprovados nos documentos apresentados, bem como, quando aplicável, as atribuições profissionais e os registros reconhecidos pela entidade profissional competente, em conformidade com a regulamentação vigente.

5.2.6.7.3 Para comprovação de parcela que exija experiência em **execução de obra ou serviço**, não serão considerados suficientes atestados que demonstrem exclusivamente atividades de elaboração de projeto, consultoria, supervisão, fiscalização, gerenciamento ou acompanhamento, salvo quando tais atividades integrarem a parcela cuja capacidade se pretende comprovar.

5.2.6.7.4 Será admitida experiência decorrente de obra ou serviço anteriormente executado pelo licitante na condição de subcontratado ou subempreiteiro, desde que seja possível comprovar sua efetiva participação na execução das atividades e dos quantitativos considerados para fins de habilitação, observadas as regras da entidade profissional competente.

5.2.6.7.5 Quando necessário à comprovação da efetiva participação prevista no subitem anterior, poderão ser solicitados, mediante diligência, contrato ou instrumento de subcontratação, registros de responsabilidade técnica, ordens de serviço, notas fiscais, diário de obras, termos de recebimento ou outros documentos idôneos.

5.2.6.8 Não serão estabelecidas limitações quanto:

a) ao tempo de execução das obras ou dos serviços constantes dos atestados; ou

b) ao local específico de sua execução;

5.2.6.9 Será admitido o **somatório de atestados, certidões ou documentos equivalentes** para alcance dos quantitativos mínimos exigidos para determinada parcela.

5.2.6.10 A vedação ou restrição ao somatório previsto no subitem anterior somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa técnica robusta e detalhada constante da fase preparatória e previsão expressa no Edital, quando demonstrado que:

a) o aumento da escala de execução acarreta, inequivocamente, aumento relevante da complexidade técnica; ou

b) a relação entre o quantitativo e o prazo de execução exige capacidade operativa ou gerencial específica que não possa ser adequadamente demonstrada pela soma de experiências obtidas em contratos de menor escala.

5.2.6.10.1 Na ausência de previsão expressa e devidamente justificada em sentido contrário, será admitido o somatório de documentos, não sendo exigida a execução concomitante das experiências neles comprovadas.

5.2.6.11 Não será exigida quantidade mínima ou máxima de atestados para comprovação de uma mesma parcela, podendo o licitante apresentar tantos

documentos quantos forem necessários para demonstrar o atendimento ao requisito, observado o disposto nos subitens anteriores.

5.2.6.12 A documentação apresentada deverá permitir a identificação objetiva das características técnicas e dos quantitativos efetivamente executados, admitida a realização de diligência para esclarecimento ou confirmação de informações, nos termos do item 9 do Edital.

5.2.7 Na hipótese de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha participado, a experiência será considerada de acordo com os critérios estabelecidos no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.7.1 Quando o atestado ou o instrumento de constituição do consórcio identificar as atividades efetivamente executadas por cada consorciado, serão consideradas as atividades atribuídas ao licitante.

5.2.7.2 Quando não houver identificação individual das atividades:

a) no caso de consórcio homogêneo, a experiência será reconhecida na proporção quantitativa da participação do licitante no consórcio; e

b) no caso de consórcio heterogêneo, a experiência será reconhecida de acordo com o respectivo campo de atuação do licitante.

5.2.7.3 Quando o percentual de participação do consorciado não constar expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do consórcio que permita sua comprovação.

5.2.8 Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade, ao conteúdo ou à efetiva execução dos serviços indicados nos documentos apresentados, a Administração poderá realizar diligência junto ao licitante, ao emitente, à entidade profissional competente ou a bases públicas oficiais e solicitar, conforme necessário, contratos, ordens de serviço, notas fiscais, medições, termos de recebimento, registros de responsabilidade técnica ou outros documentos idôneos aptos a confirmar a experiência declarada, observadas as regras do item 9 do Edital.

5.3 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.3.1 A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante a indicação de profissional ou profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentores de experiência anterior na execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas indicadas neste Edital, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 A experiência do profissional será comprovada mediante atestado de responsabilidade técnica e respectiva documentação de acervo técnico-profissional reconhecida pela entidade profissional competente, conforme aplicável, tais como:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), no âmbito do Sistema Confea/Crea;

b) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), no âmbito do CAU; ou

c) documento equivalente emitido pela entidade profissional legalmente competente.

5.3.3 PARCELAS PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.3.3.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas:

Item	Parcela de maior relevância ou valor significativo
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36 COM GALVANIZAÇÃO A FOGO
2	PINTURA EM TINTA LÁTEX
3	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT OU SIMILAR

5.3.3.2 Para a capacidade técnico-profissional, **não será exigido quantitativo mínimo de execução anterior**, bastando que a documentação apresentada demonstre experiência do profissional na execução de obra ou serviço de características semelhantes à respectiva parcela.

5.3.3.3 Serão admitidas experiências em obras ou serviços de complexidade técnica equivalente ou superior, não sendo exigida identidade absoluta entre a denominação

constante do acervo técnico e a descrição utilizada neste Edital, desde que demonstrada a equivalência das características técnicas relevantes.

5.3.3.4 A definição do título ou das atribuições profissionais necessárias à execução das parcelas observará a legislação e a regulamentação da entidade profissional competente, vedada a restrição a determinada formação profissional quando outras categorias legalmente habilitadas possuírem atribuições compatíveis.

5.3.4 Será admitida a apresentação de mais de um profissional para comprovação das diferentes parcelas exigidas, não sendo necessário que um único profissional detenha experiência em todas elas, salvo quando a necessidade de atuação integrada por um único responsável estiver tecnicamente justificada na fase preparatória da contratação.

5.3.5 AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE VÍNCULO NA FASE DE HABILITAÇÃO

5.3.5.1 Não será exigida, na fase de Habilitação, comprovação de vínculo empregatício, societário, contratual ou de qualquer outra natureza entre o licitante e o profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional.

5.3.5.2 A indicação do profissional e a apresentação de seu acervo técnico nos termos deste item não implicam a necessidade de sua contratação prévia pelo licitante.

5.3.5.3 O licitante vencedor deverá comprovar, como condição para a assinatura do Contrato, a vinculação do profissional indicado ou de profissional substituto previamente aceito pela Administração, mediante um dos seguintes meios, conforme o caso:

a) contrato social ou ato constitutivo, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha ou registro de empregado;

c) contrato de trabalho;

d) contrato de prestação de serviços firmado com profissional autônomo ou pessoa jurídica por ele integrada; ou

e) outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

5.3.6 O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução da obra ou do serviço, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

5.3.7 A contratada deverá providenciar e apresentar, previamente à emissão da Ordem de Serviço, os registros de responsabilidade técnica exigidos pela legislação profissional aplicável, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso.

5.4 CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.4.1 Para comprovação do requisito previsto no subitem 9.9 do Edital, será obrigatória a apresentação da Declaração de Vistoria Prévia ou de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, conforme modelo constante do Anexo VII.

5.4.2 A declaração deverá indicar uma das seguintes situações:

a) realização de vistoria prévia no local de execução; ou

b) opção pela não realização da vistoria, acompanhada de declaração formal do responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.4.3 A realização da vistoria presencial é facultativa e sua não realização, por si só, não constituirá causa de inabilitação, desde que seja apresentada a declaração prevista na alínea "b" do subitem anterior.

5.4.4 A ausência da declaração exigida neste item poderá acarretar a inabilitação do licitante, observadas as disposições relativas à diligência e saneamento previstas no item 9 do Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA OU DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 008/2026

PROCESSO Nº: 16.794/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "QUALIVIDA SAÚDE CANTO DO MAR", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº [-], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu responsável técnico abaixo identificado, **DECLARA**, para fins de habilitação na licitação em referência, que se encontra em uma das situações abaixo, devendo assinalar a opção correspondente:

☐ Realizou vistoria prévia no local de execução da obra ou dos serviços, em [data], às [horário], acompanhada pelo servidor municipal [nome do servidor], tendo tomado conhecimento das condições locais, das características, particularidades e dificuldades relacionadas à execução do objeto, bem como dos demais elementos que possam influenciar a elaboração da proposta e o cumprimento das obrigações contratuais.

☐ Optou por não realizar vistoria prévia no local de execução da obra ou dos serviços e declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, com base nos elementos técnicos, projetos, especificações, planilhas, documentos e demais informações disponibilizadas pela Administração.

Na hipótese de opção pela não realização da vistoria, **DECLARA** que assume a responsabilidade pelas consequências decorrentes dessa escolha quanto às condições

locais ostensivas e passíveis de conhecimento mediante vistoria ordinária, não podendo alegar posteriormente seu desconhecimento para justificar o descumprimento da proposta ou das obrigações contratuais.

A presente declaração não afasta a responsabilidade da Administração pela adequação e suficiência dos projetos, levantamentos, especificações e demais elementos técnicos fornecidos, nem prejudica o tratamento contratual e legal aplicável a fatos imprevisíveis, condições ocultas ou circunstâncias que não pudessem ser razoavelmente identificadas mediante vistoria prévia.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade ou inexatidão das informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

[Local], [Data]

[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]

Título Profissional: [engenheiro/arquiteto/técnico etc.]

Registro profissional: [CREA/Cau/CFT/CRT nº -]

CPF: [-]

Empresa: [-]

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026[SECRETARIA][-]

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO** e a empresa **[-]**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "QUALIVIDA SAÚDE CANTO DO MAR", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica e demais normas aplicáveis, pelo Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário, Sra. **LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO**, na qualidade de área demandante e gestora do Contrato, e da Secretaria Municipal de Obras, representada por seu Secretário, Sr. **LUIS EDUARDO BEZERRA DE ARAÚJO**, no âmbito das atribuições relativas às obras e aos serviços de engenharia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[-]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[-]**, com sede em [endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [nome e função], conforme seus atos constitutivos ou instrumento de procuração constante dos autos, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 16.794/2026 e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 9.136/2023 e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "QUALIVIDA SAÚDE CANTO DO MAR", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, conforme as condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e nos demais documentos que integram a contratação.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "QUALIVIDA SAÚDE CANTO DO MAR"	Serviço	1	R$ [-]	R$ [-]

1.2.1. O quadro acima apresenta o valor global da contratação de forma resumida. O detalhamento dos preços, quantitativos, etapas e demais elementos da proposta da **CONTRATADA** consta do Apêndice A do Contrato – Proposta Comercial Readequada e Documentação de Preços, parte integrante deste Contrato, compreendendo, conforme aplicável, a proposta comercial readequada, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de preços unitários, a composição do BDI, a composição dos encargos sociais e os demais documentos de formação de preços exigidos no Edital.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Projeto Básico e seus anexos;

1.3.2. o Edital da Licitação e seus anexos;

1.3.3. o Apêndice A do Contrato – Proposta Comercial Readequada e Documentação de Preços, compreendendo, conforme aplicável, a proposta comercial readequada, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de preços unitários, a composição do BDI, a composição dos encargos sociais e os demais

documentos de formação de preços apresentados pela **CONTRATADA** e aceitos pela Administração;

1.3.4. os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas e demais documentos técnicos e orçamentários elaborados pela Administração que integram a contratação; e

1.3.5. eventuais anexos e documentos complementares dos instrumentos mencionados nos subitens anteriores.

1.4. O regime de execução contratual é o de **empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **15 (QUINZE) MESES**, contados da data da assinatura do Contrato, assim considerada a data da última assinatura digital válida aposta neste instrumento, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (DOZE) MESES**, contado da data de início da execução fixada no subitem 3.3.2, observado o prazo de mobilização, o Projeto Básico e o cronograma físico-financeiro contratual.

2.1.2. Para todos os efeitos contratuais, considera-se emitida a Ordem de Serviço na data da assinatura digital válida da autoridade competente da CONTRATANTE, devendo a ciência da **CONTRATADA** ser registrada no respectivo instrumento.

2.1.3. A assinatura da **CONTRATADA** na Ordem de Serviço terá caráter de ciência e não constituirá condição para sua emissão nem alterará, por si só, o termo inicial do prazo de execução.

2.1.4. O prazo de vigência contratual compreende o prazo necessário às providências anteriores ao início da execução, o prazo de execução do objeto e o período adicional destinado às medições finais, recebimentos provisório e definitivo, liquidação, pagamento e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, desde que devidamente justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto,

devendo a CONTRATANTE providenciar a correspondente readequação do cronograma contratual, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação prevista no subitem anterior deverá ser devidamente registrada e justificada nos autos do processo administrativo.

2.3. Quando a não conclusão do objeto no prazo estabelecido decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

2.3.1. a **CONTRATADA** será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis; e

2.3.2. a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do Contrato, hipótese em que adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução do objeto, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Eventual necessidade de alteração do prazo de execução deverá ser formalmente justificada pela área técnica responsável, acompanhada, quando cabível, da readequação do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos técnicos afetados, observada a forma de formalização exigida pela legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Projeto Básico, o Edital e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, os demais documentos integrantes da contratação e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e as condições de início, acompanhamento, conclusão, entrega, medição e recebimento do objeto observarão o disposto neste Contrato, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.3. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.3.1. A execução da obra dependerá da emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, após a verificação das condições prévias estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos da contratação.

3.3.2. Para todos os efeitos contratuais, considera-se emitida a Ordem de Serviço na data da assinatura digital válida da autoridade competente da CONTRATANTE. A execução terá início no 5º (quinto) dia útil subsequente à emissão, salvo prazo diverso expressamente previsto no Projeto Básico e uniformizado com a Ordem de Serviço.

3.3.3. Previamente à emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATANTE deverá verificar as pendências sob sua responsabilidade, promover, quando cabível, a liberação das áreas necessárias à execução e adotar as demais providências necessárias à regularidade do início da obra.

3.3.4. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos e ao cumprimento das providências prévias exigíveis para o início da execução, nos termos do Edital, deste Contrato e do Projeto Básico, especialmente:

a) comprovação da prestação da garantia de execução contratual;

b) comprovação da prestação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

c) apresentação dos registros de responsabilidade técnica correspondentes à execução do objeto, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme a natureza da atividade e a legislação profissional aplicável;

d) indicação formal do preposto responsável pela representação da **CONTRATADA** durante a execução contratual; e

e) demais documentos e providências expressamente exigidos no Projeto Básico, no Edital ou neste Contrato como condição prévia ao início da execução.

3.3.5. Nenhuma atividade técnica sujeita a registro de responsabilidade profissional poderá ser iniciada sem a apresentação do respectivo registro à CONTRATANTE, observada a legislação do conselho profissional competente.

3.4. DA EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA

3.4.1. A execução deverá observar os projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, métodos construtivos, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e nos documentos integrantes da contratação.

3.4.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro contratual e comunicar à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância capaz de comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.4.3. Verificado atraso ou desvio relevante em relação ao cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, justificativa circunstanciada e plano de ação destinado à recuperação do cronograma, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

3.4.4. A eventual aprovação de reprogramação ou atualização do cronograma físico-financeiro não implica, por si só, prorrogação do prazo de execução, alteração da vigência contratual ou reconhecimento de direito a acréscimo de valor ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, os quais dependerão do atendimento dos respectivos pressupostos legais e contratuais.

3.4.5. Quaisquer alterações relevantes nos métodos, soluções ou procedimentos executivos previstos nos documentos técnicos da contratação dependerão de prévia análise e autorização da CONTRATANTE, observadas as responsabilidades técnicas dos profissionais envolvidos e a legislação aplicável.

3.5. DOS IMPEDIMENTOS, PARALISAÇÕES E SUSPENSÕES

3.5.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

3.5.2. As circunstâncias que determinarem impedimento, paralisação ou suspensão da execução deverão ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo, com indicação, sempre que possível, de suas causas, efeitos e período de duração.

3.5.3. Durante eventual período de paralisação ou suspensão, a **CONTRATADA** deverá adotar as providências necessárias à conservação dos serviços já executados, dos materiais, dos equipamentos e do local da obra, bem como à segurança de pessoas e bens, observado o disposto no Projeto Básico e as determinações da fiscalização.

3.5.4. A retomada dos serviços será formalmente comunicada pela CONTRATANTE, devendo ser promovida, quando necessária, a correspondente atualização do cronograma físico-financeiro.

3.6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e da regulamentação municipal aplicável.

3.6.2. A designação do gestor e dos fiscais do Contrato deverá ser formalizada em ato próprio, observadas as atribuições, a qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas e a segregação de funções.

3.6.3. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a execução física da obra, verificar o cumprimento das especificações, projetos, quantitativos, métodos executivos, normas técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições da contratação, bem como registrar as ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

3.6.4. Caberá ao fiscal administrativo, quando designado, acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, inclusive a manutenção das condições exigidas da **CONTRATADA**, a regularidade da documentação pertinente e as demais atribuições previstas na regulamentação municipal.

3.6.5. Caberá ao gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros da execução, adotar ou encaminhar as

providências que ultrapassem a competência dos fiscais e praticar os demais atos de gestão previstos na legislação e na regulamentação municipal.

3.6.6. Os fiscais registrarão nos autos as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicando ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

3.6.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral e adequada do objeto, inclusive perante terceiros, por vícios, defeitos, incorreções, danos ou desconformidades decorrentes da execução.

3.7. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

3.7.1. As comunicações relacionadas à execução contratual serão formalizadas por escrito, admitida a utilização do sistema eletrônico de tramitação de processos adotado pelo Município, de e-mail institucional ou de outro meio eletrônico definido pela CONTRATANTE.

3.7.2. As comunicações, determinações, solicitações, notificações e demais atos que produzam efeitos sobre a execução contratual deverão ser registrados ou juntados aos autos do respectivo processo administrativo.

3.7.3. Em situações que exijam providência imediata, poderão ser transmitidas orientações diretamente à **CONTRATADA** ou a seu preposto, devendo os atos relevantes ser posteriormente formalizados por escrito.

3.7.4. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto ou outro representante da **CONTRATADA** para reunião ou adoção de providências relacionadas à execução do Contrato.

3.8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.8.1. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 99 a 102 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, no Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme o caso, nos demais documentos da contratação e neste Contrato.

3.8.2. Concluída a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização e requerer o recebimento provisório, instruindo o requerimento com a documentação técnica e administrativa necessária ao encerramento da execução, inclusive aquela prevista no subitem 3.8.2.1 e nos demais documentos da contratação.

3.8.2.1. Para fins do recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, quando aplicáveis à natureza e ao escopo do objeto:

a) projetos *as built* das disciplinas executadas ou alteradas, refletindo fielmente a situação final da obra e as alterações aprovadas pela fiscalização, acompanhados das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como do memorial descritivo final consolidado;

b) relatório fotográfico das etapas executivas, com identificação das fases, serviços e áreas de intervenção;

c) manual de uso, operação, conservação e manutenção da obra, das instalações e dos equipamentos incorporados, contendo as orientações necessárias à sua adequada utilização e conservação;

d) plano de manutenção preventiva e cronograma de inspeções periódicas, com indicação dos itens abrangidos, das respectivas periodicidades e das responsabilidades relacionadas à manutenção;

e) caderno de garantias dos materiais, sistemas e equipamentos incorporados à obra e dos serviços executados, contendo, conforme o caso, prazos de garantia, condições e procedimentos para acionamento, abrangência e dados de contato dos fabricantes, fornecedores ou prestadores responsáveis;

f) licenças, autorizações, alvarás e demais atos cuja obtenção seja de responsabilidade da **CONTRATADA** e que sejam necessários à regular utilização do objeto;

g) laudos, certificados, relatórios de ensaios, testes, comissionamentos e demais documentos técnicos exigíveis em razão da natureza do objeto, das normas técnicas aplicáveis ou dos documentos da contratação.

3.8.2.2. A entrega dos documentos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem anterior não exaure as obrigações da **CONTRATADA** relativas à garantia, à assistência, à correção de vícios e, quando contratualmente prevista, à manutenção do objeto, as quais permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos legais e contratuais.

3.8.2.3. Durante os prazos referidos no subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá promover as atualizações ou complementações necessárias da documentação entregue e assegurar à CONTRATANTE os elementos necessários ao acionamento das garantias de fabricantes e fornecedores, sem prejuízo de sua própria responsabilidade pelas garantias dos serviços executados.

3.8.2.4. A relação constante do subitem 3.8.2.1 é mínima e não exaustiva, podendo a fiscalização exigir documentação complementar que seja objetivamente indispensável à regular utilização, operação, manutenção, segurança ou registro patrimonial do objeto, desde que a exigência: (i) possua relação direta com o objeto contratado e com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; (ii) encontre fundamento nos documentos da contratação, na legislação, em norma técnica aplicável ou em exigência do órgão competente; e (iii) seja formalmente motivada pela fiscalização, com indicação de seu fundamento e de sua finalidade.

3.8.2.5. A exigência de documentação destinada apenas a comprovar, detalhar ou viabilizar o cumprimento de obrigação já compreendida no objeto contratado não caracteriza, por si só, ampliação do escopo contratual. Caso a exigência implique efetiva alteração quantitativa ou qualitativa do objeto ou a imposição de encargo não compreendido nas obrigações originalmente contratadas, deverão ser observadas as disposições legais e contratuais pertinentes às alterações do Contrato e à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.8.2.6. A **CONTRATADA** entregará, juntamente com a documentação prevista no subitem 3.8.2.1, declaração subscrita por seu responsável técnico atestando, sob sua responsabilidade profissional, que os documentos apresentados refletem a situação final do objeto e são completos e suficientes, no âmbito de sua competência técnica, para sua regular utilização, operação e manutenção, sem prejuízo das verificações e exigências complementares da fiscalização.

3.8.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do Contrato designado na forma do Decreto Municipal nº 9.136/2023, mediante termo detalhado, após vistoria do objeto e análise da documentação apresentada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e das demais condições estabelecidas na contratação.

3.8.3.1. O fiscal deverá manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação escrita da **CONTRATADA** acerca do encerramento da execução contratual, salvo se outro prazo tiver sido estabelecido no instrumento convocatório ou neste Contrato, nos termos do art. 100, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

3.8.3.2. Constatados vícios, defeitos, incorreções, serviços executados em desacordo com os documentos da contratação ou insuficiência da documentação apresentada, a fiscalização poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, ou deixar de promover seu recebimento provisório, mediante manifestação formal e fundamentada que discrimine as pendências constatadas e fixe prazo para sua correção.

3.8.3.3. A **CONTRATADA** deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir, substituir ou complementar, às suas expensas, os serviços, materiais ou documentos considerados inadequados, submetendo-os posteriormente a nova verificação pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.8.3.4. Pendências de natureza residual ou formal que, a critério fundamentado da fiscalização, não comprometam a segurança, a funcionalidade, a regular utilização do objeto ou a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico poderão ser consignadas como ressalvas no termo de recebimento provisório, com indicação expressa das providências necessárias e do respectivo prazo para saneamento.

3.8.4. As pendências e ressalvas consignadas no termo de recebimento provisório deverão ser integralmente saneadas pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido pela fiscalização, constituindo seu cumprimento condição para o recebimento definitivo quando relacionadas à conformidade, segurança, funcionalidade ou regular utilização do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8.5. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento provisório, nos termos do art. 100, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

3.8.6. A emissão do termo de recebimento definitivo dependerá da verificação, conforme aplicável ao objeto, das seguintes condições, sem prejuízo de outras expressamente previstas nos documentos da contratação:

a) realização do recebimento provisório e saneamento das pendências que impeçam a aceitação definitiva do objeto;

b) comprovação da conformidade final dos serviços, materiais, instalações, sistemas e equipamentos com as exigências técnicas e contratuais;

c) entrega e aprovação da documentação final necessária à regular utilização, operação, manutenção e registro patrimonial do objeto;

d) entrega das chaves, bens remanescentes, peças, componentes e sobressalentes devidos à CONTRATANTE, quando houver;

e) realização e aprovação dos testes, ensaios, comissionamentos e demais verificações finais exigíveis para o objeto.

3.8.6.1. Sem prejuízo das condições para o recebimento definitivo previstas no subitem anterior, serão verificadas, para fins de pagamento final e das demais providências

administrativas pertinentes, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como, quando aplicável, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações residuais decorrentes da execução do Contrato.

3.8.6.2. As pendências materiais ou técnicas que comprometam o atendimento das exigências contratuais impedirão o recebimento definitivo até seu integral saneamento.

3.8.6.3. Pendências exclusivamente formais ou residuais que não comprometam a conformidade, a segurança, a funcionalidade ou a regular utilização do objeto poderão, mediante decisão fundamentada do gestor ou da comissão responsável, ser consignadas como ressalvas no termo de recebimento definitivo, com fixação de prazo para seu saneamento, permanecendo a **CONTRATADA** responsável por seu cumprimento e sujeita às medidas contratuais cabíveis.

3.8.6.4. A existência de pendência poderá obstar a liberação da garantia contratual enquanto não caracterizada a fiel execução das obrigações garantidas e, quando diretamente relacionada a parcela ainda não paga, poderá repercutir no respectivo pagamento, observado, em qualquer caso, o direito ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade do objeto nem sua responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos do art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.8.7.1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior estabelecido neste Contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação, permanecendo obrigada, em caso de vício, defeito ou incorreção, à reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

3.8.8. Na hipótese de o recebimento provisório ou definitivo não ocorrer nos prazos estabelecidos, será observado o disposto no art. 102 do Decreto Municipal nº 9.136/2023 quanto aos efeitos decorrentes do esgotamento dos respectivos prazos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente público por eventual omissão.

3.9. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

3.9.1. Quando prevista matriz de alocação de riscos para a contratação, esta integrará o presente Contrato independentemente de transcrição e disciplinará a distribuição dos riscos entre a CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2. Na existência de matriz de alocação de riscos, as partes deverão observar a distribuição das responsabilidades nela estabelecida para fins de execução contratual, alteração do Contrato e eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9.3. O Mapa de Riscos elaborado na fase preparatória da contratação não se confunde com a matriz de alocação de riscos contratual, quando esta for exigida ou adotada para o caso concreto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá ser autorizada a subcontratação parcial de parcelas do objeto não abrangidas pelas vedações previstas nesta Cláusula, desde que previamente solicitada pela **CONTRATADA** e expressamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A possibilidade de subcontratação não constitui direito subjetivo da **CONTRATADA**, cabendo à CONTRATANTE avaliar cada solicitação à vista das características da parcela, das condições de execução, dos riscos envolvidos e do interesse público.

4.1.2. A autorização será específica e deverá delimitar, em cada caso, a parcela objeto da subcontratação, os respectivos quantitativos e valores, o período de execução e as demais condições consideradas necessárias pela CONTRATANTE.

4.1.3. A subcontratação não poderá implicar alteração do objeto, dos preços contratados, das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ou das demais condições estabelecidas na contratação.

4.1.4. O somatório das subcontratações parciais autorizadas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor contratual, considerado o limite global acumulado das parcelas subcontratadas, sem prejuízo das vedações relativas à subcontratação integral ou à transferência do núcleo essencial da execução, conforme justificativa constante da fase preparatória.

4.2. DAS VEDAÇÕES À SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É vedada:

a) a subcontratação integral do objeto;

b) a subcontratação que, isoladamente ou considerada em conjunto com outras subcontratações autorizadas, implique transferência predominante da execução do objeto ou de seu núcleo essencial, descaracterize a responsabilidade direta da **CONTRATADA** ou a reduza à condição de mera intermediária ou administradora do Contrato;

c) a cessão da posição contratual ou a transferência à SUBCONTRATADA das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** perante a Administração;

d) a subcontratação das parcelas expressamente identificadas no Projeto Básico, no Edital ou neste Contrato como não subcontratáveis, em razão de sua relevância técnica, de integrarem o núcleo essencial do objeto, das responsabilidades técnicas envolvidas ou de outras circunstâncias devidamente justificadas na fase preparatória da contratação;

e) a subcontratação de pessoa física ou jurídica que esteja legalmente impedida de participar da execução do Contrato, inclusive em decorrência de sanção vigente, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade; e

f) a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.2. A fase preparatória da contratação deverá identificar, quando existentes, as parcelas cuja subcontratação deva ser vedada em razão das características específicas do objeto, as quais deverão constar expressamente do Projeto Básico e dos demais documentos da contratação.

4.3. DO PROCEDIMENTO PARA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. A subcontratação dependerá de solicitação prévia, por escrito e fundamentada, da **CONTRATADA**, apresentada antes do início da execução da parcela que se pretende subcontratar.

4.3.2. A solicitação deverá identificar, no mínimo:

a) a pessoa física ou jurídica que se pretende subcontratar;

b) a parcela do objeto a ser subcontratada;

c) os respectivos quantitativos e valores;

d) o período previsto para execução das atividades subcontratadas;

e) a justificativa para a subcontratação; e

f) as demais informações necessárias à análise do pedido.

4.3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da potencial SUBCONTRATADA para a execução da parcela pretendida, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os documentos

necessários à verificação da inexistência das situações impeditivas previstas nesta Cláusula.

4.3.4. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares necessários à análise da solicitação, inclusive quanto à regularidade da potencial SUBCONTRATADA, quando pertinente à natureza da parcela e às obrigações a serem por ela executadas.

4.3.5. Quando a parcela subcontratada estiver sujeita à responsabilidade técnica profissional, deverão ser apresentados, antes do início das respectivas atividades, os registros de responsabilidade técnica exigíveis, inclusive ART, RRT ou TRT, conforme o caso e a legislação profissional aplicável.

4.3.6. A solicitação será submetida à análise da fiscalização e do gestor do Contrato, sem prejuízo de manifestação da área técnica competente quando necessária, e somente poderá ser efetivada após autorização expressa da CONTRATANTE.

4.3.7. Na análise do pedido serão considerados, entre outros aspectos, a compatibilidade da subcontratação com o objeto e com o modelo de execução contratual, a capacidade técnica da potencial SUBCONTRATADA, os riscos decorrentes da transferência da parcela, a preservação das condições que fundamentaram a contratação e a manutenção da responsabilidade e da capacidade de gestão da CONTRATADA sobre a execução do objeto.

4.3.8. O indeferimento da solicitação de subcontratação não eximirá a **CONTRATADA** do cumprimento integral das obrigações e dos prazos assumidos.

4.3.9. Caso não sejam demonstradas as condições necessárias à autorização da potencial SUBCONTRATADA, a **CONTRATADA** poderá indicar outra pessoa física ou jurídica para execução da mesma parcela, observando-se novamente o procedimento previsto nesta Cláusula.

4.3.10. Após a autorização, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do instrumento de subcontratação ou ajuste equivalente celebrado com a SUBCONTRATADA, para juntada aos autos do processo administrativo.

4.3.11. O procedimento previsto nesta Cláusula aplica-se igualmente à substituição de SUBCONTRATADA anteriormente autorizada.

4.4. DA RESPONSABILIDADE PELA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. A subcontratação não transfere à SUBCONTRATADA qualquer responsabilidade contratual perante a Administração nem exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita e integral execução do objeto.

4.4.2. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** supervisionar, coordenar e controlar as atividades executadas pela SUBCONTRATADA, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes às parcelas subcontratadas.

4.4.3. A autorização da subcontratação pela CONTRATANTE não implica reconhecimento de vínculo contratual entre a Administração e a SUBCONTRATADA.

4.4.4. Os pagamentos decorrentes da execução do Contrato serão realizados exclusivamente à **CONTRATADA**, inexistindo obrigação de pagamento direto da CONTRATANTE à SUBCONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total inicial da contratação é de **R$ [-] ([-])**.

5.1.1. Os preços unitários contratados, os quantitativos, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos de formação do preço constam do Apêndice A do Contrato – Proposta Comercial Readequada e Documentação de Preços, parte integrante deste Contrato.

5.2. Considerado o regime de execução por empreitada por preço unitário, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** corresponderão aos quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

5.2.1. A execução e a medição observarão os quantitativos, unidades de medida e preços unitários constantes dos documentos integrantes da contratação, sem prejuízo

das alterações regularmente promovidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Contrato.

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, taxas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.4. Os preços unitários contratados constituem a referência para fins de medição, pagamento, acréscimos, supressões e demais alterações quantitativas do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por fato superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou passe a incorrer em hipótese legal impeditiva de fruição do regime tributário diferenciado, permanecerá obrigada ao cumprimento integral das condições contratadas, não sendo cabível o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento exclusivamente na perda ou alteração desse enquadramento tributário.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DAS MEDIÇÕES

6.1.1. A execução do objeto será aferida por meio de medições periódicas, realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados e nos respectivos preços unitários contratados.

6.1.2. As medições serão apresentadas mensalmente pela **CONTRATADA**, considerando-se como marco inicial da execução a data fixada na Ordem de Serviço.

6.1.3. Poderão ser realizadas medições correspondentes a período inferior a 1 (um) mês no início ou no término da execução, bem como em outras situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

6.1.4. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades de medida, os critérios de medição, os quantitativos e os preços unitários constantes dos documentos integrantes da contratação.

6.2. DA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO

6.2.1. A medição será apresentada à Secretaria Municipal de Obras e deverá ser instruída, no mínimo, com:

a) planilha de medição, contendo os serviços executados, respectivos quantitativos, preços unitários e valores medidos;

b) memória de cálculo dos quantitativos medidos;

c) relatório fotográfico da execução, com fotografias georreferenciadas, nos termos da Lei Municipal nº 2.315/2015;

d) relatório técnico ou demais elementos comprobatórios da execução, quando exigíveis em razão da natureza dos serviços;

e) documentação de regularidade e demais documentos exigidos nos termos desta Cláusula; e

f) outros documentos previstos no Projeto Básico ou solicitados justificadamente pela fiscalização em razão das características da obra.

6.2.2. A planilha de medição deverá ser assinada pelo representante autorizado da **CONTRATADA** e pelo profissional responsável técnico pela execução da obra, e submetida à análise da fiscalização.

6.2.3. Os documentos integrantes da medição deverão identificar, conforme aplicável:

a) a modalidade e o número da licitação;

b) o número do processo administrativo;

c) o número do Contrato;

d) o objeto da contratação;

e) a identificação da **CONTRATADA**;

f) o número do boletim de medição;

g) o período correspondente à medição; e

h) a data e as assinaturas dos responsáveis.

6.2.4. A documentação da medição deverá ser apresentada em formato PDF e, quanto às planilhas, também em formato editável .XLSX, por meio do endereço eletrônico **seo.medicoes@saosebastiao.sp.gov.br** ou de outro canal institucional indicado pela **CONTRATANTE**.

6.2.5. Quando aplicável à obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), sem prejuízo de sua atualização ou de outros documentos previdenciários exigíveis durante a execução.

6.3. DO ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA

6.3.1. Quando a medição demonstrar execução inferior à prevista no cronograma físico-financeiro para o período correspondente, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa circunstanciada acerca dos fatos que ocasionaram o desvio.

6.3.2. A fiscalização poderá exigir, juntamente com a justificativa, plano de ação contendo as medidas destinadas à recuperação do atraso e à recomposição do cronograma de execução.

6.3.3. A aprovação da medição ou do plano de ação não implica reconhecimento da justificativa apresentada como causa excludente de responsabilidade da **CONTRATADA**, nem afasta a aplicação das medidas e sanções cabíveis quando o atraso lhe for imputável.

6.4. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO

6.4.1. A fiscalização terá o prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da documentação completa da medição, para proceder à sua análise.

6.4.2. No curso da análise, a fiscalização poderá:

a) aprovar integralmente a medição;

b) aprová-la parcialmente;

c) glosar quantitativos ou valores;

d) solicitar esclarecimentos ou documentação complementar; ou

e) determinar a correção da medição ou dos documentos que a instruem.

6.4.3. A solicitação de correção, esclarecimento ou complementação documental suspenderá a contagem do prazo previsto no item 6.4 até o atendimento da solicitação pela **CONTRATADA**.

6.4.4. Somente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização poderão compor o valor autorizado para faturamento.

6.4.5. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor da parcela incontroversa para emissão da respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo da posterior apuração da parcela controvertida, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

6.5.1. Para fins de acompanhamento da execução contratual e instrução da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** deverá manter e comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação, quando não puder ser verificada diretamente pela Administração nos sítios eletrônicos oficiais, dos seguintes documentos:

6.5.1.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangidas as contribuições sociais na forma da legislação aplicável;

6.5.1.2. certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, relativa aos tributos pertinentes ao objeto da contratação;

6.5.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.5.2. Quando necessário à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS relacionadas à mão de obra efetivamente empregada na execução, a fiscalização poderá exigir, mediante solicitação fundamentada e proporcional aos riscos identificados:

a) relação dos trabalhadores vinculados à execução;

b) folhas ou registros de pagamento pertinentes;

c) comprovantes de recolhimentos previdenciários e de FGTS exigíveis;

d) comprovantes de pagamento de salários, adicionais e demais verbas trabalhistas devidas;

e) comprovação da observância dos pisos salariais e demais direitos previstos em lei ou instrumento coletivo aplicável; e

f) cópia do instrumento coletivo pertinente, quando necessária à conferência.

6.5.3. As consultas realizadas diretamente pela CONTRATANTE às bases oficiais deverão ser registradas nos autos ou em instrumento de fiscalização, com identificação da fonte consultada, data, resultado, prazo de validade e responsável pela verificação, dispensada a reapresentação da certidão que puder ser comprovada validamente por esse meio.

6.5.4. A fiscalização indicará, nos respectivos registros, a situação que fundamentou a solicitação de documentos complementares, a extensão da verificação, o prazo para apresentação, a análise realizada e as providências adotadas diante de eventual irregularidade. A diligência poderá abranger trabalhadores vinculados a subcontratada regularmente autorizada, sem constituição de vínculo contratual direto com a Administração.

6.5.5. A coleta e o acesso a documentos que contenham dados pessoais deverão observar finalidade específica, necessidade, segurança e acesso restrito, preservados os princípios e as disposições da Lei nº 13.709/2018.

6.5.6. A presente contratação não se caracteriza como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra. Não se exige, por mera rotina, o envio mensal indistinto de toda a documentação prevista no item 6.5.2, sem prejuízo da comprovação ordinária da regularidade exigível e das diligências motivadas da fiscalização.

6.6. DAS SUBCONTRATAÇÕES NAS MEDIÇÕES

6.6.1. Quando houver subcontratação previamente autorizada, a **CONTRATADA** deverá identificar, na documentação da medição, os serviços executados pela **SUBCONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade integral da **CONTRATADA** perante a Administração.

6.6.2. A fiscalização poderá exigir da **CONTRATADA**, em relação à **SUBCONTRATADA**, os documentos de regularidade e de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pertinentes às atividades subcontratadas.

6.6.3. Não havendo subcontratação no período medido, a **CONTRATADA** deverá declarar essa circunstância na documentação da medição.

6.7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.7.1. Após a aprovação da medição, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor autorizado para faturamento.

6.7.2. A Nota Fiscal somente deverá ser emitida após a autorização prevista no item anterior.

6.7.3. A Nota Fiscal deverá indicar, conforme aplicável:

a) o número da medição;

b) o número do processo administrativo;

c) a modalidade e o número da licitação;

d) o número do Contrato;

e) o período da medição;

f) o número do CNO, quando aplicável;

g) o endereço da obra;

h) o valor correspondente à medição; e

i) as informações relativas a convênio, termo de compromisso ou outro instrumento de transferência de recursos, quando a obra for financiada total ou parcialmente por recursos vinculados.

6.7.4. No documento fiscal deverão constar os destaques dos tributos e demais retenções exigidos pela legislação aplicável.

6.7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a **CONTRATADA** será comunicada para adoção das providências saneadoras, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a regularização.

6.8. DO PAGAMENTO

6.8.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade da **CONTRATADA**, indicados na Proposta Comercial Readequada ou posteriormente atualizados mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observados os procedimentos administrativos da CONTRATANTE.

6.8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal regularmente emitida, correspondente à medição devidamente aprovada e acompanhada da documentação exigível.

6.8.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e término em dia de expediente da **CONTRATANTE**.

6.8.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções determinadas pela legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta, planilha de preços ou Nota Fiscal.

6.8.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário previsto na legislação aplicável, desde que comprove, quando exigido, o enquadramento que lhe assegure o respectivo benefício.

6.8.6. No caso de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor da obrigação regularmente liquidada será atualizado monetariamente entre o término do prazo contratual para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem que essa atualização se confunda com o reajuste dos preços contratuais disciplinado na Cláusula Sétima.

6.9. DAS IRREGULARIDADES DOCUMENTAIS

6.9.1. A ausência de documento indispensável à comprovação dos serviços executados ou à regular instrução da medição impedirá sua aprovação até que a **CONTRATADA** promova o saneamento da pendência.

6.9.2. Constatada irregularidade relativa à manutenção das condições de habilitação ou ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, a **CONTRATADA** será notificada para regularização no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

6.9.3. Persistindo a irregularidade, o gestor do Contrato adotará as providências cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.4. A irregularidade documental relativa à manutenção das condições de habilitação não autoriza, por si só, a retenção indefinida ou automática do pagamento da parcela incontroversa correspondente a serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, sem prejuízo das retenções legais obrigatórias, da notificação para regularização e das demais medidas legalmente cabíveis, fundamentadas e processadas com observância do contraditório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da **data-base do orçamento estimado**, fixada em **MAIO/2026** pela área técnica responsável por sua elaboração.

7.1.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base nas seguintes fontes referenciais de preços: **CDHU – MAIO/2026; SINAPI – JULHO/2026; TCPO – ABRIL/2026; e composição própria de preços**, conforme indicado na respectiva planilha orçamentária e nos documentos técnicos que a integram.

7.1.2. Quando utilizadas fontes referenciais com datas distintas, a área técnica responsável deverá indicar expressamente, no orçamento estimado, a **data-base adotada para fins de reajustamento**, mediante justificativa ou revalidação técnica, quando necessária.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano contado da data-base indicada no item 7.1, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do **Índice de Preços de Obras Públicas (IPOP/FIPE)**, série Índice Geral de Edificação (IGE), sem desoneração, exclusivamente sobre as obrigações cuja execução esteja sujeita ao reajuste após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. A série ou o índice setorial aplicável deverá corresponder à natureza predominante do objeto e estar expressamente identificado nos documentos da contratação.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

7.4. Não incidirá reajuste sobre parcelas cuja execução tenha ocorrido após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro por atraso imputável à **CONTRATADA**.

7.4.1. Para fins do item anterior, será considerada a data em que a parcela deveria ter sido executada de acordo com o cronograma contratual vigente, ressalvadas as prorrogações, suspensões, reprogramações ou demais alterações de prazo regularmente reconhecidas pela CONTRATANTE e não imputáveis à **CONTRATADA**.

7.5. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá calcular provisoriamente o reajuste mediante a última variação conhecida, promovendo a correspondente compensação financeira tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, memória de cálculo dos valores sujeitos ao reajustamento.

7.6. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajustamento.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado ou utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo na forma da legislação ou regulamentação aplicável.

7.7.1. Na ausência de índice substituto definido em norma, será adotado novo índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do setor correspondente ao objeto, mediante termo aditivo.

7.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e com os documentos que integram a contratação;

8.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes da contratação;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, reparação, reconstrução ou substituição, total ou parcial, às expensas da **CONTRATADA**, certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e deste Contrato;

8.1.5. Analisar as medições apresentadas pela **CONTRATADA**, promover os atestes, glosas ou demais providências cabíveis e autorizar a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços regularmente executados, conforme os procedimentos estabelecidos na Cláusula Sexta;

8.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, o valor correspondente à parcela incontroversa para emissão da respectiva Nota Fiscal e processamento da liquidação e do pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

8.1.8. Aplicar à **CONTRATADA**, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, no Edital e neste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.9. Cientificar, quando necessário, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e os demais órgãos municipais competentes para emissão de orientação, manifestação ou parecer, adoção das providências administrativas ou judiciais cabíveis e apuração de infrações contratuais, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal;

8.1.10. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A CONTRATANTE terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da instrução do requerimento, para proferir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvada a existência de prazo legal ou contratual específico;

8.1.11. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da instrução do respectivo requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.1.11.1. O prazo previsto no subitem anterior não se iniciará enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as diligências ou apresentar os documentos e informações solicitados pela CONTRATANTE necessários à adequada instrução e análise do requerimento;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de obrigação contratual que possa repercutir na garantia prestada;

8.1.13. Comunicar à **CONTRATADA**, quando aplicável, eventual alteração promovida pela CONTRATANTE nos projetos ou demais peças técnicas relacionadas ao objeto, observando-se o disposto no art. 93, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.14. Fornecer, por escrito, as informações e os esclarecimentos sob sua responsabilidade necessários à adequada execução do objeto;

8.1.15. Adotar, previamente à emissão da Ordem de Serviço, as providências de sua responsabilidade necessárias à regularidade do início da execução, inclusive, quando cabível, verificar pendências e promover a liberação das áreas destinadas à obra;

8.1.16. Exigir da **CONTRATADA**, previamente ao recebimento definitivo, a apresentação da documentação técnica e administrativa final aplicável ao objeto, nos termos do Projeto Básico, deste Contrato e da legislação pertinente;

8.1.17. Manter arquivados no processo administrativo, conforme aplicável, o Contrato e seus aditamentos, projetos, memoriais, especificações, orçamento, proposta

contratada, registros de responsabilidade técnica, medições, relatórios de fiscalização, documentação *as built*, termos de recebimento, notificações e demais documentos relevantes à execução e ao encerramento contratual;

8.1.18. Assegurar, quanto às instalações, equipamentos, áreas ou condições que estejam sob sua responsabilidade, a existência das condições necessárias ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, sem prejuízo das obrigações próprias da **CONTRATADA** relativas à segurança da execução da obra.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, profissionais, prepostos, subcontratados ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade atribuídas à Administração pela legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação aplicável, neste Contrato e nos documentos que integram a contratação, assumindo os riscos e as despesas que lhe sejam atribuíveis e que decorram da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações previstas nesta Cláusula.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelos fiscais do Contrato ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos, informações e documentos por eles solicitados.

9.1.3. Executar o objeto com observância das normas técnicas, dos projetos, memoriais, especificações, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, empregando materiais, equipamentos, métodos e mão de obra compatíveis com a boa técnica e com a legislação aplicável.

9.1.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável às categorias envolvidas na execução, bem como pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere automaticamente responsabilidade à CONTRATANTE, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, assim que tiver ciência, qualquer fato ou circunstância que possa impossibilitar, prejudicar, retardar ou comprometer a execução ou a conclusão do objeto nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da apresentação das justificativas e do plano de ação previstos neste Contrato.

9.2. DO PREPOSTO, DA EQUIPE E DA ORGANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2.1. Designar formalmente, previamente à emissão da Ordem de Serviço, preposto responsável por representar a **CONTRATADA** durante a execução do Contrato, informando nome, função, telefone e endereço eletrônico, e manter essas informações atualizadas durante toda a vigência contratual.

9.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela CONTRATANTE, mediante justificativa, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá designar substituto no prazo fixado pela fiscalização.

9.2.3. Alocar profissionais em número suficiente e com qualificação, habilitação e conhecimento adequados à perfeita execução do objeto, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

9.2.4. Manter no local da obra, durante a execução das atividades que demandem acompanhamento técnico, profissional responsável com atribuições compatíveis, na forma exigida pela legislação profissional e pelos documentos da contratação.

9.2.5. Manter os trabalhadores e profissionais envolvidos na execução da obra devidamente identificados, mediante crachá ou outro meio de identificação previamente aceito pela fiscalização.

9.2.6. Promover a organização técnica e administrativa da obra de modo a assegurar sua execução eficiente, segura e compatível com o cronograma contratual.

9.3. DA EXECUÇÃO TÉCNICA DA OBRA

9.3.1. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, salvo os itens cuja disponibilização pela CONTRATANTE esteja expressamente prevista neste Contrato.

9.3.2. Utilizar materiais, equipamentos e sistemas em conformidade com as especificações contratuais, normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigíveis, ficando qualquer substituição condicionada à prévia autorização da fiscalização quando implicar alteração das características originalmente previstas.

9.3.3. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e autorização, quaisquer alterações relevantes nos métodos, soluções ou procedimentos executivos previstos nos documentos da contratação.

9.3.4. Não executar, por iniciativa própria, serviços acrescidos, modificados ou estranhos ao objeto contratado, nem alterar quantitativos, soluções ou especificações com pretensão de posterior remuneração, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE e observância dos procedimentos legalmente exigíveis para alteração contratual.

9.3.5. Ao identificar incompatibilidade, divergência, omissão ou inconsistência entre projetos, memoriais, planilhas, especificações ou as condições efetivamente encontradas no local da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução da parcela afetada, para definição das providências cabíveis.

9.3.6. A comunicação prevista no subitem anterior não transfere à **CONTRATADA** a responsabilidade pela elaboração dos documentos técnicos produzidos pela Administração, nem autoriza a adoção unilateral de solução diversa daquela contratada.

9.3.7. Adotar as providências e precauções necessárias para evitar danos às redes existentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia elétrica, telecomunicações, gás e demais interferências existentes no local da obra, promovendo as consultas pertinentes quando necessário.

9.3.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou inadequações decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

9.4.1. Manter, durante a execução, seu registro ou inscrição e os de seus responsáveis técnicos perante os conselhos profissionais competentes, quando exigíveis, em situação regular e compatível com as atividades desempenhadas.

9.4.2. Providenciar e apresentar à CONTRATANTE, previamente à emissão da Ordem de Serviço, os registros de responsabilidade técnica relativos à execução do objeto, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou instrumento equivalente, conforme o caso.

9.4.3. Na ocorrência de alteração contratual que implique alteração ou ampliação do objeto, dos quantitativos, do valor, das atividades técnicas ou do prazo de execução, a **CONTRATADA** deverá providenciar, quando exigível pela legislação profissional aplicável, a complementação, substituição ou emissão de novo registro de responsabilidade técnica.

9.4.4. O registro de responsabilidade técnica correspondente à alteração contratual deverá ser apresentado à fiscalização previamente ao início da execução das atividades acrescidas ou modificadas ou do período de execução prorrogado, conforme o caso.

9.4.5. Obter, junto aos órgãos e entidades competentes, conforme a responsabilidade que lhe seja atribuída pela legislação e pelos documentos da contratação, as licenças, autorizações, aprovações e demais documentos necessários à execução e à regularização das atividades contratadas.

9.4.6. Quando exigida a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da legislação tributária federal, a **CONTRATADA** deverá providenciá-la no prazo legal, contado do efetivo início da obra, e apresentar à CONTRATANTE o respectivo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, observado o disposto na Cláusula Sexta.

9.5. DA SEGURANÇA, SAÚDE E RELAÇÕES DE TRABALHO

9.5.1. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução da obra, adotando todas as medidas preventivas e de proteção necessárias.

9.5.2. Fornecer e exigir a utilização adequada dos equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários às atividades desempenhadas.

9.5.3. Manter o canteiro e as áreas de trabalho em condições adequadas de segurança, higiene, organização e disciplina, adotando sinalização, isolamento e proteção compatíveis com os riscos existentes.

9.5.4. Adotar medidas necessárias à proteção de usuários, servidores, transeuntes, imóveis vizinhos, equipamentos públicos e terceiros eventualmente afetados pela execução da obra.

9.5.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente de trabalho ou ocorrência relevante no local da obra, observado, em qualquer hipótese, prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das comunicações legalmente exigidas aos demais órgãos competentes.

9.5.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

9.5.7. Não permitir trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa, insalubre ou proibida pela legislação.

9.5.8. Não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida, trabalho forçado, violência, assédio ou discriminação, devendo receber e dar tratamento adequado às denúncias relacionadas ao ambiente de trabalho.

9.5.9. Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais hipóteses legalmente previstas.

9.5.9.1. Comprovar o cumprimento das reservas previstas no subitem anterior quando solicitado pela fiscalização, mediante documentação adequada.

9.6. DA FISCALIZAÇÃO, REGISTROS E CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.6.1. Garantir ao gestor, aos fiscais e aos demais agentes autorizados pela CONTRATANTE livre acesso ao local da obra e aos documentos relacionados à execução contratual.

9.6.2. Elaborar e manter atualizado Diário de Obra ou Livro de Ordem, com registros diários efetuados pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, quando aplicável:

a) quantidade de trabalhadores presentes;

b) equipamentos e máquinas empregados;

c) condições meteorológicas relevantes;

d) serviços executados no período;

e) ocorrências e intercorrências verificadas;

f) paralisações e respectivos motivos;

g) determinações e comunicações da fiscalização;

h) informações relativas à segurança da obra; e

i) situação dos serviços em relação ao cronograma contratual.

9.6.3. O Diário de Obra ou Livro de Ordem deverá permanecer acessível à fiscalização e integrar a documentação da execução contratual.

9.6.4. Realizar, conforme aplicável, às suas expensas e por meio de laboratório tecnicamente habilitado e aceito pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos empregados na obra.

9.6.5. Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, certificados de qualidade, fichas técnicas, laudos, resultados de ensaios, notas de procedência ou demais documentos destinados à comprovação da conformidade dos materiais e serviços empregados.

9.7. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS, GUARDA E CONSERVAÇÃO

9.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de atos ou omissões imputáveis

à **CONTRATADA**, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução.

9.7.2. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, observados o devido processo e a legislação aplicável, os valores correspondentes a danos cuja responsabilidade da **CONTRATADA** tenha sido apurada.

9.7.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços e do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros, quando decorrentes de sua atuação.

9.7.4. Promover a guarda, conservação, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e demais bens sob sua responsabilidade necessários à execução do objeto.

9.7.5. Adotar, nos períodos de paralisação ou suspensão da obra, as medidas necessárias à preservação dos serviços executados, materiais, instalações e condições de segurança do local.

9.8. DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO

9.8.1. Observar a legislação ambiental aplicável à execução do objeto e adotar as medidas necessárias à prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes das atividades executadas.

9.8.2. Gerenciar os resíduos da construção civil em conformidade com a Resolução Conama nº 307/2002, suas alterações e demais normas aplicáveis, promovendo sua segregação, acondicionamento, transporte, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada, de acordo com sua classificação.

9.8.2.1. Os resíduos Classe A deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a local regularmente autorizado para seu recebimento e destinação.

9.8.2.2. Os resíduos Classe B deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a local adequado de armazenamento ou destinação que permita seu posterior aproveitamento.

9.8.2.3. Os resíduos Classes C e D deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com a legislação e as normas técnicas específicas aplicáveis.

9.8.3. É vedada a disposição de resíduos provenientes da obra em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora" não autorizadas, encostas, corpos d'água, lotes vagos, áreas protegidas ou quaisquer locais não licenciados ou não autorizados para essa finalidade.

9.8.4. A **CONTRATADA** deverá utilizar transportadores e destinadores regularmente habilitados ou autorizados, quando assim exigido pela legislação aplicável.

9.8.5. A **CONTRATADA** deverá manter e apresentar à fiscalização, quando solicitado e especialmente por ocasião das medições correspondentes, os documentos destinados a comprovar a regular remoção, transporte e destinação dos resíduos gerados pela obra, inclusive controles ou manifestos de transporte, recibos, certificados de destinação, notas fiscais ou documentos equivalentes exigidos pela legislação.

9.8.6. Quando exigida a elaboração de Plano ou Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para a obra, a **CONTRATADA** deverá observar integralmente suas disposições e manter à disposição da fiscalização os registros comprobatórios de sua execução.

9.8.7. É vedada a utilização de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto ou asbesto, bem como de outros minerais que contenham fibras de amianto em sua composição, nos termos da Lei Estadual nº 12.684/2007 e demais normas aplicáveis.

9.8.8. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas destinadas ao controle de poeira, emissão de partículas, ruídos, vibrações e demais incômodos decorrentes da execução da obra, observadas as normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis e as características do local de execução.

9.8.9. Adotar, durante a execução da obra, medidas destinadas ao uso racional de água, energia e demais recursos naturais, evitando desperdícios e observando, quando aplicável, as práticas e soluções previstas nos documentos técnicos da contratação.

9.8.10. Preservar a vegetação, o solo, os recursos hídricos, os sistemas de drenagem e as demais condições ambientais existentes no local e em seu entorno, abstendo-se de realizar supressões, intervenções ou lançamentos não previstos ou não autorizados pelos órgãos competentes.

9.8.11. Cumprir as condicionantes, determinações e medidas ambientais eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes durante a execução da obra, quando relacionadas às atividades de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.9. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS PARA CONCLUSÃO DA OBRA

9.9.1. Para fins de conclusão da execução e de recebimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá adotar as providências e apresentar os documentos técnicos e administrativos que sejam aplicáveis à natureza da contratação e que decorram da legislação, deste Contrato ou dos demais documentos que integram a contratação, observados os limites do objeto contratado.

9.9.2. A documentação final compreenderá, conforme aplicável:

a) documentação *as built*, cadastro técnico final ou documento equivalente, elaborado por profissional competente, destinado a registrar as condições efetivamente executadas da obra, inclusive as alterações regularmente autorizadas durante sua execução;

b) laudos, relatórios, resultados de ensaios, certificados de conformidade, fichas técnicas e demais documentos destinados à comprovação da qualidade e regularidade dos materiais, sistemas, equipamentos e serviços executados;

c) manuais de operação, uso e manutenção, termos de garantia, certificados e demais documentos relativos aos equipamentos, sistemas e instalações incorporados ao objeto;

d) comprovantes de ligações, ativações, testes ou regularizações de redes, sistemas e utilidades cuja execução ou providência esteja compreendida no objeto contratado;

e) licenças, alvarás, autorizações, certificados e demais documentos de regularização cuja obtenção seja legalmente exigível para o objeto e cuja providência esteja compreendida nas obrigações atribuídas à **CONTRATADA**;

f) documentação relativa ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), à regularização previdenciária da obra e às demais obrigações correlatas, quando exigíveis e de responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação aplicável;

g) registros de responsabilidade técnica relativos à execução do objeto, inclusive suas complementações, substituições, baixas ou demais providências de encerramento exigidas pela legislação profissional aplicável; e

h) demais documentos expressamente previstos neste Contrato ou nos documentos integrantes da contratação e aqueles cuja apresentação decorra diretamente das atividades executadas pela **CONTRATADA**.

9.9.3. Da documentação final da obra

9.9.3.1. A documentação *as built*, o cadastro técnico final ou documento equivalente deverá refletir fielmente as condições efetivamente executadas e as modificações regularmente autorizadas em relação aos elementos técnicos integrantes da contratação.

9.9.3.2. A obrigação prevista no subitem anterior não abrange a elaboração de projetos técnicos originalmente não integrantes da contratação, salvo quando sua elaboração estiver expressamente compreendida no objeto contratado.

9.9.4. Das licenças, autorizações e regularizações

9.9.4.1. Quando a obtenção, renovação ou atualização de licença, alvará, certificado, autorização ou documento equivalente integrar as obrigações da **CONTRATADA**, caberá a ela adotar as providências técnicas e administrativas necessárias à regular instrução do procedimento, inclusive elaborar e apresentar os documentos sob sua responsabilidade, promover protocolos, acompanhar análises ou vistorias e atender às exigências relacionadas aos serviços por ela executados.

9.9.4.2. A obrigação prevista no subitem anterior compreende, quando aplicável, os procedimentos perante órgãos públicos, entidades fiscalizadoras, conselhos profissionais e concessionárias ou prestadores de serviços públicos.

9.9.5. Dos limites das obrigações da CONTRATADA

9.9.5.1. As obrigações previstas neste item limitam-se às providências, documentos, serviços e regularizações relacionados ao objeto contratado e às atividades atribuídas à **CONTRATADA**, não abrangendo, sem a correspondente formalização, a execução de obras, serviços, projetos ou adequações adicionais decorrentes de:

a) condições preexistentes da edificação, infraestrutura ou área de intervenção;

b) irregularidades estranhas aos serviços executados pela **CONTRATADA**;

c) intervenções realizadas por terceiros;

d) alteração superveniente das exigências técnicas ou legais que implique modificação do objeto; ou

e) providências cuja responsabilidade seja legal ou contratualmente atribuída à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.9.5.2. Verificada qualquer das situações previstas no subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentar os elementos técnicos disponíveis para análise e aguardar orientação da CONTRATANTE, sendo vedada a execução de serviços adicionais sem a correspondente autorização e formalização, quando exigível.

9.9.6. Da responsabilidade por exigências decorrentes da execução

9.9.6.1. Caberá à **CONTRATADA**, sem remuneração adicional, corrigir, complementar ou refazer documentos, serviços, instalações ou providências cuja inadequação decorra de erro, omissão, vício, desconformidade ou execução defeituosa que lhe seja imputável.

9.9.7. Da atuação de órgãos e terceiros

9.9.7.1. Quando a emissão de licença, certificado, autorização ou documento depender de ato de órgão ou entidade competente, a **CONTRATADA** deverá comprovar que adotou tempestivamente todas as providências que lhe incumbiam e acompanhar o procedimento até sua conclusão, quando essa obrigação integrar o objeto.

9.9.7.2. O atraso exclusivamente imputável ao órgão ou entidade competente não caracterizará, por si só, inadimplemento da **CONTRATADA**, desde que demonstrado o cumprimento tempestivo e integral das obrigações sob sua responsabilidade, cabendo à CONTRATANTE avaliar os efeitos da pendência sobre o recebimento e o encerramento do Contrato.

9.9.8. Do recebimento definitivo

9.9.8.1. A ausência de documento ou providência que seja de responsabilidade da **CONTRATADA** e indispensável à comprovação da regular execução, segurança, operação, utilização, manutenção ou encerramento da obra poderá impedir o recebimento definitivo enquanto não regularizada a pendência.

9.9.8.2. A documentação deverá ser entregue de forma organizada, atualizada e em meio digital, sem prejuízo da apresentação em formato diverso quando exigido pela legislação, pela natureza do documento ou pela CONTRATANTE.

9.9.9. Dos custos

9.9.9.1. Os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à **CONTRATADA** neste item consideram-se compreendidos nos preços contratados, não sendo devida remuneração adicional pela elaboração, atualização, emissão, assinatura, protocolo, acompanhamento ou entrega da documentação correspondente.

9.9.9.2. O disposto no subitem anterior não compreende a execução de obras, serviços, projetos, adequações ou providências que caracterizem alteração do objeto contratado, cuja eventual execução dependerá da análise e da formalização cabíveis pela CONTRATANTE.

9.10. DA GARANTIA DA OBRA E DOS VÍCIOS CONSTRUTIVOS

9.10.1. A **CONTRATADA** permanecerá responsável pela solidez, segurança, qualidade, funcionalidade e adequação dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável, independentemente do recebimento provisório ou definitivo.

9.10.2. A **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que

apresentem vícios construtivos, inclusive após o recebimento definitivo, observado o prazo legal de garantia aplicável às obras.

9.10.3. Sem prejuízo de prazos superiores previstos em lei ou decorrentes da natureza do vício, fica assegurada a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos aplicáveis à solidez e segurança da obra.

9.11. DA PLACA DE OBRA

9.11.1. A **CONTRATADA** deverá confeccionar, instalar, manter em condições adequadas, atualizar, quando necessário, e retirar, ao final da execução, a placa de identificação da obra, observadas as especificações, dimensões, características e demais condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nas orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

9.11.2. A placa deverá ser confeccionada e instalada às expensas da **CONTRATADA**, em local visível ao público e previamente aprovado pela fiscalização, antes do início dos serviços de campo.

9.11.3. Após a instalação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à fiscalização registro fotográfico suficiente para comprovar sua localização, fixação, dimensões e conteúdo.

9.11.4. A **CONTRATADA** deverá manter a placa em adequado estado de conservação, segurança, visibilidade e legibilidade durante todo o período determinado pela CONTRATANTE, promovendo, às suas expensas, os reparos, as atualizações e as substituições necessárias.

9.11.5. A placa não poderá ser retirada, deslocada, substituída ou alterada sem prévia autorização da fiscalização.

9.11.6. Todos os custos relativos à elaboração do arquivo para impressão, quando aplicável, confecção, impressão, transporte, estrutura, instalação, manutenção, atualização, substituição e retirada da placa encontram-se incluídos no preço contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE a esse título.

9.11.7. O descumprimento das obrigações previstas neste item caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a **CONTRATADA** às medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo da determinação para cumprimento ou regularização da obrigação.

9.12. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

9.12.1. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na gestão ou fiscalização deste Contrato, observado o art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.2. Guardar sigilo sobre informações não públicas obtidas em decorrência da execução contratual, sem prejuízo das obrigações específicas relativas à proteção de dados pessoais previstas na Cláusula Décima.

9.12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta quanto a custos e fatores previsíveis inerentes à sua atividade, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.12.4. Manter atualizadas as informações cadastrais e os documentos exigidos pelos sistemas de controle e acompanhamento contratual utilizados pela Administração, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

10.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações, os regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a Política de Privacidade do Município de São Sebastião e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais relacionado à licitação e à execução deste Contrato.

10.2. A **CONTRATADA** compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural

relativamente ao tratamento de dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação, inclusive nos meios digitais.

10.3. DA CONFIDENCIALIDADE

10.3.1. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre informações, dados, documentos, regras de negócio e demais conteúdos não públicos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Contrato.

10.3.2. O dever de sigilo previsto neste item permanecerá aplicável após o encerramento do Contrato enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou enquanto subsistir obrigação legal de confidencialidade.

10.3.3. Quando as informações acessadas envolverem dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, seu tratamento deverá observar integralmente a LGPD e as demais normas aplicáveis.

10.4. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

10.4.1. Os dados pessoais acessados, recebidos ou obtidos em razão da contratação somente poderão ser tratados para as finalidades necessárias à execução do Contrato, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou às demais hipóteses admitidas pela legislação.

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá observar, entre outros, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização previstos na LGPD.

10.4.3. É vedada a utilização, divulgação, comunicação, transferência ou compartilhamento dos dados pessoais para finalidade estranha à contratação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

10.4.4. A **CONTRATADA** deverá limitar o acesso aos dados pessoais às pessoas que necessitem conhecê-los para o desempenho de atividades relacionadas ao Contrato, adotando as medidas necessárias à preservação de sua confidencialidade.

10.5. DOS PEDIDOS DE DIVULGAÇÃO POR AUTORIDADE PÚBLICA

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer pedido legalmente vinculante formulado por autoridade pública para divulgação de dados pessoais tratados em razão deste Contrato, salvo quando a própria legislação vedar essa comunicação.

10.6. DA SEGURANÇA DOS DADOS E DOS INCIDENTES

10.6.1. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou tratamento inadequado.

10.6.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança relacionado a dados pessoais tratados em razão da execução deste Contrato, devendo a comunicação ser dirigida ao gestor do Contrato e ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município.

10.6.3. A comunicação deverá conter, na medida das informações disponíveis, a descrição da ocorrência, os dados potencialmente afetados, os riscos identificados, as medidas de contenção ou mitigação adotadas e as demais informações solicitadas pela CONTRATANTE.

10.7. DOS TRABALHADORES DA CONTRATADA

10.7.1. Quando, para a execução do objeto, empregados, profissionais ou prepostos da **CONTRATADA** tiverem acesso habitual às dependências administrativas da CONTRATANTE, a informações não públicas ou a dados pessoais sob responsabilidade do Município, a **CONTRATADA** deverá dar-lhes ciência formal da Política de Privacidade do Município de São Sebastião.

10.7.2. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá exigir a assinatura de Termo de Confidencialidade pelos profissionais que, em razão de suas atividades, tenham acesso a informações ou dados que demandem proteção específica.

10.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.8.1. A CONTRATANTE adotará medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos empregados, profissionais, representantes e prepostos da **CONTRATADA** que sejam coletados e tratados para cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais.

10.9. DO ACESSO A SISTEMAS, BANCOS DE DADOS E INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA DA CONTRATANTE

10.9.1. Caso a execução do objeto envolva acesso da **CONTRATADA** a sistemas, bancos de dados, servidores, equipamentos ou demais infraestruturas de tecnologia da informação da CONTRATANTE, deverão ser observadas, adicionalmente, as disposições deste item.

10.9.2. Os acessos deverão ocorrer mediante credenciais individualizadas, sendo vedado o compartilhamento de credenciais entre usuários.

10.9.3. A **CONTRATADA** deverá limitar o tratamento das informações e dos dados acessados ao estritamente necessário para o cumprimento das finalidades do Contrato.

10.9.4. Os profissionais que necessitem acessar os sistemas, bancos de dados ou infraestruturas da CONTRATANTE deverão firmar Termo de Confidencialidade, quando exigido, e observar a Política de Privacidade e as demais normas de segurança da informação do Município.

10.9.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE o desligamento, substituição, transferência ou alteração das atribuições de profissional que possua credenciais de acesso, para que sejam promovidas as providências de revisão ou revogação dos respectivos privilégios.

10.9.6. Quando a solução ou sistema utilizado no âmbito da contratação estiver sob responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser mantidos, sempre que tecnicamente aplicável, registros das operações de tratamento realizadas, de modo a possibilitar sua rastreabilidade e auditoria em caso de incidente.

10.10. DA COOPERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.10.1. A **CONTRATADA** deverá cooperar com a CONTRATANTE em investigações, auditorias e demais procedimentos relacionados ao cumprimento das obrigações de

proteção de dados, bem como no atendimento de requisições de titulares, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, dos órgãos de controle e das demais autoridades competentes, naquilo que se relacionar às atividades por ela desempenhadas.

10.10.2. Quando solicitado pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município e quando pertinente à natureza e aos riscos da contratação, a **CONTRATADA** deverá fornecer as informações sob sua responsabilidade necessárias à elaboração ou atualização de relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

10.11. DO ENCERRAMENTO DO TRATAMENTO

10.11.1. Encerrada a finalidade que justificou o tratamento ou extinto o Contrato, a **CONTRATADA** deverá devolver à CONTRATANTE ou eliminar, de forma segura, os dados pessoais, documentos, registros e respectivas cópias obtidos exclusivamente em razão da contratação, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

10.11.2. Quando a devolução de documentos ou dados for solicitada pela CONTRATANTE em razão da extinção do Contrato, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvado prazo diverso expressamente estabelecido em razão das características do caso.

10.11.3. É vedada a conservação de cópias ou backups de dados pessoais obtidos exclusivamente em razão da execução contratual após o encerramento da respectiva finalidade, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja exigida ou autorizada pela legislação.

10.12. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

10.12.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula, inclusive a inobservância das normas de proteção de dados ou a ocorrência de incidente de segurança imputável à **CONTRATADA**, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida da **CONTRATADA** garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, equivalente a **R$ [-] ([-])**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, na forma da legislação aplicável;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

11.2.1. A garantia deverá ser prestada nos prazos e condições estabelecidos no Edital e neste Contrato.

11.2.2. Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada previamente à assinatura do Contrato pela **CONTRATADA**, observado o prazo mínimo estabelecido no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2.1. A apólice deverá possuir período de vigência suficiente para abranger integralmente a vigência contratual e o período adicional previsto neste Contrato, consideradas as datas estimadas para sua formalização informadas pela CONTRATANTE.

11.2.2.2. Formalizado o Contrato, caso se verifique que o período constante da apólice não seja suficiente para abranger integralmente a vigência contratual e o período adicional exigido, a **CONTRATADA** deverá providenciar o respectivo endosso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da última assinatura digital válida do

Contrato e, em qualquer hipótese, previamente à emissão da Ordem de Serviço, sem que haja período descoberto.

11.2.3. Nas demais modalidades, a comprovação da prestação da garantia deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da última assinatura digital válida do Contrato, e, em qualquer hipótese, antes da emissão da Ordem de Serviço.

11.3. DA GARANTIA ADICIONAL

11.3.1. Quando o valor da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida da **CONTRATADA**, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantia adicional correspondente à diferença entre o montante equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução prevista no item 11.1.

11.3.2. A garantia adicional corresponderá ao valor de **R$ [-] ([-])**, apurado conforme a seguinte fórmula:

Garantia Adicional = (Valor Orçado pela Administração × 0,85) – Valor da Proposta Vencedora.

11.3.3. A garantia adicional é cumulativa com a garantia de execução prevista no item 11.1 e não a substitui nem reduz.

11.3.4. A garantia adicional poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas para a garantia de execução, observadas as condições previstas nesta Cláusula.

11.4. DA VALIDADE E MANUTENÇÃO DA GARANTIA

11.4.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger, no mínimo, todo o período de vigência do Contrato, sem prejuízo do período adicional exigido para a modalidade seguro-garantia, nos termos do item 11.5.

11.4.2. No caso de acréscimo do valor do Contrato, a garantia de execução deverá ser complementada de modo a preservar o percentual estabelecido no item 11.1 sobre o valor atualizado do Contrato.

11.4.3. No caso de prorrogação ou extensão da vigência do Contrato, inclusive quando decorrente da necessidade de conclusão do objeto nos termos do art. 111 da Lei Federal

nº 14.133/2021, a garantia deverá ser renovada, prorrogada ou ajustada, conforme a modalidade adotada, de modo a abranger integralmente o novo período contratual.

11.4.4. Qualquer outra alteração contratual que repercuta sobre as obrigações, os riscos, o valor ou o período abrangidos pela garantia deverá ser acompanhada da correspondente complementação, atualização, renovação, substituição ou endosso, conforme o caso.

11.4.5. A complementação, atualização, renovação ou ajuste da garantia deverá ser comprovada à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da formalização da alteração contratual, e, quando a alteração envolver acréscimo ou modificação de serviços, previamente à execução das parcelas correspondentes.

11.4.6. Quando houver garantia adicional prestada nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta deverá igualmente ser mantida e, quando necessário, ajustada, renovada ou prorrogada em razão das alterações contratuais que repercutam sobre sua vigência, cobertura ou obrigações garantidas.

11.5. DO SEGURO-GARANTIA

11.5.1. Quando escolhida a modalidade seguro-garantia:

11.5.1.1. a apólice deverá ter vigência suficiente para abranger todo o período de vigência do Contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu término, permanecendo em vigor ainda que a **CONTRATADA** não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas;

11.5.1.2. a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, de modo que sua validade permaneça suficiente para abranger a nova vigência contratual e os 90 (noventa) dias subsequentes ao respectivo término;

11.5.1.3. eventual substituição da apólice somente será admitida nas hipóteses e condições permitidas pela legislação, desde que mantidas as condições e coberturas exigidas e não haja qualquer período descoberto;

11.5.1.4. a apólice deverá contemplar as coberturas exigidas neste Contrato e observar a regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados (Susep).

11.6. DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

11.6.1. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. DAS COBERTURAS DA GARANTIA

11.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do objeto e das demais obrigações contratuais garantidas;

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à **CONTRATADA**; e

c) obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) relacionadas à contratação, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

11.8. DAS LIMITAÇÕES DE COBERTURA

11.8.1. Não serão aceitas garantias que estabeleçam isenções de responsabilidade incompatíveis com as obrigações garantidas, admitindo-se apenas aquelas decorrentes de:

11.8.1.1. caso fortuito ou força maior;

11.8.1.2. descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE; e

11.8.1.3. hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.9. DA REPOSIÇÃO DA GARANTIA

11.9.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, para pagamento de obrigação garantida, a **CONTRATADA** deverá promover sua reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE, de modo a restabelecer o valor exigido.

11.10. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

11.10.1. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável e nas condições deste Contrato.

11.10.2. O emitente da garantia deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de obrigação contratual que possa repercutir na garantia, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.3. Ocorrido o sinistro durante o período de validade da garantia, sua caracterização ou comunicação poderá ocorrer posteriormente ao término de sua validade, desde que observados os prazos prescricionais aplicáveis e, no caso de seguro-garantia, a regulamentação da Susep.

11.10.4. A garantia deverá assegurar a cobertura dos eventos ocorridos durante seu período de validade ainda que a notificação prevista no item 11.10.2 ou a comunicação do sinistro ocorra após o término da vigência do Contrato ou da própria garantia.

11.11. DA LIBERAÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA

11.11.1. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado, na modalidade seguro-garantia, o período adicional de cobertura previsto no item 11.5.1.1.

11.11.2. A extinção da garantia ocorrerá mediante a restituição ou liberação do respectivo instrumento, valor ou título, conforme a modalidade adotada, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que foram cumpridas as obrigações contratuais garantidas, sem prejuízo da manutenção do seguro-garantia até o término do período de cobertura exigido neste Contrato.

11.11.3. Na modalidade de seguro-garantia, sua extinção observará também a regulamentação da Susep.

11.12. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.12.1. O garantidor não será parte no processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com a finalidade de apurar prejuízos ou aplicar sanções à **CONTRATADA**, sem prejuízo das comunicações que lhe devam ser realizadas nos termos da legislação e deste Contrato.

11.12.2. A **CONTRATADA** autoriza a CONTRATANTE a reter e executar a garantia nas hipóteses legal e contratualmente cabíveis.

11.12.3. A garantia de execução contratual e a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 são independentes da responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, segurança e correção dos serviços executados e das demais garantias legais ou contratuais relacionadas à obra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do Contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** der causa à inexecução total do Contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.2.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.2. Observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto:

a) a advertência será aplicada exclusivamente quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) o impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às condutas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1.1, bem como às previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” quando, em razão de sua gravidade, justificar-se a imposição de penalidade mais grave; e

d) a multa poderá ser aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas neste Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.136/2023, observados os critérios e percentuais estabelecidos nesta Cláusula.

12.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Sebastião, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

12.2.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados a legislação aplicável, a proporcionalidade e o procedimento pertinente.

12.3. DA ADVERTÊNCIA

12.3.1. A advertência será aplicada pelo Secretário da área demandante ou, no caso de demandas comuns a mais de uma Secretaria, pelo Secretário da área prejudicada no Contrato, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial que não resulte em prejuízo à Administração e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2. A aplicação da advertência independe da instauração de processo administrativo específico ou da constituição de comissão para apuração de responsabilidade, sem prejuízo da observância das garantias processuais aplicáveis.

12.3.3. A reincidência de conduta que enseje advertência no mesmo Contrato fica limitada a 3 (três) advertências, devendo, na ocorrência de nova conduta passível de responsabilização, o fiscal comunicar o fato ao gestor para adoção das providências cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

12.3.4. A ausência de aplicação prévia de advertência não impede a instauração de procedimento visando à aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

12.4. DA MULTA

12.4.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, nos seguintes termos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º (décimo sexto) dia, 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido, em acréscimo à multa prevista na alínea "a"; e

c) ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso injustificado, a CONTRATANTE avaliará motivadamente a caracterização de inexecução parcial ou total da obrigação afetada, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, com dedução de valores moratórios já cobrados pelo mesmo inadimplemento e vedada a duplicidade de penalidades.

12.4.2. A multa compensatória será graduada segundo a infração, a gravidade, o dano, a parcela afetada e os fatores do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os percentuais previstos na legislação e na disciplina específica desta contratação. Quando o atraso evoluir para inexecução da mesma obrigação, o total pecuniário sancionatório correspondente à mesma sequência de fatos, computada a mora já cobrada, não excederá 30% do valor contratual. Diferença de preço decorrente de nova contratação não constitui multa alternativa, admitindo-se reparação apenas de dano efetivamente comprovado, mediante procedimento próprio, nexo causal e vedação de cobrança em duplicidade.

12.4.3. A adoção de medida cautelar sobre créditos da **CONTRATADA** dependerá de motivação concreta, proporcionalidade e base legal pertinente, observados os efeitos suspensivos legais, o contraditório e o pagamento das parcelas incontroversas quando cabível. A cobrança definitiva da multa dependerá da conclusão do processo de apuração.

12.4.4. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada à **CONTRATADA** defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

12.4.5. A multa será aplicada pelo Secretário da área demandante ou, no caso de demandas comuns a mais de uma Secretaria, pelo Secretário da área prejudicada no Contrato, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico Municipal – Doem.

12.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, sem que ocorra sua quitação, o respectivo valor e as indenizações eventualmente devidas poderão ser descontados dos créditos da **CONTRATADA**, inclusive dos montantes preventivamente retidos, e, sendo estes inexistentes ou insuficientes, poderão ser executadas as garantias contratuais, observado o disposto na Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo da inscrição do débito em Dívida Ativa e da cobrança judicial.

12.4.7. A multa poderá ser convertida em advertência na hipótese prevista no art. 110, § 6º, do Decreto Municipal nº 9.136/2023, desde que a natureza da infração comporte a sanção de advertência nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. DAS COMUNICAÇÕES E DO PROCESSO DE APURAÇÃO

12.5.1. A apuração das infrações administrativas observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 9.136/2023 e as demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2. Toda notificação, intimação ou citação relativa ao procedimento de apuração será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – Doem e, concomitantemente, encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela **CONTRATADA**, a quem compete manter seus dados cadastrais atualizados perante a Administração.

12.5.3. Os prazos serão contados da regular intimação do interessado, observada a contagem legal em dias úteis e a comprovação da ciência, sem prejuízo da publicidade no Doem.

12.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.6.1. A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização conduzido por comissão composta de, no mínimo,

2 (dois) servidores estáveis, ressalvada a hipótese legal para órgãos ou entidades sem servidores estatutários, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2. O gestor do Contrato poderá instaurar, de ofício, o procedimento administrativo quando verificar indícios de descumprimento contratual suscetível de aplicação das sanções previstas no item anterior.

12.6.3. A citação da **CONTRATADA** deverá indicar, no mínimo:

a) os fatos que lhe são imputados;

b) as disposições legais ou contratuais supostamente infringidas;

c) as sanções potencialmente aplicáveis e respectivos fundamentos;

d) eventual hipótese de extinção contratual relacionada aos fatos apurados;

e) o prazo para apresentação de defesa escrita, de 15 (quinze) dias úteis; e

f) o meio e o local para apresentação da defesa.

12.6.4. Na defesa, a **CONTRATADA** deverá apresentar as alegações e os documentos probatórios pertinentes, podendo indicar outras provas que pretenda produzir, ressalvada impossibilidade devidamente justificada.

12.6.5. A ausência de apresentação de defesa não implicará reconhecimento da verdade dos fatos nem renúncia a direitos pela **CONTRATADA**.

12.7. DA INSTRUÇÃO E DA DECISÃO

12.7.1. Encerrado o prazo de defesa, serão realizadas, quando necessárias, as diligências, oitivas, perícias, juntada de documentos e demais providências destinadas à adequada apuração dos fatos.

12.7.2. Caso sejam produzidas novas provas ou incorporados elementos relevantes após a apresentação da defesa, será concedido à **CONTRATADA** prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

12.7.3. Concluída a instrução, a comissão encaminhará relatório circunstanciado à autoridade legalmente competente. No Executivo municipal, a declaração de inidoneidade compete exclusivamente a secretário municipal, precedida de análise jurídica, nos termos do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021

12.7.4. A decisão será publicada nos meios oficiais e comunicada regularmente à **CONTRATADA**, observados os prazos para recurso ou reconsideração e o efeito suspensivo do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. DOS RECURSOS

12.8.1. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido inicialmente à autoridade decisora para juízo de reconsideração e, quando necessário, à autoridade superior, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, na forma do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.3. Na hipótese de extinção do Contrato sem aplicação de sanção, será observado o prazo recursal previsto no art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS À LEI ANTICORRUPÇÃO

12.9.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente estabelecidos na legislação aplicável.

12.9.2. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

12.10.1. Mantida a decisão de aplicação da sanção após o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração, a Administração providenciará, no prazo máximo de 15

(quinze) dias úteis, os registros e atualizações pertinentes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível.

12.10.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. DOS EFEITOS SOBRE OUTROS CONTRATOS

12.11.1. A aplicação de sanção decorrente deste Contrato não implicará, por si só, extensão automática da penalidade aos demais contratos regularmente executados pela **CONTRATADA**, sem prejuízo dos efeitos próprios da sanção aplicada e de sua eventual repercussão sobre a possibilidade de prorrogação ou celebração de novos ajustes, nos termos da legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

13.1.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. A extinção motivada por alguma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do Contrato quando não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.1.3.1. Se a operação societária implicar alteração da pessoa jurídica contratada, eventual alteração subjetiva dependerá da verificação de sua admissibilidade jurídica e, quando cabível, será formalizada mediante termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) indenizações e multas eventualmente incidentes.

13.3. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente caracterizado, hipótese em que eventual indenização será formalizada na forma prevista em lei.

13.4. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual que não seja passível de saneamento, eventual decisão pela suspensão da execução ou pela declaração de nulidade do Contrato observará os arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à avaliação do interesse público e das consequências da medida, assegurada à **CONTRATADA** oportunidade de manifestação e participação na instrução, quando cabível.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, referentes ao exercício financeiro de [ANO], correrão à conta dos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unid. Orçamentária	Classificação Funcional-Programática	Projeto/ Atividade	Despesa Desdobrada	Fonte	Cód. de Aplicação	Categoria Econômica	Origem/Vinculação dos Recursos	Valor (R$)
-	-	-	-	01	-	4.4.90.51.91.00.00	Recursos próprios do Tesouro Municipal	-
-	-	-	-	02	-	4.4.90.51.91.00.00	Convênio nº [-] – [órgão concedente]	-
-	-	-	-	07	-	4.4.90.51.91.00.00	Operação de Crédito Contrato nº [-] – [instituição financeira]	-
-	-	-	-	08	-	-	Emenda Impositiva nº [-]/[ANO] – Vereador(a) [-], quando aplicável	-
							TOTAL	**R$**

14.2. Quando a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro indicado no subitem anterior, as despesas correspondentes às parcelas a serem executadas nos exercícios subsequentes correrão à conta dos créditos orçamentários próprios de cada exercício, os quais serão indicados após a aprovação das respectivas leis orçamentárias e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. As dotações orçamentárias, fontes de recursos, códigos de aplicação e demais elementos de vinculação poderão ser substituídos, complementados ou suplementados no curso da execução contratual, quando necessário, desde que a alteração seja regularmente autorizada, disponha de cobertura orçamentária e seja formalizada nos autos, mediante apostilamento, quando cabível, observadas a legislação orçamentária e as vinculações específicas dos recursos.

14.4. Nos procedimentos de empenho, medição, liquidação e pagamento deverão ser observadas as fontes de recursos, os códigos de aplicação e as demais vinculações orçamentárias correspondentes a cada parcela da despesa, especialmente quando o objeto for custeado por mais de uma fonte de recursos.

14.4.1. Quando houver utilização de mais de uma fonte de recursos, a documentação que instruir o empenho, a medição, a liquidação e o pagamento deverá permitir a identificação dos valores correspondentes a cada fonte e respectivo código de aplicação, de modo a assegurar a correta vinculação da despesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e das demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como das normas e dos princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os acréscimos, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Para fins de apuração dos limites previstos no item 16.2, considera-se valor inicial atualizado do Contrato o valor originalmente contratado, acrescido das atualizações econômicas que sobre ele incidirem, inclusive reajustes e eventuais recomposições decorrentes do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não se incluindo nessa base de cálculo os valores decorrentes de acréscimos ou supressões posteriormente formalizados.

16.2.2. Os limites legais deverão ser controlados separadamente para os acréscimos e para as supressões, vedada a compensação entre uns e outros para fins de aferição do percentual máximo de alteração contratual.

16.2.3. Os acréscimos sucessivamente formalizados serão somados entre si para fins de verificação do respectivo limite legal, assim como as supressões serão computadas cumulativamente entre si, sempre em relação ao valor inicial atualizado do Contrato.

16.2.4. O limite de 50% (cinquenta por cento) previsto para reforma de edifício ou de equipamento aplica-se exclusivamente aos acréscimos, permanecendo as supressões unilaterais sujeitas ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.2.5. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar o limite previsto para as supressões unilaterais, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

16.3. DA INCLUSÃO DE ITENS SEM PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO

16.3.1. Quando o Contrato não contemplar preço unitário para obra ou serviço cuja inclusão se mostre necessária em decorrência de alteração contratual, o respectivo preço será estabelecido mediante aplicação da relação geral entre o valor da proposta vencedora e o orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, nos termos do art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. Para fins do item anterior, considera-se o **desconto global de [-]%**, apurado na licitação em relação ao orçamento-base da Administração, o qual deverá ser observado na formação dos preços dos itens novos.

16.3.3. O percentual de desconto global referido no item 16.3.2 será aquele originalmente obtido na licitação, não sendo alterado em razão de reajustes, recomposições decorrentes do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou alterações contratuais posteriores.

16.3.4. O preço referencial ou de mercado utilizado para a formação do preço do novo item deverá estar atualizado para a data do aditamento, não sendo aplicada, sobre o preço assim formado, a variação de reajuste contratual referente ao período anterior à sua inclusão no Contrato.

16.4. DA PRESERVAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA PROPOSTA

16.4.1. Nas alterações que impliquem modificação da planilha orçamentária, deverá ser preservada a vantagem econômica global obtida na licitação, de modo que a diferença percentual entre o valor global contratado e o correspondente preço global de referência não seja reduzida em favor da **CONTRATADA**, observado o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. A regra prevista no item anterior aplica-se tanto às alterações dos quantitativos dos itens já contratados quanto à inclusão de novos itens, devendo ser preservada a diferença percentual global originalmente obtida pela Administração, ainda que os descontos constantes da proposta tenham sido distribuídos de forma distinta entre os preços unitários.

16.5. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observados os procedimentos legalmente exigidos, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Caso alteração unilateral promovida pela CONTRATANTE aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. As alterações contratuais deverão ser acompanhadas, conforme o caso, da atualização do cronograma físico-financeiro, da garantia de execução, da garantia adicional e dos registros de responsabilidade técnica, nos termos das respectivas cláusulas deste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como promover sua divulgação no sítio oficial do Município de São Sebastião e no Diário Oficial Eletrônico do Município, observada a legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados na esfera administrativa ou por meio consensual, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Sebastião, data da última assinatura digital válida.

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Contrato

LUIS EDUARDO BEZERRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras

Área Técnica de Engenharia

PELA CONTRATADA

[RAZÃO SOCIAL]

[NOME]

[Cargo/Função]

Representante Legal

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADO: [-]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2026[-][-]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "QUALIVIDA SAÚDE CANTO DO MAR", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

ADVOGADO/Nº OAB/e-mail: Felipe Ribeiro Kede, 247673SP, felipekede@gmail.com

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCESP", nos

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 369.XXX.XXX-83

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 374.XXX.XXX-45

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 369.XXX.XXX-83

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 374.XXX.XXX-45

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 374.XXX.XXX-45

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável pelo Processo Licitatório

Nome: Marcelo Ivanovich Barbosa Gama

Cargo: Agente de Contratação

CPF: 058.XXX.XXX-04

Responsável pela Fiscalização do Ajuste

Nome: EVANDRO MORAIS

Cargo: Chefe de Divisão | Engenheiro Civil

CPF: 228.XXX.XXX-02

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados

relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO X
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº [-]/[ANO]

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	[-]
PROCESSO DIGITAL 1DOC Nº	16.794/2026
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
CONTRATADA	[-]
CNPJ	[-]
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "QUALIVIDA SAÚDE CANTO DO MAR", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS
LOCAL DE EXECUÇÃO	RUA DO PARQUE, 170, CANTO DO MAR – SÃO SEBASTIÃO/SP
VALOR VIGENTE DO CONTRATO	R$ [-]
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO	[NOME] – [CREA/CAU/CFT Nº [-]]
ART/RRT/TRT DE EXECUÇÃO Nº	[-]
PREPOSTO DA CONTRATADA	[-] – TELEFONE: [-] – E-MAIL: [-]
FISCAL DO CONTRATO	EVANDRO MORAIS – MATRÍCULA Nº 72.663-0
GESTOR DO CONTRATO	LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO

1. DA AUTORIZAÇÃO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

1.1. Por meio da presente Ordem de Serviço, a CONTRATANTE autoriza o início da execução do objeto identificado acima, pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato

Administrativo, do Edital, do Projeto Básico e seus anexos, da proposta aceita e dos demais documentos integrantes da contratação.

1.2. O prazo de execução será de **12 (DOZE) MESES**, contado da data de início da execução indicada no subitem 1.5.

1.3. Considera-se emitida esta Ordem de Serviço na data da assinatura digital válida do agente competente da CONTRATANTE.

1.4. O início da execução ocorrerá no 5º (quinto) dia útil subsequente à data de emissão desta Ordem de Serviço, observado eventual prazo diverso previsto no Projeto Básico e no Contrato.

1.5. A data definida no subitem 1.4 constitui o termo inicial do prazo de execução e do acompanhamento do cronograma físico-financeiro contratual.

1.6. A emissão desta Ordem de Serviço pressupõe a verificação e o registro, nos autos, do atendimento das condições exigíveis para o início da execução, inclusive garantias, registros de responsabilidade técnica e indicação do preposto, quando cabíveis.

1.7. A assinatura da **CONTRATADA** neste instrumento representa ciência e não altera a data de emissão nem o termo inicial da execução.

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DE EXECUÇÃO

2.1. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, bem como as determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

2.2. A presente Ordem de Serviço não autoriza alterações do objeto, dos quantitativos, dos preços, das soluções técnicas ou das demais condições contratadas, nem a execução de serviços extraordinários ou não previstos, os quais dependerão, quando cabíveis, de prévia autorização e da correspondente formalização pela CONTRATANTE, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.

2.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à fiscalização, antes da execução da parcela afetada, qualquer divergência, omissão, incompatibilidade, interferência ou

circunstância superveniente que possa comprometer a execução, a segurança, a qualidade ou o cumprimento do cronograma.

2.4. As comunicações relativas à execução deverão observar os canais institucionais definidos pela CONTRATANTE e serão registradas no respectivo processo administrativo.

São Sebastião/SP, na data da assinatura digital da CONTRATANTE.

LUIS EDUARDO B. DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras

CONTRATANTE – Emissão da Ordem de Serviço

[-]

Representante Legal

CONTRATADA – Ciência da Ordem de Serviço